

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	12/12/2024
Data da Juntada	12/12/2024
Tipo de Documento	Documento
Texto	





Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED			Data do depósito		Agência(pref/dv)		Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível			15/10/2024		2234 -		1600118033483	
Data da guia			Nº da guia		Processo nº		Tribunal	
07/10/2024			000000039609681		0132006-60.2023.8.19.0001		TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca			Orgão/Vara		Depositante		Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO			3 VARA EMPRESARIAL		OUTROS		489.471,25	
REU					Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
LICKS SOCIEDADE DE ADVOGADOS					JURIDICA			
AUTOR					Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
OSX BRASIL S A EM RECUPERACA								
Autenticação Eletrônica								
0DF404B64912D404			Data/Hora da impressão 12/12/2024 / 14:34:24			Data do depósito 15/10/2024		

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED			Data do depósito		Agência(pref/dv)		Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível			15/10/2024		2234 -		1600118033483	
Data da guia			Nº da guia		Processo nº		Tribunal	
07/10/2024			000000039609681		0132006-60.2023.8.19.0001		TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca			Orgão/Vara		Depositante		Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO			3 VARA EMPRESARIAL		OUTROS		489.471,25	
REU					Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
LICKS SOCIEDADE DE ADVOGADOS					JURIDICA			
AUTOR					Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
OSX BRASIL S A EM RECUPERACA								
Autenticação Eletrônica								
0DF404B64912D404			Data/Hora da impressão 12/12/2024 / 14:34:24			Data do depósito 15/10/2024		

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED			Data do depósito		Agência(pref/dv)		Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível			15/10/2024		2234 -		1600118033483	
Data da guia			Nº da guia		Processo nº		Tribunal	
07/10/2024			000000039609681		0132006-60.2023.8.19.0001		TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca			Orgão/Vara		Depositante		Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO			3 VARA EMPRESARIAL		OUTROS		489.471,25	
REU					Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
LICKS SOCIEDADE DE ADVOGADOS					JURIDICA			
AUTOR					Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
OSX BRASIL S A EM RECUPERACA								
Autenticação Eletrônica								
0DF404B64912D404			Data/Hora da impressão 12/12/2024 / 14:34:24			Data do depósito 15/10/2024		

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 25/11/2024	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 1600118033483
Data da guia 06/11/2024	Nº da guia 000000040282717	Processo nº 0132006-60.2023.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 3 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 489.471,25		
REU LICKS SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ		
AUTOR OSX BRASIL S A EM RECUPERACA	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica F002DF156D627E24 Data/Hora da impressão 12/12/2024 / 14:35:55 Data do depósito 25/11/2024					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 25/11/2024	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 1600118033483
Data da guia 06/11/2024	Nº da guia 000000040282717	Processo nº 0132006-60.2023.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 3 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 489.471,25		
REU LICKS SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ		
AUTOR OSX BRASIL S A EM RECUPERACA	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica F002DF156D627E24 Data/Hora da impressão 12/12/2024 / 14:35:55 Data do depósito 25/11/2024					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 25/11/2024	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 1600118033483
Data da guia 06/11/2024	Nº da guia 000000040282717	Processo nº 0132006-60.2023.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 3 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 489.471,25		
REU LICKS SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ		
AUTOR OSX BRASIL S A EM RECUPERACA	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica F002DF156D627E24 Data/Hora da impressão 12/12/2024 / 14:35:55 Data do depósito 25/11/2024					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 12/12/2024

Data 12/12/2024

Publicado no DO Sim

Data do Expediente 12/12/2024

Descrição Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo, à recuperanda para que recolha as custas de expedição do edital do art.53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05, na forma determinada na r. decisão de fls.6427 - conta 1102-3, R\$32,56;

CERTIFICO que digitei mandado de pagamento em favor do Administrador Judicial, conforme requerido na petição de fls.6798 e deferido no item 11 da r. decisão de fls.6088, a ser debitado na conta judicial n.1600118033483 referente ao depósito feito em 25/11/2024 (boleto de fls.6800 e guia de depósito de fls.6803). Esclareço que o valor depositado em 15/10/2024 (boleto de fls.6799 e guia de fls.6802) já foi informado pelo Administrador Judicial a fls.6472 e pago através do mandado de fls.6507;

CERTIFICO a tempestividade das contrarrazões de fls. 6790;

CERTIFICO que não houve manifestação do Administrador Judicial sobre a r. decisão de fls.6427;

INFORMO a VEx^a que tenho dúvidas em sobre o procedimento a ser adotado em relação às contas demonstrativas da recuperanda de fls.5790, 5927, 6242, 6281, 6510, 6618, tendo em vista a informação de fls.6388.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	16/12/2024
Juiz	Luiz Alberto Carvalho Alves
Data da Conclusão	13/12/2024



Processo: 0132006-60.2023.8.19.0001

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: OSX BRASIL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Autor: OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Autor: OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS
Interessado: LICKS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Luiz Alberto Carvalho Alves

Em 13/12/2024

Decisão

1) Diante da manifestação da Recuperanda às fls. 6795, DEFIRO a convocação da Assembleia Geral de Credores para fins de deliberação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas devedoras às fls. 4.240/4.334 - ou qualquer outro que venha a ser eventualmente apresentado - a ser realizada às 10hrs dos dias 24.01.2025 (1ª convocação) e 31.01.2025 (2ª convocação), por meio do sistema on-line 'ASSEMBLEX' e com transmissão ao vivo via streaming.

Intime-se o Administrador Judicial para a apresentação de minuta do edital de convocação da Assembleia Geral de Credores previsto no art. 36 da LFRE.

Dê-se vista ao Ministério Público.

2) Ao Administrador Judicial para que se manifeste sobre o despacho de fls. 6427.

3) À Recuperanda e ao Administrador Judicial sobre manifestações de fls. 6433 e 6654.

4) Em atenção ao certificado às fls. 6388 e fls. 6804, determino:

a) O desentranhamento dos autos das contas demonstrativas da Recuperanda, uma vez que estas incluem informações sigilosas.

b) Intime-se a Recuperanda para que apresente novamente as contas demonstrativas de forma separada das informações sigilosas.

c) Determino ao cartório a criação de um novo anexo, para que a Recuperanda apresente, em separado, as informações que julgar sigilosas.

Rio de Janeiro, 14/12/2024.

Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Luiz Alberto Carvalho Alves

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **47LQ.U7PX.7WQ2.Q454**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Poder Judiciário



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 16/12/2024

Certidão de publicação 48157

Intimação

Número do processo: 0132006-60.2023.8.19.0001

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Órgão: Comarca da Capital- Cartório da 3ª Vara Empresarial

Tipo de documento: Ato Ordinatório Praticado

Disponibilizado em: 16/12/2024

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Teor da Comunicação

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo, à recuperanda para que recolha as custas de expedição do edital do art.53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05, na forma determinada na r. decisão de fls.6427 - conta 1102-3, R\$32,56;/r/r/n/nCERTIFICO que digitei mandado de pagamento em favor do Administrador Judicial, conforme requerido na petição de fls.6798 e deferido no item 11 da r. decisão de fls.6088, a ser debitado na conta judicial n.1600118033483 referente ao depósito feito em 25/11/2024 (boleto de fls.6800 e guia de depósito de fls.6803). Esclareço que o valor depositado em 15/10/2024 (boleto de fls.6799 e guia de fls.6802) já foi informado pelo Administrador Judicial a fls.6472 e pago através do mandado de fls.6507;/r/r/n/nCERTIFICO a tempestividade das contrarrazões de fals 6790;/r/r/n/nCERTIFICO que não houve manifestação do Administrador Judicial sobre a r. decisão de fls.6427;/r/r/n/nINFORMO a VExª que tenho dúvidas em sobre o procedimento a ser adotado em relação às contas demonstrativas da recuperanda de fls.5790, 5927, 6242, 6281, 6510, 6618, tendo em vista a informação de fls.6388.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/2wyKMz7lYxDfz87syTKBeGqYEJaAPk/certidao>
Código da certidão: 2wyKMz7lYxDfz87syTKBeGqYEJaAPk

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data **16/12/2024**



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2024.

Nº do Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Partes: Autor: OSX BRASIL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Autor: OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Autor: OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS
Interessado: LICKS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Destinatário: **CAPITAL 3 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1) Diante da manifestação da Recuperanda às fls. 6795, DEFIRO a convocação da Assembleia Geral de Credores para fins de deliberação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas devedoras às fls. 4.240/4.334 - ou qualquer outro que venha a ser eventualmente apresentado - a ser realizada às 10hrs dos dias 24.01.2025 (1ª convocação) e 31.01.2025 (2ª convocação), por meio do sistema on-line 'ASSEMBLEX' e com transmissão ao vivo via streaming.

Intime-se o Administrador Judicial para a apresentação de minuta do edital de convocação da Assembleia Geral de Credores previsto no art. 36 da LFRE.

Dê-se vista ao Ministério Público.

2) Ao Administrador Judicial para que se manifeste sobre o despacho de fls. 6427.

3) À Recuperanda e ao Administrador Judicial sobre manifestações de fls. 6433 e 6654.

4) Em atenção ao certificado às fls. 6388 e fls. 6804, determino:

a) O desentranhamento dos autos das contas demonstrativas da Recuperanda, uma vez que estas incluem informações sigilosas.

b) Intime-se a Recuperanda para que apresente novamente as contas demonstrativas de forma separada das informações sigilosas.

c) Determino ao cartório a criação de um novo anexo, para que a Recuperanda apresente, em separado, as informações que julgar sigilosas.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 17/12/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS DA CAPITAL

Processo: 0132006-60.2023.8.19.0001

MM. Juiz:

Ciente da convocação da assembleia geral de credores a ser realizada às 10hrs dos dias 24.01.2025 (1ª convocação) e 31.01.2025 (2ª convocação).

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2024.

ANCO MARCIO VALLE
Promotor(a) de Justiça
Mat. 1469

TJRJCAP EMP03 202400100128422602 17/12/24 14:27:1507729 PROTELET

Processo: 0132006-60.2023.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 3 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 17/12/2024, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1) Diante da manifestação da Recuperanda às fls. 6795, DEFIRO a convocação da Assembleia Geral de Credores para fins de deliberação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas devedoras às fls. 4.240/4.334 - ou qualquer outro que venha a ser eventualmente apresentado - a ser realizada às 10hrs dos dias 24.01.2025 (1ª convocação) e 31.01.2025 (2ª convocação), por meio do sistema on-line 'ASSEMBLEX' e com transmissão ao vivo via streaming.

Intime-se o Administrador Judicial para a apresentação de minuta do edital de convocação da Assembleia Geral de Credores previsto no art. 36 da LFRE.

Dê-se vista ao Ministério Público.

2) Ao Administrador Judicial para que se manifeste sobre o despacho de fls. 6427.

3) À Recuperanda e ao Administrador Judicial sobre manifestações de fls. 6433 e 6654.

4) Em atenção ao certificado às fls. 6388 e fls. 6804, determino:

a) O desentranhamento dos autos das contas demonstrativas da Recuperanda, uma vez que estas incluem informações sigilosas.

b) Intime-se a Recuperanda para que apresente novamente as contas demonstrativas de forma separada das informações sigilosas.

c) Determino ao cartório a criação de um novo anexo, para que a Recuperanda apresente, em separado, as informações que julgar sigilosas.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2024

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 17/12/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL

GRERJ eletrônica nº 53738702811-91

Processo nº 0132006-60.2023.8.19.0001

OSX BRASIL S.A. — Em Recuperação Judicial e outras, nos autos da recuperação judicial por elas impetrada, em curso perante esse MM. Juízo, vêm, por seus advogados abaixo assinados, em cumprimento à intimação de fls. 5.878, informar que efetuaram o recolhimento das custas judiciais para extração do edital do art. 36 da Lei nº 11.101/2005, conforme se verifica pelo número da GRERJ em epígrafe e pela inclusa guia comprobatória.

Nestes termos,
P. deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2024.



Bruno Calfat
OAB/RJ 105.258

Bruno Dubeux
OAB/RJ 114.563



Diego Cabrera
OAB/RJ 133.991



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GUIA DE RECOLHIMENTO DE RECEITA JUDICIÁRIA - GRERJ



NÚMERO DA GUIA 53738702811-91 **VALIDADE** 02/01/2025 **VALOR - R\$** 41,00

CPF/CNPJ 09.112.685/0001-32 **NOME** OSX BRASIL SA

COMARCA Comarca da Capital **SERVENTIA** CAPITAL 3 VARA EMPRESARIAL

NATUREZA DA GUIA Judicial **TIPO DA GUIA** Processo Judicial

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PROCESSO: 0132006-60.2023.8.19.0001
ADMINISTRADOR JUDICIAL: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS E O AUTOR: OSX BRASIL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTRO

Detalhamento		
ATOS ESCRIV.	1102-3	R\$ 32,56
	SUB TOTAL	R\$ 32,56
CAARJ / IAB (10%)	2001-6	R\$ 3,25
FUNDPERJ	6898-0004245-5	R\$ 1,62
FUNPERJ	6898-0000208-9	R\$ 1,62
FUNARPEN	6246-0008111-6	R\$ 1,95
	TOTAL	R\$ 41,00

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DO BRADESCO SA

868200000004 410028538733 420250102536 738702811914



TJRJ CAP EMP03 202406444370 17/12/24 15:56:56138560 PROGER-VIRTUAL



Comprovante de Transação Bancária

IMPOSTO/TAXAS

Data da operação: 17/12/2024 - 14h06

Nº de controle: 587.100.630.314.233.214 | Autenticação bancária: 023.921.054



Conta de débito: **Agência: 2373 | Conta: 2763-4 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **OSX BRASIL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL | CNPJ: 009.112.685/0001-32**

Código de barras: **86820000000-4 41002853873-3 42025010253-6 73870281191-4**

Empresa/Órgão: **RJ-GRERJ ELETRONICA**

Descrição: **IMPOSTO/TAXAS**

Numero da guia: **5373870281191**

Data de débito: **17/12/2024**

Data do vencimento: **02/01/2025**

Valor principal: **R\$ 41,00**

Desconto: **R\$ 0,00**

Juros: **R\$ 0,00**

Multa: **R\$ 0,00**

Valor do pagamento: **R\$ 41,00**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

O lançamento consta no extrato de Conta-Corrente, junto a agência 2373, com data de pagamento em 17/12/2024.

Autenticação

PAVZBpHc qEOCh4Nl PmNvUy5y Q6*VFAnf M?MYSaVb O9*uZFTn sXulO3Y6 g6mYeEd2
hCRp9dew sRg3HboJ zuYLYHe6 gr#F42mu TUwRrKks tJUXauJz u3jqacfJ mwrQKenV
RphCDu4X #NBCIj7L snfA8I2X *H3LXYSx EFBtZjHT zYEUqACK 00601724 00010041

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site
Fale Conosco

Ouvidoria

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

SUBSTABELECIMENTO

Sem deles me demitir, substabeleço no advogado BRUNO DUBEUX, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 114.563, com escritório no Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco, nº 122, 4º andar, Centro, CEP 20040-001, os poderes a mim conferidos por OSX BRASIL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OSX BRASIL – PORTOS DO AÇU S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nos autos da Recuperação Judicial nº 0132006-60.2023.8.19.0001, bem como em seus incidentes e recursos.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro 2024.



Bruno Calfat
OAB/RJ 105.258

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 17/12/2024

Data da Juntada 17/12/2024

Tipo de Documento Petição

Texto



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de justiça

Comarca da Capital

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br



CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Distribuído em : 30/10/2023

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: OSX BRASIL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Autor: OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Autor: OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Interessado: LICKS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Certifico e dou fé que, nesta data, cumprindo determinação de Sua Excelência, desentranhei a peça 202406380434 - Petição - JUNTADA RMA OSX NOVEMBRO DE 2024 - Assinado.pdf de tipo Petição de fls. 6820 à 6849.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2025.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 17/12/2024

Data da Juntada 17/12/2024

Tipo de Documento Extrato da GRERJ

Texto





Extrato de GRERJ ELETRÔNICA

GRERJ: 5373870281191 Pagamento: 17/12/2024 Processo: 0132006-60.2023.8.19.0001

CPF/CNPJ: 09.112.685/0001-32

Recolhida por: OSX BRASIL SA

Uso: GRERJ conferida correta

Conferida por: JULIO PESSOA TAVARES FERREIRA - 010000028575

Informação complementar: PROCESSO: 0132006-60.2023.8.19.0001

ADMINISTRADOR JUDICIAL: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS E O AUTOR: OSX BRASIL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTRO

Itens

Receita/Conta	Descrição	Valor
1102-3	Atos dos Escrivães	32,56
2001-6	CAARJ / IAB	3,25
6898-0004245-5	OUTROS FUNDOS	1,62
6898-0000208-9	OUTROS FUNDOS	1,62
6246-0008111-6	OUTROS FUNDOS	1,95
Total:		41,00

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2024

JULIO PESSOA TAVARES FERREIRA

28575

Observação: Cálculo do FUNDPERJ e do FUNPERJ -: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 18/12/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ**

Processo nº 0132006-60.2023.8.19.0001

Impugnação de Crédito

WESSEL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS RESP ILIMITADA (“Wessel FIDC” ou “Impugnante”), já qualificado nos autos da presente Impugnação de Crédito, vem, à presença de V.Exa., por sua advogada, com fundamento no art. 294, parágrafo único e art. 295, ambos do Código de Processo Civil (“CPC”), requerer a CONCESSÃO DE TUTELA DE URGÊNCIA INCIDENTAL, para permitir a participação do Wessel FIDC na Assembleia Geral de Credores, designada para 24/01/2025 (1ª convocação) e 31/01/2025 (2ª convocação), com direito de voz e voto dentre os credores quirografários (classe III), pelo valor de R\$ 2.367.897.830,84 (dois bilhões e trezentos e sessenta e sete milhões, oitocentos e noventa e sete mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Como demonstrado na presente Impugnação de Crédito, parte expressiva dos créditos detidos pelo **Banco Votorantim S.A.** (“**Votorantim**”) e **Banco Santander (Brasil) S.A.** (“**Santander**”) contra a (i) **OSX BRASIL S.A.**, (ii) **OSX BRASIL- PORTO DO AÇU S.A.**, e (iii) **OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA.** (em conjunto, denominadas “**Recuperandas**”), e demais coobrigados ou garantidores, abrangendo todos os direitos, inclusive as garantias, decorrente do contrato objeto desta demanda, foram cedidos ao **Wessel FIDC**, através da celebração de Contrato de Crédito.

2. Ficou efetivamente demonstrado o **Wessel FIDC** é o atual detentor de um crédito que totaliza **R\$ 2.367.897.830,84** (dois bilhões e trezentos e sessenta e sete milhões, oitocentos e noventa e sete mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), tendo como origem:

CREDOR ORIGINAL	CREDOR ATUAL	SÉRIE DA DEBÊNTURE	QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	PU DO DIA 19/01/2024	VALOR DO CRÉDITO
Votorantim	Wessel FIDC	2ª série	588.397	R\$ 2.190,059060	R\$ 1.288.624.180,72
Santander		2ª série	461.400	R\$ 2.190,059060	R\$ 1.010.493.250,28
		6ª série	23.310	R\$2.950,682104	R\$ 68.780.399,84
VALOR TOTAL DO CRÉDITO DO WESSEL FIDC					R\$ 2.367.897.830,84

3. Por ser detentor deste crédito e por ter sido designada a Assembleia Geral de Credores (“**AGC**”) para deliberar sobre o Plano de Recuperação Judicial (“**Plano**”) das Recuperandas, o **Wessel FIDC** serve da presente para resguardar seus direitos de voz e voto.

II. ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DESIGNADA **NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

4. Nos autos principais da Recuperação Judicial, sob o processo nº 0132006-60.2023.8.19.0001, foi proferida, em 16/12/2024, decisão determinando a AGC para a deliberação sobre o Plano, a ser realizada às 10hrs dos dias 24/01/2025 (1ª convocação) e 31/01/2025 (2ª convocação), por meio do sistema on-line 'ASSEMBLEX' e com transmissão ao vivo via streaming.

5. No entanto, como ainda não houve o julgamento da presente Impugnação de Crédito, o **Wessel FIDC**, efetivamente, ainda não está apto a participar dessa votação, pois os créditos adquiridos ainda não foram retificados em seu nome na lista de credores.

6. A transação entre o **Wessel FIDC** e as instituições financeiras já foi devidamente formalizada e registrada, o que comprova que o **Wessel FIDC** é o atual detentor do crédito de R\$ 2.367.897.830,84, legitimando sua participação na respectiva AGC.

7. Ficou devidamente comprovado que o **Wessel FIDC** já formalizou e registrou a transação com as instituições financeiras, tornando-se o legítimo titular dos créditos adquiridos. Não se pode admitir que a ausência de julgamento da Impugnação de Crédito comprometa os direitos assegurados ao **Wessel FIDC**.

8. Ressalta-se que a votação na AGC deliberará sobre as condições comerciais para o pagamento dos créditos concursais e sobre a forma de soerguimento das Recuperandas, que é matéria relevantíssima para os credores e prosseguimento da Recuperação Judicial. Assim, é imperiosa a preservação dos direitos do **Wessel FIDC**, a fim

de que o exerça por ocasião da realização da AGC, não se podendo aguardar uma decisão final nos autos desta Impugnação de Crédito.

III. TUTELA DE URGÊNCIA

9. O **Wessel FIDC** apresenta prova documental robusta, consistente na cessão de crédito firmada com as instituições financeiras **Santander** e **Votorantim**, devidamente anexada aos autos. Os instrumentos celebrados comprovam a transferência dos direitos creditórios ao **Wessel FIDC**, conferindo-lhe legitimidade para participar de todos os atos processuais da recuperação judicial na condição de credor, inclusive da AGC designada para os dias 24/01/2025 (1ª convocação) e 31/01/2025 (2ª convocação).

10. A exclusão do **Wessel FIDC** desta AGC, desconsiderando a propriedade de seu crédito, resultaria em prejuízo irreparável, ao impedir o exercício de seus direitos, especialmente o direito de voto, que pode influenciar diretamente as deliberações de seu interesse.

11. A tutela de urgência ora pleiteada não implica risco de irreversibilidade, uma vez que a participação do **Wessel FIDC** na AGC pode ser revisada por decisão de mérito após o julgamento definitivo da impugnação do crédito. Essa medida visa apenas assegurar que, caso reconhecido como credor, o **Wessel FIDC** tenha exercido seus direitos de forma tempestiva e eficaz.

12. Posto isso, resta comprovado que os requisitos para a concessão da tutela de urgência — a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo — estão plenamente configurados no presente caso. Assim, é imprescindível a concessão da tutela de urgência para assegurar a efetividade e a justiça do procedimento.

13. Com efeito, a jurisprudência é unânime ao preservar os direitos de voz e voto do credor em assembleia geral de credores enquanto o incidente de impugnação de crédito não for julgado:

Direito Empresarial. Recuperação Judicial. Crédito quirografário não reconhecido pelo Administrador Judicial. Incidente de impugnação de crédito instaurado objetivando a inclusão do crédito na lista dos credores. **Pedido de tutela de urgência para autorizar o impugnante a participar das Assembleias Gerais de Credores, com direito a voz e voto, até o julgamento do incidente. Indeferimento pelo Juízo de origem. Recurso. Acolhimento. Presença dos requisitos autorizadores à concessão da tutela de urgência pleiteada.**

(TJ-RJ - AI: 00297276720218190000, Relator: Des(a). NAGIB SLAIBI FILHO, Data de Julgamento: 09/03/2022, SEXTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 15/03/2022, g.n)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. - DIREITO DE VOTO é um direito fundamental conferido ao credor, pelo qual ele poderá externar sua vontade em relação ao plano de recuperação judicial proposto pelo devedor. Administrador Judicial incluiu no quadro geral de credores o crédito apresentado pela agravante diante da validade dos documentos apresentados pela credora. A agravante integra a relação de credores elaborada pelo Administrador Judicial, sendo que não houve qualquer impugnação à sua qualidade de credora. Todos os credores admitidos na recuperação judicial têm direito a voz e voto na Assembleia. São credores admitidos e, por conseguinte, em princípio titulares do direito à voz e voto na Assembleia os que se encontram na última lista publicada. - VOTO EM APARTADO. **Não é razoável que a agravada fique com o seu direito de votar congelado – em separado – até o desfecho da impugnação instaurada pela H-BUSTER, questionando o montante ou se o crédito da agravante será maior que o aceito pelo administrador judicial ou igual a zero, como as devedoras sustentam.** Jurídico, portanto, a



MICHELLETO
ADVOGADOS

viabilidade do exercício concreto de votar nas assembleias gerais pelo valor incluído pelo Administrador Judicial no quadro geral de credores. Inteligência dos artigos 39 e 40 da Lei 11.101/05. - No caso de ser constatado, posteriormente, de ser o crédito superior ao indicado (como defende a agravante) ou nenhum (como aduzem as recuperandas) aplicar-se-á o parágrafo 2º do artigo 39 (§ 2o As deliberações da assembléia-geral não serão invalidadas em razão de posterior decisão judicial acerca da existência, quantificação ou classificação de créditos). - REGRA GERAL. Todos os credores podem participar e votar na assembleia geral, sendo que, por exceção, estão impedidos de votar aqueles que se encontram nas hipóteses previstas nos artigos 10, § 1º; 39, caput, parte final, e § 1º; 43, caput, e parágrafo único; 45, § 3º; e 49, §§ 3º e 4º, todos da LREF, o que não se vislumbra no caso dos autos. **Dessa forma, qualquer restrição ao direito de voto na assembleia geral de credores deve ser interpretada de maneira restritiva e legalista.** - PROVIMENTO PARCIAL, com efeito extunc.

(TJ-SP - AI: 21100458120168260000 SP 2110045-81.2016.8.26.0000, Relator: Enio Zuliani, Data de Julgamento: 07/12/2016, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data de Publicação: 13/12/2016, **g.n**)

14. Além disso, o **Wessel FIDC** é o maior credor da Recuperação Judicial. Natural que sua participação na AGC tenha um impacto expressivo na votação, haja vista que é o credor com mais interesse nas questões relacionadas à forma de pagamento, viabilidade econômica e aos meios de recuperação das Recuperandas.

15. Desta forma, na condição de legítimo credor, ainda que a presente Impugnação de Crédito aguarde o julgamento definitivo, o **Wessel FIDC** tem, não apenas pleno interesse, mas também o direito de participar do ato com direito de voz e voto em razão de seu crédito que se submeterá aos efeitos da Recuperação Judicial.



IV. PEDIDO

16. Por todo o exposto, o **Wessel FIDC** requer a concessão da tutela de urgência ora pleiteada, para que seja admitido como credor na AGC a ser realizada em 24/01/2025 (1ª convocação) e 31/01/2025 (2ª convocação) e tenha preservados seus direitos de voz e voto, possibilitando-lhe exercer plenamente todos os seus direitos na condição de credor.

É o que se requer.

São Paulo, 18 de dezembro de 2024.

GIOVANNA MICHELLETO

OAB/SP n. 418.667

OAB/RJ nº 253.870

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 18/12/2024

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 3047060 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 3047060

Comarca: **RIO DE JANEIRO** Vara/Serventia: **3 VARA EMPRESARIAL**
Número do Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**
Autor: **OSX BRASIL S A EM RECUPERACA** Reu: **LICKS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**
Data de Expedição: **12/12/2024** Data de Validade: **10/06/2025**

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS **NO MANDADO: 001**

Numero da Solicitação:	0001	Tipo Valor:	Valor em Real
Valor:	491.099,85	Calculado em:	12.12.2024
IR:	0,00	Tarifa:	0,00
Finalidade:	Transf. entre Bancos	Tipo Conta:	Cta Corrente
Banco:	00000341	Nome Banco:	ITAU UNI BANCO
Agência:	310		
Conta/Dv.:	00.000.050.038-4		
Tipo Pessoa Conta:	Jurídica	CNPJ Titular Cta.:	30.835.559/000
Beneficiário:	LICKS SOCIEDADE DE ADVOGADOS		
CPF/CNPJ Beneficiário:	30.835.559/0001-00		
Tipo Beneficiário:	Jurídica		
Conta/Pcl Resgatada:	1600118033483 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Publicação de Edital

Atualizado em	18/12/2024
Data do Edital	18/12/2024
Data do Expediente	18/12/2024
Data da Publicação	Não informada.

Texto

Índice de Matéria Paga no DO **Sim**

Número de Publicações do Edital **1**
no DO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES OSX BRASIL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; E OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº: 0132006-60.2023.8.19.0001.

O Excelentíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca de Capital do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Luiz Alberto Carvalho Alves, FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam convocados todos os credores das sociedades empresárias OSX BRASIL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, cujos créditos estejam sujeitos à recuperação judicial, para, após a qualificação perante os Administradores Judiciais, nos termos do artigo 37, §4º e 6º, da Lei nº 11.101/05, reunirem-se em Assembleia Geral de Credores, na modalidade Virtual, em link a ser disponibilizado pelo Administrador Judicial, realizada: (I) em primeira convocação, no dia 24 de janeiro de 2025, às 10 horas, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe de credores relacionada no art. 41 da Lei 11.101/05, e, caso esse quorum não seja atingido; (II) em segunda convocação, no dia 31 de janeiro de 2025, às 10 horas, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores. A Assembleia convocada tem como objeto primordial a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: deliberação quanto à aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial das sociedades recuperandas, pelos credores legitimados, na forma do art. 45 da Lei nº 11.101/2005. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia-Geral de Credores, no endereço do eletrônico da Administração Judicial, <https://licksassociados.com.br/areas-de-atuacao/administracao-judicial-recuperacoes-judiciais/osx-2/>, e na Serventia da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, situada à Avenida Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, 713, Centro, Rio de Janeiro-RJ. E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma do artigo 36 da Lei 11.101/2005. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2024. Dr. Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz de Direito.



Poder Judiciário



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 18/12/2024

Certidão de publicação 12052

Intimação

Número do processo: 0132006-60.2023.8.19.0001

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Órgão: Comarca da Capital- Cartório da 3ª Vara Empresarial

Tipo de documento: Decisão

Disponibilizado em: 18/12/2024

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Teor da Comunicação

1) Diante da manifestação da Recuperanda às fls. 6795, DEFIRO a convocação da Assembleia Geral de Credores para fins de deliberação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas devedoras às fls. 4.240/4.334 - ou qualquer outro que venha a ser eventualmente apresentado - a ser realizada às 10hrs dos dias 24.01.2025 (1ª convocação) e 31.01.2025 (2ª convocação), por meio do sistema on-line 'ASSEMBLEX' e com transmissão ao vivo via streaming. /r/r/n/n Intime-se o Administrador Judicial para a apresentação de minuta do edital de convocação da Assembleia Geral de Credores previsto no art. 36 da LFRE. /r/r/n/n Dê-se vista ao Ministério Público. /r/r/n/r/n/n 2) Ao Administrador Judicial para que se manifeste sobre o despacho de fls. 6427. /r/r/n/n 3) À Recuperanda e ao Administrador Judicial sobre manifestações de fls. 6433 e 6654. /r/r/n/n 4) Em atenção ao certificado às fls. 6388 e fls. 6804, determino: /r/r/n/n a) O desentranhamento dos autos das contas demonstrativas da Recuperanda, uma vez que estas incluem informações sigilosas. /r/n b) Intime-se a Recuperanda para que apresente novamente as contas demonstrativas de forma separada das informações sigilosas. /r/n c) Determino ao cartório a criação de um novo anexo, para que a Recuperanda apresente, em separado, as informações que julgar sigilosas.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/QJDEM7aX68QfOoyurTVzGV2ZoWe2dL/certidao>
Código da certidão: QJDEM7aX68QfOoyurTVzGV2ZoWe2dL

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 20/12/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL

Processo nº 0132006-60.2023.8.19.0001

OSX BRASIL S.A. — Em recuperação judicial e outras, nos autos da **recuperação judicial** por elas impetrada, em curso perante esse MM. Juízo, vêm, por seus advogados abaixo assinados, em cumprimento ao item 3 da r. decisão de fls. 3.651/3.664, apresentar as contas demonstrativas referentes a novembro de 2024 (doc. anexo), que deverão ser redirecionadas ao anexo virtual criado para tal finalidade (Anexo 2), bem como deverão permanecer em sigilo, nos termos do item 8 da r. decisão de fls. 6.088/6.090.

Nestes termos,
P. deferimento.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2024.



Bruno Calfat
OAB/RJ 105.258

Bruno Dubeux
OAB/RJ 114.563



Diego Cabrera
OAB/RJ 133.991

DOC. ANEXO

Empresa OSBR Divisão *****

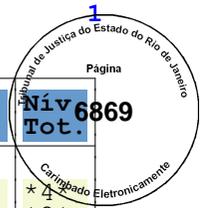
Montantes em BRL



V S	Empr	Divi	Texto	..Período apurado	PeríodoComparac.Desvio	Desvio	Nív
S	são	(01.2024-11.2024)	(01.2024-11.2024)absoluto	..rel.	Tot.
			ATIVO					
			ATIVO CIRCULANTE					
			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA					
			Banco conta movimento - Extrato					
OSBR			1001020030 ON - EXT - Bco.BRADESCO Aq.2373-6 C/C.	9,59	9,59	0,00		
OSBR			1001020031 ON - EXT - Bco.BTG PACTUAL Aq.0001 C/C	17,57	17,57	0,00		
OSBR			1001020032 ON - EXT - Bco.ITAÚ S.A. Aq.0911 C/C.0	1,00	1,00	0,00		
OSBR			1001020182 ON - EXT - CEF Aq. 3073 C/C 537-2	2.281,70	2.281,70	0,00		
OSBR			1001020312 OFF-EXT - Bco. XP - Conta: 9728893	1.330,34	1.330,34	0,00		
				3.640,20	3.640,20	0,00		*4*
			Aplicações financeiras de liquidez imediata					
OSBR			1001060008 Banco XP Investimentos 9728893	516.836,12	516.836,12	0,00		
				516.836,12	516.836,12	0,00		*4*
			Aplicação automática					
OSBR			1001070032 ON - APL - Bco.ITAÚ S.A. Aq.0911 C/C.07	5.004,12	5.004,12	0,00		
OSBR			1001070228 ON - APL - Bco.Bradesco Aq.2373 C/C.276	481,67	481,67	0,00		
				5.485,79	5.485,79	0,00		*4*
			TOTAL CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	525.962,11	525.962,11	0,00		*3*
			ADIANTAMENTOS DIVERSOS					
			Adiantamento a terceiros					
OSBR			1005010007 Adiantamento fundo fixo	2.000,00	2.000,00	0,00		
				2.000,00	2.000,00	0,00		*4*
			Adiantamento a empregados					
OSBR			1005020001 Antecipação de salários	21.580,12	21.580,12	0,00		
OSBR			1005020003 Antecipação de 13º salário	15.399,67	15.399,67	0,00		
				36.979,79	36.979,79	0,00		*4*
			TOTAL ADIANTAMENTOS DIVERSOS	38.979,79	38.979,79	0,00		*3*
			DESPESAS ANTECIPADAS					
			Despesas antecipadas					
OSBR			1006010001 Prêmios de seguros a apropriar	694.524,89	694.524,89	0,00		
				694.524,89	694.524,89	0,00		*4*
			TOTAL DESPESAS ANTECIPADAS	694.524,89	694.524,89	0,00		*3*
			CRÉDITOS FISCAIS					
			Tributos a recuperar Brasil					
OSBR			1007010006 IRPJ saldo negativo	2.450.573,31	2.450.573,31	0,00		
OSBR			1007010007 IRRF aplicação financeira	1.145,88	1.145,88	0,00		
OSBR			1007010008 IRRF período em curso	2,71	2,71	0,00		
OSBR			1007010014 CSLL saldo negativo	1.881.829,53	1.881.829,53	0,00		
OSBR			1007019999 Outros impostos a recuperar	16.195,43	16.195,43	0,00		
				4.349.746,86	4.349.746,86	0,00		*4*
			TOTAL CRÉDITOS FISCAIS	4.349.746,86	4.349.746,86	0,00		*3*
			DEPÓSITOS					
			Depósitos judiciais					
OSBR			1009020001 Depósitos judiciais trabalhistas	21.901,50	21.901,50	0,00		
				21.901,50	21.901,50	0,00		*4*
			Outros depósitos					
OSBR			1009990001 Depósitos caução/fianca	359.300,53	359.300,53	0,00		
				359.300,53	359.300,53	0,00		*4*
			TOTAL DEPÓSITOS	381.202,03	381.202,03	0,00		*3*
			MÚTUO COM PESSOAS LIGADAS					
			Mútuo a receber de pessoas ligadas					
OSBR			1010010001 Mútuo a receber de pessoas ligadas	2.705.761,05	2.705.761,05	0,00		

Empresa OSBR Divisão *****

Montantes em BRL



V S	Empr S	Divi são	Texto.....	..Período apurado (01.2024-11.2024)	PeriodoComparac. (01.2024-11.2024)Desvio absoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot. 6869
	OSBR		1010010002 Juros sobre mútuo a receber de pessoas	1.786.279,14	1.786.279,14	0,00		*4*
			TOTAL MÚTUA COM PESSOAS LIGADAS	4.492.040,19	4.492.040,19	0,00		*3*
			TOTAL ATIVO CIRCULANTE	10.482.455,87	10.482.455,87	0,00		*2*
			ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO					
			CONTAS A RECEBER DE CLIENTES					
			Clientes pessoas ligadas					
	OSBR		1102030002 Valores a faturar - Clientes pessoas li	103.285.943,75	103.285.943,75	0,00		*4*
			TOTAL CONTAS A RECEBER DE CLIENTES	103.285.943,75	103.285.943,75	0,00		*3*
			OUTROS CRÉDITOS					
			Outros créditos pessoas ligadas					
	OSBR		1199020002 Notas de débito a faturar de pessoas li	3.139.618,44	3.139.618,44	0,00		*4*
			TOTAL OUTROS CRÉDITOS	3.139.618,44	3.139.618,44	0,00		*3*
			TOTAL ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	106.425.562,19	106.425.562,19	0,00		*2*
			INVESTIMENTOS					
			PARTICIPACÕES PERMANENTES EM PESSOAS LIGADAS					
			Avaliados por equivalência patrimonial					
	OSBR		1201010001 Investimentos avaliados equivalência pa	2.084.520,81	2.084.520,81	0,00		*4*
			TOTAL PARTICIPACÕES PERM. EM PESSOAS LIGADAS	2.084.520,81	2.084.520,81	0,00		*3*
			TOTAL INVESTIMENTOS	2.084.520,81	2.084.520,81	0,00		*2*
			IMOBILIZADO					
			IMOBILIZADO EM SERVIÇO					
			Imóveis					
	OSBR		1301040003 Benfeitorias em propriedades de terceir	144.886,54	144.886,54	0,00		*4*
			Equipamentos gerais	144.886,54	144.886,54	0,00		
	OSBR		1301050001 Equipamentos de informática	172.107,29	172.107,29	0,00		
	OSBR		1301050002 Móveis e utensílios	35.514,44	35.514,44	0,00		
			TOTAL IMOBILIZADO EM SERVIÇO	207.621,73	207.621,73	0,00		*4*
			DEPRECIACÃO ACUMULADA IMOBILIZADO EM SERVIÇO	352.508,27	352.508,27	0,00		*3*
			DA - Imóveis					
	OSBR		1302040003 DA - Benfeitorias em propriedades de te	61.751,18-	61.751,18-	0,00		*4*
			DA - Equipamentos Gerais	61.751,18-	61.751,18-	0,00		
	OSBR		1302050001 DA - Equipamentos de informática	114.551,59-	114.551,59-	0,00		
	OSBR		1302050002 DA - Móveis e utensílios	5.180,47-	5.180,47-	0,00		
			TOTAL DEPRECIACÃO ACUMULADA IMOB. EM SERVIÇO	119.732,06-	119.732,06-	0,00		*4*
			TOTAL IMOBILIZADO	181.483,24-	181.483,24-	0,00		*3*
			INTANGÍVEL					
			INTANGÍVEL					
			Custo					
	OSBR		1401010010 Ativos arrendados - direito de uso - Sa	486.382,27	486.382,27	0,00		

Empresa OSBR Divisão ****

Montantes em BRL

V S	Empr S	Divi são	Texto.....	..Período apurado (01.2024-11.2024)	PeriodoComparac. (01.2024-11.2024)Desvioabsoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot. 6870
			Amortização acumulada	486.382,27	486.382,27	0,00		* 4 *
	OSBR		1401020010 AA - Ativos arrendados - direito de uso	331.020,27-	331.020,27-	0,00		* 4 *
	OSBR		1401900001 Intangível em andamento	335.612,00	335.612,00	0,00		* 4 *
			TOTAL INTANGÍVEL	490.974,00	490.974,00	0,00		* 3 *
			TOTAL INTANGÍVEL	490.974,00	490.974,00	0,00		* 2 *
			TOTAL ATIVO	119.654.537,90	119.654.537,90	0,00		* 1 *



Empresa OSBR Divisão *****

Montantes em BRL



V S	Empr	Divi	Texto	..Período apurado	PeriodoComparac.Desvio	Desvio	Nív
S	são	(01.2024-11.2024)	(01.2024-11.2024)absoluto	..rel.	Tot. 6871
			PASSIVO					
			PASSIVO CIRCULANTE					
			FORNECEDORES					
			Fornecedores mercado nacional					
OSBR			2001010001 Fornecedores a pagar - mercado nacional	26.520.782,81-	26.520.782,81-	0,00		
OSBR			2001010002 Provisão de fornecedores - mercado naci	4.432.710,79-	4.432.710,79-	0,00		
				30.953.493,60-	30.953.493,60-	0,00		*4*
			Fornecedores mercado internacional					
OSBR			2001020001 Fornecedores a pagar - mercado internac	22.554,32-	22.554,32-	0,00		
OSBR			2001020002 Provisão de fornecedores - mercado inte	84.027,05-	84.027,05-	0,00		
				106.581,37-	106.581,37-	0,00		*4*
			Fornecedores pessoas ligadas					
OSBR			2001030001 Fornecedores a pagar - pessoas ligadas	9.806.731,42-	9.806.731,42-	0,00		
OSBR			2001030002 Provisão de fornecedores - pessoas liga	402.962,30-	402.962,30-	0,00		
				10.209.693,72-	10.209.693,72-	0,00		*4*
			TOTAL FORNECEDORES	41.269.768,69-	41.269.768,69-	0,00		*3*
			OBRIGACOES TRIBUTÁRIAS					
			Tributos correntes - sobre operação					
OSBR			2002010003 COFINS a pagar	794,80-	794,80-	0,00		
OSBR			2002010009 PIS a pagar	40,74-	40,74-	0,00		
OSBR			2002010012 Obrigações Fiscais em Dívida Ativa	117.562.942,64-	117.562.942,64-	0,00		
				117.563.778,18-	117.563.778,18-	0,00		*4*
			Tributos correntes - sobre o lucro					
OSBR			2002020001 IRPJ a pagar	2.188.560,71-	2.188.560,71-	0,00		
OSBR			2002020002 CSLL a pagar	790.510,74-	790.510,74-	0,00		
				2.979.071,45-	2.979.071,45-	0,00		*4*
			Tributos retidos					
OSBR			2002030002 IRRF de pessoas jurídicas	20.793,08-	20.793,08-	0,00		
OSBR			2002030006 IOF sobre mútuo a pagar	479.959,40-	479.959,40-	0,00		
OSBR			2002030009 INSS retido de terceiros	665,15-	665,15-	0,00		
OSBR			2002030011 ISS retido de terceiros	203,93-	203,93-	0,00		
OSBR			2002030013 DARF Cod5952 4.65% PIS COFINS CSLL	519.570,08-	519.570,08-	0,00		
				1.021.191,64-	1.021.191,64-	0,00		*4*
			Tributos sobre importação					
OSBR			2002040004 CIDE sobre importação	7.891,29-	7.891,29-	0,00		
OSBR			2002040009 ISS sobre importação a pagar	38.074,98-	38.074,98-	0,00		
				45.966,27-	45.966,27-	0,00		*4*
			TOTAL OBRIGACOES TRIBUTÁRIAS	121.610.007,54-	121.610.007,54-	0,00		*3*
			OBRIGACÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS					
			Obrigações trabalhistas					
OSBR			2003020001 Salários e ordenados a pagar	1.113,93-	1.113,93-	0,00		
OSBR			2003020002 Honorários a pagar	76.345,00-	76.345,00-	0,00		
OSBR			2003020010 IRRF sobre folha de pagamento	229.277,38-	229.277,38-	0,00		
OSBR			2003020011 INSS a pagar	273.772,19-	273.772,19-	0,00		
OSBR			2003020012 FGTS a pagar	1.764,34-	1.764,34-	0,00		
OSBR			2003020051 Provisão de férias	31.483,44-	31.483,44-	0,00		
OSBR			2003020052 INSS sobre provisão de férias	8.437,56-	8.437,56-	0,00		
OSBR			2003020053 FGTS sobre provisão de férias	2.518,65-	2.518,65-	0,00		
OSBR			2003020054 Provisão 13° salário	1.000,32-	1.000,32-	0,00		
OSBR			2003020055 INSS sobre provisão 13° salário	5.555,41-	5.555,41-	0,00		
OSBR			2003020056 FGTS sobre provisão 13° salário	80,02-	80,02-	0,00		
				631.348,24-	631.348,24-	0,00		*4*
			TOTAL OBRIGACÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	631.348,24-	631.348,24-	0,00		*3*
			MÚTUA COM PESSOAS LIGADAS					

Empresa OSBR Divisão *****

Montantes em BRL

V	Empr	Divi	Texto.....	..Período apurado	PeriodoComparac.Desvio	Desvio	Nív
S	são	(01.2024-11.2024)	(01.2024-11.2024)absoluto	..rel.	Tot. 6872
			Mútuo a pagar para pessoas ligadas					
OSBR			2006010001 Mútuo a pagar para pessoas ligadas	233.729.345,35-	233.729.345,35-	0,00		
OSBR			2006010002 Juros sobre mútuo a pagar para pessoas	69.940.141,12-	69.940.141,12-	0,00		
				303.669.486,47-	303.669.486,47-	0,00		*4*
			TOTAL MÚTUO COM PESSOAS LIGADAS	303.669.486,47-	303.669.486,47-	0,00		*3*
			OUTROS DÉBITOS					
			Outros débitos					
OSBR			2099010003 Direito de uso	177.157,08-	177.157,08-	0,00		
OSBR			2099010004 AVP do Direito de uso	48.661,76	48.661,76	0,00		
OSBR			2099010010 Fornecedor empregado	2.746,44-	2.746,44-	0,00		
				131.241,76-	131.241,76-	0,00		*4*
			Outros débitos de pessoas ligadas					
OSBR			2099020001 Notas de débito a pagar para pessoas li	1.815.449,60-	1.815.449,60-	0,00		
				1.815.449,60-	1.815.449,60-	0,00		*4*
			TOTAL OUTROS DÉBITOS	1.946.691,36-	1.946.691,36-	0,00		*3*
			TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	469.127.302,30-	469.127.302,30-	0,00		*2*
			PASSIVO NÃO CIRCULANTE					
			PROVISÕES					
			Provisões para contingências					
OSBR			2108010002 Provisões trabalhistas	684.894,69-	684.894,69-	0,00		
OSBR			2108010003 Provisões cíveis	21.469.330,85-	21.469.330,85-	0,00		
				22.154.225,54-	22.154.225,54-	0,00		*4*
			TOTAL PROVISÕES	22.154.225,54-	22.154.225,54-	0,00		*3*
			OBRIGAÇÕES RELACIONADAS A INVESTIMENTOS					
			Provisão para perda em investimentos					
OSBR			2110020001 Provisão para perda em investimentos	7279.804.160,41-	7279.804.160,41-	0,00		
				7279.804.160,41-	7279.804.160,41-	0,00		*4*
			TOTAL OBRIGAÇÕES RELACIONADAS A INVESTIMENTOS	7279.804.160,41-	7279.804.160,41-	0,00		*3*
			TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	7301.958.385,95-	7301.958.385,95-	0,00		*2*
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
			CAPITAL SOCIAL					
			Capital subscrito					
OSBR			2201010001 Capital autorizado	35.263.600,00-	35.263.600,00-	0,00		
				35.263.600,00-	35.263.600,00-	0,00		*4*
			Custos na emissão de ações					
OSBR			2201030001 Primeira emissão	81.057.246,94	81.057.246,94	0,00		
				81.057.246,94	81.057.246,94	0,00		*4*
			TOTAL CAPITAL SOCIAL	45.793.646,94	45.793.646,94	0,00		*3*
			LUCROS PREJUÍZOS ACUMULADOS					
			Lucros (prejuízos) acumulados					
OSBR			2204010000 Lucro/Prejuízo exercícios anteriores	1192.472.987,51	1192.472.987,51	0,00		
OSBR			2204010002 Prejuízo exercícios anteriores	7266.760.325,29	7266.760.325,29	0,00		
				8459.233.312,80	8459.233.312,80	0,00		*4*
			TOTAL LUCROS PREJUÍZOS ACUMULADOS	8459.233.312,80	8459.233.312,80	0,00		*3*
			RESULTADOS ABRANGENTES					
			Ajustes de conversão acumulados					
OSBR			2206010001 Ajustes de conversão acumulados	1704.901.030,45-	1704.901.030,45-	0,00		
				1704.901.030,45-	1704.901.030,45-	0,00		*4*
			TOTAL RESULTADOS ABRANGENTES	1704.901.030,45-	1704.901.030,45-	0,00		*3*



Empresa OSBR Divisão ****

Montantes em BRL

V S	Empr	Divi são	Texto.....	..Período apurado (01.2024-11.2024)	PeriodoComparac. (01.2024-11.2024)Desvioabsoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot. 6873
			TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6800.125.929,29	6800.125.929,29	0,00		* 2
			TOTAL PASSIVO	970.959.758,96-	970.959.758,96-	0,00		*1*



Empresa OSBR Divisão *****

Montantes em BRL

V S	Empr	Divi	Texto	..Período apurado	PeriodoComparac.Desvio	Desvio	Nív
S	são	(01.2024-11.2024)	(01.2024-11.2024)absoluto	..rel.	Tot. 6874
			RESULTADO DO PERÍODO					
			DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS					
			DESPESAS GERAIS, ADMINISTRATIVAS E DE VENDAS					
			PESSOAL					
			Conselhos executivos e diretoria					
OSBR			4001010003 Honorários e encargos do conselho de ad	600.625,66	600.625,66	0,00		
OSBR			4001010005 Honorários e encargos do comitê de audi	35.260,06	35.260,06	0,00		
OSBR			4001010006 Pró-labore	1.820.686,52	1.820.686,52	0,00		
				2.456.572,24	2.456.572,24	0,00		*5*
			Pessoal remuneração					
OSBR			4001020001 Salários e ordenados	123.325,32	123.325,32	0,00		
				123.325,32	123.325,32	0,00		*5*
			Pessoal encargos					
OSBR			4001070001 Férias	148,80	148,80	0,00		
OSBR			4001070002 Décimo terceiro salário	3.754,93	3.754,93	0,00		
OSBR			4001070003 INSS	524.964,29	524.964,29	0,00		
OSBR			4001070004 INSS férias	1.790,81-	1.790,81-	0,00		
OSBR			4001070005 INSS décimo terceiro	9.390,36	9.390,36	0,00		
OSBR			4001070006 FGTS	9.803,78	9.803,78	0,00		
OSBR			4001070007 FGTS férias	882,18	882,18	0,00		
OSBR			4001070008 FGTS décimo terceiro	991,36	991,36	0,00		
OSBR			4001070009 FGTS sobre rescisões	871,09	871,09	0,00		
				549.015,98	549.015,98	0,00		*5*
			Pessoal benefícios					
OSBR			4001080001 Assistência medica e odontológica	145.684,66	145.684,66	0,00		
OSBR			4001080002 Auxilio alimentação VR, VA e Cesta básic	79.816,22	79.816,22	0,00		
OSBR			4001080004 Seguro de vida	28.797,59	28.797,59	0,00		
OSBR			4001080005 Vale transporte	1.160,58	1.160,58	0,00		
				255.459,05	255.459,05	0,00		*5*
			Pessoal outros					
OSBR			4001990001 Indenizações e aviso prévio	1.173,61	1.173,61	0,00		
				1.173,61	1.173,61	0,00		*5*
			TOTAL PESSOAL	3.385.546,20	3.385.546,20	0,00		*4*
			SERVICOS DE TERCEIROS					
			Servicos de terceiros					
OSBR			4002010001 Gerenciamento de projetos	1.065,90	1.065,90	0,00		
OSBR			4002010002 Servicos de arquitetura	2.448,00	2.448,00	0,00		
OSBR			4002010020 Servico de limpeza	13.812,88	13.812,88	0,00		
OSBR			4002010023 Engenharia conceitual	14.382,00	14.382,00	0,00		
OSBR			4002019998 Servico prestados pessoa física	1.523,12	1.523,12	0,00		
OSBR			4002019999 Outros servicos de terceiros pessoa jur	551.795,46	551.795,46	0,00		
				585.027,36	585.027,36	0,00		*5*
			Assessoria jurídica					
OSBR			4002020001 Assessoria jurídica honorários	4.993.604,01	4.993.604,01	0,00		
OSBR			4002020002 Assessoria jurídica reembolso de despes	115.667,97	115.667,97	0,00		
OSBR			4002020003 Despesas legais	9.743,40	9.743,40	0,00		
				5.119.015,38	5.119.015,38	0,00		*5*
			Auditoria					
OSBR			4002030001 Auditoria honorários	114.192,34	114.192,34	0,00		
				114.192,34	114.192,34	0,00		*5*
			Consultoria					
OSBR			4002040001 Consultoria honorários	663.566,73	663.566,73	0,00		
				663.566,73	663.566,73	0,00		*5*
			TOTAL SERVICOS DE TERCEIROS	6.481.801,81	6.481.801,81	0,00		*4*
			LOGISTICA					
			Logística					
OSBR			4003010003 Transporte terrestre/frete	4.102,35	4.102,35	0,00		



Empresa OSBR Divisão ****

Montantes em BRL



V S	Empr S	Divi são	Texto	..Período apurado (01.2024-11.2024)	PeriodoComparac. (01.2024-11.2024)Desvio absoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot. 6875
	OSBR		4003010004 Armazenagem	29,45	29,45	0,00		
			TOTAL LOGÍSTICA	4.131,80	4.131,80	0,00		*5*
			MANUTENÇÃO E INSPECÃO	4.131,80	4.131,80	0,00		*4*
	OSBR		4004010004 Manutenção e conservação predial	2.474,35	2.474,35	0,00		
	OSBR		4004019999 Outras despesas com manutenção e inspec	156,57	156,57	0,00		
			TOTAL MANUTENÇÃO E INSPECÃO	2.630,92	2.630,92	0,00		*5*
			MATERIAIS	2.630,92	2.630,92	0,00		*4*
			Materiais					
	OSBR		4007010005 Produtos químicos	967,84	967,84	0,00		
	OSBR		4007010007 Materiais elétricos	28,45	28,45	0,00		
	OSBR		4007010019 Materiais de informática	471,32	471,32	0,00		
	OSBR		4007010020 Materiais de escritório	143,67	143,67	0,00		
	OSBR		4007010021 Materiais de limpeza, copa e higiene	7.568,56	7.568,56	0,00		
			TOTAL MATERIAIS	9.179,84	9.179,84	0,00		*5*
			TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA	9.179,84	9.179,84	0,00		*4*
			Telecomunicações e informática					
	OSBR		4008010001 Suporte e manuseio de informática	17.361,78	17.361,78	0,00		
	OSBR		4008010002 Consultoria e implementação de sistemas	166.258,82	166.258,82	0,00		
	OSBR		4008010004 Transmissão de dados	4.335,00	4.335,00	0,00		
	OSBR		4008010007 Telefonia móvel	179,97	179,97	0,00		
	OSBR		4008010008 Telefonia fixa	2.075,15	2.075,15	0,00		
			TOTAL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA	190.210,72	190.210,72	0,00		*5*
			UTILIDADES	190.210,72	190.210,72	0,00		*4*
			Utilidades					
	OSBR		4009010002 Energia elétrica variável	11.648,61	11.648,61	0,00		
			TOTAL UTILIDADES	11.648,61	11.648,61	0,00		*5*
			ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	11.648,61	11.648,61	0,00		*4*
			Aluguéis e arrendamentos					
	OSBR		4010010006 Aluguel de veículos	22.835,46	22.835,46	0,00		
	OSBR		4010010009 Aluguel de imóveis	31.860,38	31.860,38	0,00		
	OSBR		4010010010 Condomínio	55.879,78	55.879,78	0,00		
			TOTAL ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	110.575,62	110.575,62	0,00		*5*
			VIAGENS	110.575,62	110.575,62	0,00		*4*
			Viagens					
	OSBR		4011010001 Hospedagens	190.787,99	190.787,99	0,00		
	OSBR		4011010002 Passagens	675.630,08	675.630,08	0,00		
	OSBR		4011010003 Condução em viagens	35.070,52	35.070,52	0,00		
	OSBR		4011010005 Combustível em viagens	1.210,99	1.210,99	0,00		
	OSBR		4011010006 Refeições em viagens	59.480,14	59.480,14	0,00		
	OSBR		4011019999 Outras despesas de viagens	15.043,68	15.043,68	0,00		
			TOTAL VIAGENS	977.223,40	977.223,40	0,00		*5*
			MARKETING	977.223,40	977.223,40	0,00		*4*
			Marketing					
	OSBR		4012010004 Mídias digitais e produções audiovisuais	117.189,84	117.189,84	0,00		
	OSBR		4012010006 Feiras e congressos	612,00	612,00	0,00		
	OSBR		4012010008 Brindes	131,84	131,84	0,00		
			TOTAL MARKETING	117.933,68	117.933,68	0,00		*5*
			ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	117.933,68	117.933,68	0,00		*4*

Empresa OSBR Divisão ****

Montantes em BRL

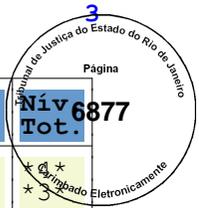


V S	Empr	Divi	Texto.....	..Período apurado	PeriodoComparac.Desvio	Desvio	Nív
S	são	(01.2024-11.2024)	(01.2024-11.2024)absoluto	..rel.	Tot.
			Assuntos institucionais					
	OSBR		4014010003 Contribuições para entidades de classe	648,72	648,72	0,00		
				648,72	648,72	0,00		*5*
			TOTAL ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	648,72	648,72	0,00		*4*
			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES					
			Impostos, taxas e contribuições					
	OSBR		4017010002 PIS	227,78	227,78	0,00		
	OSBR		4017010003 COFINS	4.396,40	4.396,40	0,00		
	OSBR		4017010008 IPTU	15.184,71	15.184,71	0,00		
	OSBR		4017019999 Outros impostos, taxas e contribuições	170.663,63	170.663,63	0,00		
				190.472,52	190.472,52	0,00		*5*
			TOTAL IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	190.472,52	190.472,52	0,00		*4*
			TAXAS					
			Taxas					
	OSBR		4019010002 Taxas estaduais	1.233,69	1.233,69	0,00		
	OSBR		4019010004 Taxa de fiscalização CVM	117.156,92	117.156,92	0,00		
				118.390,61	118.390,61	0,00		*5*
			TOTAL TAXAS	118.390,61	118.390,61	0,00		*4*
			MULTAS					
			Multas indedutíveis					
	OSBR		4020010002 Multas não compensatórias	28.671.604,76	28.671.604,76	0,00		
				28.671.604,76	28.671.604,76	0,00		*5*
			TOTAL MULTAS	28.671.604,76	28.671.604,76	0,00		*4*
			GASTOS GERAIS					
			Gastos gerais					
	OSBR		4022010001 Seguros	357.889,93	357.889,93	0,00		
	OSBR		4022010002 Conduções	9.117,25	9.117,25	0,00		
	OSBR		4022010003 Refeições	55.944,49	55.944,49	0,00		
	OSBR		4022010006 Copias e reproduções	4.287,57	4.287,57	0,00		
	OSBR		4022010007 Correios e malotes	308,81	308,81	0,00		
	OSBR		4022010008 Bens administrativos e de pequeno valor	1.542,04	1.542,04	0,00		
	OSBR		4022019999 Outras despesas gerais	97.773,66	97.773,66	0,00		
				526.863,75	526.863,75	0,00		*5*
			TOTAL GASTOS GERAIS	526.863,75	526.863,75	0,00		*4*
			CONSTITUIÇÃO (REVERSÃO) DE PROVISÕES					
			Constituição (reversão) de provisões					
	OSBR		4023010001 Constituição (reversão) de provisões fi	21.712.515,18	21.712.515,18	0,00		
	OSBR		4023010002 Constituição (reversão) de provisões tr	178.971,17	178.971,17	0,00		
	OSBR		4023010003 Constituição (reversão) de provisões cí	2.496.492,38	2.496.492,38	0,00		
	OSBR		4023010006 Constituição (reversão) impostos, excet	1.060,70-	1.060,70-	0,00		
				24.386.918,03	24.386.918,03	0,00		*5*
	OSBR		4023020006 Perdas realizadas com créditos tributár	2.224,24	2.224,24	0,00		
				2.224,24	2.224,24	0,00		*5*
			TOTAL CONSTITUIÇÃO (REVERSÃO) DE PROVISÕES	24.389.142,27	24.389.142,27	0,00		*4*
			DEPRECIACÕES IMOBILIZADO EM SERVIÇO					
			Depreciação imóveis					
	OSBR		4090030003 Depreciação benfeitorias em propriedade	37.536,94	37.536,94	0,00		
				37.536,94	37.536,94	0,00		*5*
			Depreciação equipamentos gerais					
	OSBR		4090040001 Depreciação equipamentos de informática	15.761,96	15.761,96	0,00		
	OSBR		4090040002 Depreciação móveis e utensílios	2.608,90	2.608,90	0,00		
				18.370,86	18.370,86	0,00		*5*
			TOTAL DEPRECIACÕES IMOBILIZADO EM SERVIÇO	55.907,80	55.907,80	0,00		*4*
			AMORTIZAÇÃO					
			Amortização intangível					
	OSBR		4095010007 Amortização outros ativos arrendados -	182.800,06	182.800,06	0,00		
				182.800,06	182.800,06	0,00		*5*

Empresa OSBR Divisão ****

Montantes em BRL

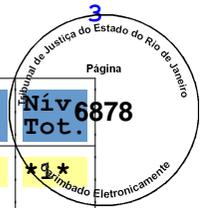
V S	Empr	Divi	Texto	..Período apurado	PeriodoComparac.Desvio	Desvio	Nív
	são	(01.2024-11.2024)	(01.2024-11.2024)absoluto	..rel.	Tot.
			TOTAL AMORTIZAÇÃO	182.800,06	182.800,06	0,00		
			TOTAL DESPESAS GERAIS, ADMINISTRATIVAS E DE VENDAS	65.426.713,09	65.426.713,09	0,00		
			OUTRAS RECEITAS DESPESAS					
			PARTICIPACÕES EM OUTRAS SOCIEDADES					
			Participação em coligadas/controladas					
OSBR			4101010001 Particip. colig./control. equivalência	761.908.386,72	761.908.386,72	0,00		
				761.908.386,72	761.908.386,72	0,00		*5*
			TOTAL PARTICIPACÕES EM OUTRAS SOCIEDADES	761.908.386,72	761.908.386,72	0,00		*4*
			GANHOS E PERDAS DE CAPITAL					
			Ganhos e perdas de capital em imobilizado					
OSBR			4103020002 Perdas (ganhos) na baixa de ativos imob	1,00	1,00	0,00		
				1,00	1,00	0,00		*5*
			TOTAL GANHOS E PERDAS DE CAPITAL	1,00	1,00	0,00		*4*
			OUTRAS RECEITAS/DESPESAS					
			Outras despesas/receitas					
OSBR			4199010012 Reversão da provisão em receita não ope	54.807.044,76-	54.807.044,76-	0,00		
OSBR			4199010013 Outras despesas indedutíveis	6.968,83	6.968,83	0,00		
				54.800.075,93-	54.800.075,93-	0,00		*5*
			TOTAL OUTRAS RECEITAS/DESPESAS	54.800.075,93-	54.800.075,93-	0,00		*4*
			TOTAL OUTRAS RECEITAS DESPESAS	707.108.311,79	707.108.311,79	0,00		*3*
			TOTAL DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	772.535.024,88	772.535.024,88	0,00		*2*
			RESULTADO FINANCEIRO					
			RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO					
			DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS					
			Despesas financeiras					
OSBR			5001010001 Multa e juros de mora pagos ou incorrid	68.984.502,88	68.984.502,88	0,00		
OSBR			5001010004 Juros sobre mútuos passivos	10.074.078,81	10.074.078,81	0,00		
OSBR			5001010009 Despesas bancárias	927,74	927,74	0,00		
OSBR			5001010010 IOF/IOC	296.470,87	296.470,87	0,00		
OSBR			5001010018 Apropriação do AVP do Direito de Uso	10.466,96	10.466,96	0,00		
OSBR			5001019999 Outras despesas financeiras	24.135,61	24.135,61	0,00		
				79.390.582,87	79.390.582,87	0,00		*5*
			Receitas financeiras					
OSBR			5001020001 Receitas de aplicações financeiras	6.435,19-	6.435,19-	0,00		
OSBR			5001020003 Juros sobre mútuos ativos	390.744,52-	390.744,52-	0,00		
OSBR			5001020005 Descontos obtidos	1.060,08-	1.060,08-	0,00		
OSBR			5001020006 Atualização sobre impostos	218.909,76-	218.909,76-	0,00		
OSBR			5001029999 Outras receitas financeiras	27.235,71-	27.235,71-	0,00		
				644.385,26-	644.385,26-	0,00		*5*
			TOTAL DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS	78.746.197,61	78.746.197,61	0,00		*4*
			VARIACÃO CAMBIAL E MONETÁRIA					
			Variacões passivas					
OSBR			5002010001 Variação cambial passiva realizada	1.344,21	1.344,21	0,00		
OSBR			5002010003 Variação cambial passiva não realizada	23.049,13	23.049,13	0,00		
				24.393,34	24.393,34	0,00		*5*
			Variacões ativas					
OSBR			5002020001 Variação cambial ativa realizada	394,77-	394,77-	0,00		
				394,77-	394,77-	0,00		*5*
			TOTAL VARIACÃO CAMBIAL E MONETÁRIA	23.998,57	23.998,57	0,00		*4*
			TOTAL RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	78.770.196,18	78.770.196,18	0,00		*3*
			TOTAL RESULTADO FINANCEIRO	78.770.196,18	78.770.196,18	0,00		*2*



Empresa OSBR Divisão ****

Montantes em BRL

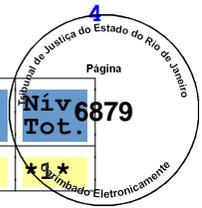
V S	Empr	Divi são	Texto.....	..Período apurado (01.2024-11.2024)	PeriodoComparac. (01.2024-11.2024)Desvioabsoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot. 6878
			TOTAL RESULTADO DO PERÍODO	851.305.221,06	851.305.221,06	0,00		* * *



Empresa OSBR Divisão ****

Montantes em BRL

V S	Empr	Divi são	Texto.....	..Período apurado (01.2024-11.2024)	PeriodoComparac. (01.2024-11.2024)Desvioabsoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot. 6879
				0,00	0,00	0,00		* * *



Empresa OSCN Divisão *****

Montantes em BRL



V	Empr	Divi	Texto.....	..Período apurado	PeríodoComparac.Desvio	Desvio	Nív
S	são	(01.2024-11.2024)	(01.2024-11.2024)absoluto	..rel.	Tot. 6880
			ATIVO					
			ATIVO CIRCULANTE					
			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA					
			Banco conta movimento - Extrato					
OSCN			1001020035 ON - EXT - Bco.BRADESCO Aq.2373-6 C/C.	0,99	0,99	0,00		
OSCN			1001020036 ON - EXT - CX ECONOMICA FEDERAL Aq.307	539,00	539,00	0,00		
OSCN			1001020037 ON - EXT - Bco.ITAÚ S.A. Aq.0911 C/C.1	1,36	1,36	0,00		
OSCN			1001020055 ON - EXT - Bco. Santander C/C 13.010.05	22,11	22,11	0,00		
OSCN			1001020058 ON - EXT - Bco. Santander C/C 13.010.02	5.127,95	5.127,95	0,00		
				5.691,41	5.691,41	0,00		*4*
			Aplicação automática					
OSCN			1001070224 ON - APL - Bco.SANTANDER Aq.2263 C/C.1	27,29	27,29	0,00		
OSCN			1001070227 ON - APL - Bco.Bradesco Aq.2373 C/C.289	136,01	136,01	0,00		
				163,30	163,30	0,00		*4*
			TOTAL CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.854,71	5.854,71	0,00		*3*
			CONTAS A RECEBER DE CLIENTES					
			Clientes mercado nacional					
OSCN			1003010001 Valores a receber - Clientes mercado na	6.684.160,97	6.684.160,97	0,00		
				6.684.160,97	6.684.160,97	0,00		*4*
			Clientes pessoas ligadas					
OSCN			1003030002 Valores a faturar - Clientes pessoas li	254.130,02	254.130,02	0,00		
				254.130,02	254.130,02	0,00		*4*
			TOTAL CONTAS A RECEBER DE CLIENTES	6.938.290,99	6.938.290,99	0,00		*3*
			ADIANTAMENTOS DIVERSOS					
			Adiantamento a terceiros					
OSCN			1005010001 Adiantamento a fornecedores - Mercado	25.729,15	25.729,15	0,00		
OSCN			1005010007 Adiantamento fundo fixo	2.500,00	2.500,00	0,00		
				28.229,15	28.229,15	0,00		*4*
			Adiantamento a empregados					
OSCN			1005020002 Antecipação de ferias	33.760,88	33.760,88	0,00		
OSCN			1005020003 Antecipação de 13º salario	44.114,46	44.114,46	0,00		
				77.875,34	77.875,34	0,00		*4*
			TOTAL ADIANTAMENTOS DIVERSOS	106.104,49	106.104,49	0,00		*3*
			DESPESAS ANTECIPADAS					
			Despesas antecipadas					
OSCN			1006010001 Prêmios de seguros a apropriar	153.152,37	153.152,37	0,00		
				153.152,37	153.152,37	0,00		*4*
			TOTAL DESPESAS ANTECIPADAS	153.152,37	153.152,37	0,00		*3*
			CRÉDITOS FISCAIS					
			Tributos a recuperar Brasil					
OSCN			1007010006 IRPJ saldo negativo	106.922,04	106.922,04	0,00		
OSCN			1007010007 IRRF aplicação financeira	32.525,42	32.525,42	0,00		
OSCN			1007010008 IRRF período em curso	0,90	0,90	0,00		
OSCN			1007019999 Outros impostos a recuperar	2.073,45	2.073,45	0,00		
				141.521,81	141.521,81	0,00		*4*
			TOTAL CRÉDITOS FISCAIS	141.521,81	141.521,81	0,00		*3*
			DEPÓSITOS					
			Depósitos judiciais					
OSCN			1009020001 Depósitos judiciais trabalhistas	191.435,33	191.435,33	0,00		
OSCN			1009020002 Depósitos judiciais tributários	332.212,84	332.212,84	0,00		
OSCN			1009020003 Depósitos judiciais cíveis	936.723,03	936.723,03	0,00		
OSCN			1009020004 Bloqueios judiciais	171.142,54	171.142,54	0,00		

Empresa OSCN Divisão *****

Montantes em BRL



V S	Empr S	Divi são	Texto.....	..Período apurado (01.2024-11.2024)	PeriodoComparac. (01.2024-11.2024)Desvio absoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot. 6881
			TOTAL DEPÓSITOS	1.631.513,74 1.631.513,74	1.631.513,74 1.631.513,74	0,00 0,00		*3*
			MÚTUO COM PESSOAS LIGADAS					
			Mútuo a receber de pessoas ligadas					
			1010010001 Mútuo a receber de pessoas ligadas	44.680.567,95	44.680.567,95	0,00		
			TOTAL MÚTUO COM PESSOAS LIGADAS	44.680.567,95	44.680.567,95	0,00		*4*
			TOTAL ATIVO CIRCULANTE	44.680.567,95	44.680.567,95	0,00		*3*
			TOTAL ATIVO CIRCULANTE	53.657.006,06	53.657.006,06	0,00		*2*
			INVESTIMENTOS					
			PARTICIPACÕES PERMANENTES EM PESSOAS LIGADAS					
			Avaliados por equivalência patrimonial					
			1201010001 Investimentos avaliados equivalência pa	2.975.336,91	2.975.336,91	0,00		
			TOTAL PARTICIPACÕES PERM. EM PESSOAS LIGADAS	2.975.336,91	2.975.336,91	0,00		*4*
			TOTAL PARTICIPACÕES PERM. EM PESSOAS LIGADAS	2.975.336,91	2.975.336,91	0,00		*3*
			OUTROS INVESTIMENTOS					
			Propriedades para investimento					
			1202030001 Terrenos para investimento	936.996.189,42	936.996.189,42	0,00		
			1202030002 AVJ Terrenos para investimento	1039.787.617,22	1039.787.617,22	0,00		
			TOTAL OUTROS INVESTIMENTOS	1976.783.806,64	1976.783.806,64	0,00		*4*
			TOTAL OUTROS INVESTIMENTOS	1976.783.806,64	1976.783.806,64	0,00		*3*
			TOTAL INVESTIMENTOS	1979.759.143,55	1979.759.143,55	0,00		*2*
			IMOBILIZADO					
			IMOBILIZADO EM SERVICO					
			Imóveis					
			1301040004 Instalações gerais	249.286,38	249.286,38	0,00		
			Equipamentos gerais	249.286,38	249.286,38	0,00		*4*
			1301050001 Equipamentos de informática	339.693,60	339.693,60	0,00		
			1301050002 Móveis e utensílios	753.678,87	753.678,87	0,00		
			TOTAL IMOBILIZADO EM SERVICO	1.093.372,47	1.093.372,47	0,00		*4*
			Máquinas e equipamentos					
			1301060001 Máquinas e equipamentos	499.964,07	499.964,07	0,00		
			TOTAL IMOBILIZADO EM SERVICO	499.964,07	499.964,07	0,00		*4*
			TOTAL IMOBILIZADO EM SERVICO	1.842.622,92	1.842.622,92	0,00		*3*
			DEPRECIACÃO ACUMULADA IMOBILIZADO EM SERVICO					
			DA - Imóveis					
			1302040004 DA - Instalações Gerais	195.223,07-	195.223,07-	0,00		
			DA - Equipamentos Gerais	195.223,07-	195.223,07-	0,00		*4*
			1302050001 DA - Equipamentos de informática	268.824,18-	268.824,18-	0,00		
			1302050002 DA - Móveis e utensílios	721.200,64-	721.200,64-	0,00		
			TOTAL DEPRECIACÃO ACUMULADA IMOB. EM SERVICO	990.024,82-	990.024,82-	0,00		*4*
			DA - Máquinas e equipamentos					
			1302060001 DA - Máquinas e equipamentos	113.624,45-	113.624,45-	0,00		
			TOTAL DEPRECIACÃO ACUMULADA IMOB. EM SERVICO	113.624,45-	113.624,45-	0,00		*4*
			TOTAL DEPRECIACÃO ACUMULADA IMOB. EM SERVICO	1.298.872,34-	1.298.872,34-	0,00		*3*
			IMOBILIZADO EM ANDAMENTO					
			Adiantamento a fornecedor de imobiliza					
			1305970001 Adiantamento a fornecedor de imobilizad	1.137.905,43	1.137.905,43	0,00		

Empresa OSCN Divisão ****

Montantes em BRL

V	Empr	Divi	Texto.....	..Período apurado	PeriodoComparac.Desvio	Desvio	Nív
S	são	(01.2024-11.2024)	(01.2024-11.2024)absoluto	..rel.	Tot. 6882
	OSCN		1305970098 Conta Transitoria de liquidação PEP/OI	30.785.367,96	30.785.367,96	0,00		
	OSCN		1305970099 Conta Transitoria Adiantamento Ativo Fi	31.923.273,39-	31.923.273,39-	0,00		
				0,00	0,00	0,00		*4*
			TOTAL IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	0,00	0,00	0,00		*3*
			TOTAL IMOBILIZADO	543.750,58	543.750,58	0,00		*2*
			INTANGÍVEL					
			INTANGÍVEL					
			Custo					
	OSCN		1401010002 Softwares	1.187.526,55	1.187.526,55	0,00		
	OSCN		1401010010 Ativos arrendados - direito de uso - Sa	444.646.668,42	444.646.668,42	0,00		
				445.834.194,97	445.834.194,97	0,00		*4*
			Amortização acumulada					
	OSCN		1401020002 AA - Softwares	1.187.526,55-	1.187.526,55-	0,00		
	OSCN		1401020010 AA - Ativos arrendados - direito de uso	75.671.376,22-	75.671.376,22-	0,00		
				76.858.902,77-	76.858.902,77-	0,00		*4*
			TOTAL INTANGÍVEL	368.975.292,20	368.975.292,20	0,00		*3*
			TOTAL INTANGÍVEL	368.975.292,20	368.975.292,20	0,00		*2*
			TOTAL ATIVO	2402.935.192,39	2402.935.192,39	0,00		*1*



Empresa OSCN Divisão *****

Montantes em BRL



V S	Empr S	Divi são	Texto.....	..Período apurado (01.2024-11.2024)	PeriodoComparac. (01.2024-11.2024)Desvio absoluto	Desvio ..rel.	Nív. Tot. 6883
			PASSIVO					
			PASSIVO CIRCULANTE					
			FORNECEDORES					
			Fornecedores mercado nacional					
OSCN			2001010001 Fornecedores a pagar - mercado nacional	320.134.911,41-	320.134.911,41-	0,00		
OSCN			2001010002 Provisão de fornecedores - mercado naci	822.379.511,12-	822.379.511,12-	0,00		
				1142.514.422,53-	1142.514.422,53-	0,00		*4*
			Fornecedores mercado internacional					
OSCN			2001020001 Fornecedores a pagar - mercado internac	34.818.788,47-	34.818.788,47-	0,00		
OSCN			2001020002 Provisão de fornecedores - mercado inte	286.420.645,27-	286.420.645,27-	0,00		
				321.239.433,74-	321.239.433,74-	0,00		*4*
			Fornecedores pessoas ligadas					
OSCN			2001030001 Fornecedores a pagar - pessoas ligadas	9.562.212,18-	9.562.212,18-	0,00		
OSCN			2001030002 Provisão de fornecedores - pessoas liqa	57.421.724,03-	57.421.724,03-	0,00		
				66.983.936,21-	66.983.936,21-	0,00		*4*
			TOTAL FORNECEDORES	1530.737.792,48-	1530.737.792,48-	0,00		*3*
			OBRIGACOES TRIBUTÁRIAS					
			Tributos correntes - sobre operação					
OSCN			2002010003 COFINS a pagar	493.083,96-	493.083,96-	0,00		
OSCN			2002010004 ICMS a pagar	1.520.376,45-	1.520.376,45-	0,00		
OSCN			2002010005 ICMS DIFAL a pagar	502.766,35-	502.766,35-	0,00		
OSCN			2002010008 ISS a pagar	1.123,17-	1.123,17-	0,00		
OSCN			2002010009 PIS a pagar	107.049,48-	107.049,48-	0,00		
OSCN			2002010012 Obrigações Fiscais em Dívida Ativa	79.435.190,00-	79.435.190,00-	0,00		
				82.059.589,41-	82.059.589,41-	0,00		*4*
			Tributos retidos					
OSCN			2002030002 IRRF de pessoas jurídicas	72.628,47-	72.628,47-	0,00		
OSCN			2002030004 IRRF sobre mútuo a pagar	50.511,28-	50.511,28-	0,00		
OSCN			2002030006 IOF sobre mútuo a pagar	384.594,35-	384.594,35-	0,00		
OSCN			2002030009 INSS retido de terceiros	127.566,43-	127.566,43-	0,00		
OSCN			2002030011 ISS retido de terceiros	30.464,91-	30.464,91-	0,00		
OSCN			2002030013 DARF Cod5952 4.65% PIS COFINS CSLL	4.964.441,98-	4.964.441,98-	0,00		
				5.630.207,42-	5.630.207,42-	0,00		*4*
			Tributos sobre importação					
OSCN			2002040004 CIDE sobre importação	54.767,19-	54.767,19-	0,00		
OSCN			2002040009 ISS sobre importação a pagar	77.528,19-	77.528,19-	0,00		
				132.295,38-	132.295,38-	0,00		*4*
			TOTAL OBRIGACOES TRIBUTÁRIAS	87.822.092,21-	87.822.092,21-	0,00		*3*
			OBRIGACÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS					
			Obrigações trabalhistas					
OSCN			2003020001 Salários e ordenados a pagar	4.029,66-	4.029,66-	0,00		
OSCN			2003020010 IRRF sobre folha de pagamento	46.267,69-	46.267,69-	0,00		
OSCN			2003020011 INSS a pagar	49.003,79-	49.003,79-	0,00		
OSCN			2003020012 FGTS a pagar	5.506,62-	5.506,62-	0,00		
OSCN			2003020013 Multas rescisórias a pagar - FGTS	198.662,44-	198.662,44-	0,00		
OSCN			2003020051 Provisão de férias	129.216,11-	129.216,11-	0,00		
OSCN			2003020052 INSS sobre provisão de férias	35.276,00-	35.276,00-	0,00		
OSCN			2003020053 FGTS sobre provisão de férias	10.337,26-	10.337,26-	0,00		
OSCN			2003020054 Provisão 13º salário	3.311,42-	3.311,42-	0,00		
OSCN			2003020055 INSS sobre provisão 13º salário	16.795,09-	16.795,09-	0,00		
OSCN			2003020056 FGTS sobre provisão 13º salário	264,90-	264,90-	0,00		
OSCN			2003020065 INSS s/acordos trabalhistas	104.100,73-	104.100,73-	0,00		
				602.771,71-	602.771,71-	0,00		*4*
			TOTAL OBRIGACÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	602.771,71-	602.771,71-	0,00		*3*

Empresa OSCN Divisão *****

Montantes em BRL



V	Empr	Divi	Texto.....	..Período apurado	PeriodoComparac.Desvio	Desvio	Nív
S	são	(01.2024-11.2024)	(01.2024-11.2024)absoluto	..rel.	Tot. 6884
			MÚTUO COM PESSOAS LIGADAS					
			Mútuo a pagar para pessoas ligadas					
OSCN			2006010001 Mútuo a pagar para pessoas ligadas	38.110,84-	38.110,84-	0,00		
OSCN			2006010002 Juros sobre mútuo a pagar para pessoas	1.948,45-	1.948,45-	0,00		
				40.059,29-	40.059,29-	0,00		*4*
			TOTAL MÚTUO COM PESSOAS LIGADAS	40.059,29-	40.059,29-	0,00		*3*
			OUTROS DÉBITOS					
			Outros débitos					
OSCN			2099010003 Direito de uso	416.865.522,68-	416.865.522,68-	0,00		
OSCN			2099010004 AVP do Direito de uso	2.141.227,42	2.141.227,42	0,00		
				414.724.295,26-	414.724.295,26-	0,00		*4*
			Outros débitos de pessoas ligadas					
OSCN			2099020001 Notas de débito a pagar para pessoas li	5.074.515,29-	5.074.515,29-	0,00		
				5.074.515,29-	5.074.515,29-	0,00		*4*
			TOTAL OUTROS DÉBITOS	419.798.810,55-	419.798.810,55-	0,00		*3*
			TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	2039.001.526,24-	2039.001.526,24-	0,00		*2*
			PASSIVO NÃO CIRCULANTE					
			TRIBUTOS DIFERIDOS					
			Tributos diferidos - Sobre diferencas tempor.					
OSCN			2103010001 IRPJ Diferido - Sobre diferencas tempor	259.946.904,31-	259.946.904,31-	0,00		
OSCN			2103010002 CSLL Diferida - Sobre diferencas tempor	93.580.885,55-	93.580.885,55-	0,00		
				353.527.789,86-	353.527.789,86-	0,00		*4*
			TOTAL TRIBUTOS DIFERIDOS	353.527.789,86-	353.527.789,86-	0,00		*3*
			EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS					
			Empréstimos e financiamentos principal MN					
OSCN			2104010005 Financiamento de longo prazo - Princip	1859.604.652,96-	1859.604.652,96-	0,00		
				1859.604.652,96-	1859.604.652,96-	0,00		*4*
			Custo transação - Moeda nacional					
OSCN			2104030005 Financiamento de longo prazo - Custo t	8.529.606,43	8.529.606,43	0,00		
				8.529.606,43	8.529.606,43	0,00		*4*
			Empréstimos e financiamentos principal ME					
OSCN			2104040004 Financiamento de Longo Prazo # Principa	422.592.005,85-	422.592.005,85-	0,00		
				422.592.005,85-	422.592.005,85-	0,00		*4*
			Debêntures - Moeda nacional					
OSCN			2104080001 Debêntures - Principal LP	4383.213.372,22-	4383.213.372,22-	0,00		
				4383.213.372,22-	4383.213.372,22-	0,00		*4*
			TOTAL EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	6656.880.424,60-	6656.880.424,60-	0,00		*3*
			PROVISÕES					
			Provisões para contingências					
OSCN			2108010002 Provisões trabalhistas	4.299.488,84-	4.299.488,84-	0,00		
OSCN			2108010003 Provisões cíveis	4.145.098,66-	4.145.098,66-	0,00		
OSCN			2108010004 Provisões ambientais	60.710.756,61-	60.710.756,61-	0,00		
				69.155.344,11-	69.155.344,11-	0,00		*4*
			TOTAL PROVISÕES	69.155.344,11-	69.155.344,11-	0,00		*3*
			OBRIGACÕES RELACIONADAS A INVESTIMENTOS					
			Provisão para perda em investimentos					
OSCN			2110020001 Provisão para perda em investimentos	8.065,16-	8.065,16-	0,00		
				8.065,16-	8.065,16-	0,00		*4*
			TOTAL OBRIGACÕES RELACIONADAS A INVESTIMENTOS	8.065,16-	8.065,16-	0,00		*3*
			OUTROS DÉBITOS					

Empresa OSCN Divisão *****

Montantes em BRL

V S	Empr	Divi são	Texto.....Período apurado (01.2024-11.2024)	PeriodoComparac. (01.2024-11.2024)Desvioabsoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot. 6885
			Outros débitos					
	OSCN		2199010003 Direito de uso	1109.723.097,09-	1109.723.097,09-	0,00		
	OSCN		2199010004 AVP do Direito de uso	732.432.185,41	732.432.185,41	0,00		
	OSCN		2199010006 Fiancas a pagar	100.804.226,58-	100.804.226,58-	0,00		
				478.095.138,26-	478.095.138,26-	0,00		*4*
			TOTAL OUTROS DÉBITOS	478.095.138,26-	478.095.138,26-	0,00		*3*
			TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	7557.666.761,99-	7557.666.761,99-	0,00		*2*
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
			CAPITAL SOCIAL					
			Capital subscrito					
	OSCN		2201010001 Capital autorizado	1344.338.356,27-	1344.338.356,27-	0,00		
				1344.338.356,27-	1344.338.356,27-	0,00		*4*
			TOTAL CAPITAL SOCIAL	1344.338.356,27-	1344.338.356,27-	0,00		*3*
			LUCROS PREJUÍZOS ACUMULADOS					
			Lucros (prejuízos) acumulados					
	OSCN		2204010000 Lucro/Prejuízo exercícios anteriores	1526.651.829,71	1526.651.829,71	0,00		
	OSCN		2204010002 Prejuízo exercícios anteriores	6232.896.760,75	6232.896.760,75	0,00		
				7759.548.590,46	7759.548.590,46	0,00		*4*
			TOTAL LUCROS PREJUÍZOS ACUMULADOS	7759.548.590,46	7759.548.590,46	0,00		*3*
			TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6415.210.234,19	6415.210.234,19	0,00		*2*
			TOTAL PASSIVO	3181.458.054,04-	3181.458.054,04-	0,00		*1*



Empresa OSCN Divisão *****

Montantes em BRL

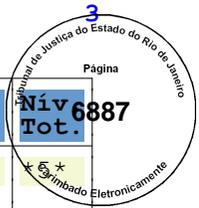


V S	Empr S	Divi são	Texto.....	..Período apurado (01.2024-11.2024)	PeríodoComparac. (01.2024-11.2024)Desvio absoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot. 6886
			RESULTADO DO PERÍODO					
			LUCRO BRUTO OPERACIONAL					
			RECEITAS OPERACIONAIS CLIENTES					
			RECEITA BRUTA					
			Receita de vendas de produtos e mercadorias					
OSCN			3001010001 Receita vendas produtos - Mercado nacio	998.976,00-	998.976,00-	0,00		
				998.976,00-	998.976,00-	0,00		*5*
			Receita de prestação de serviços					
OSCN			3001020001 Receita prestação de serviços - Mercado	4.263.804,94-	4.263.804,94-	0,00		
				4.263.804,94-	4.263.804,94-	0,00		*5*
			Aluguéis e arrendamento					
OSCN			3001030001 Aluguéis e arrendamento - Mercado nacio	59.883.017,04-	59.883.017,04-	0,00		
				59.883.017,04-	59.883.017,04-	0,00		*5*
			TOTAL RECEITA BRUTA	65.145.797,98-	65.145.797,98-	0,00		*4*
			DEDUÇÕES DE RECEITA BRUTA					
			Impostos incidentes					
OSCN			3002030003 ICMS - Mercado nacional	212.387,07	212.387,07	0,00		
OSCN			3002030005 ISS - Mercado nacional	72.181,55	72.181,55	0,00		
OSCN			3002030007 PIS - Mercado nacional	1.071.401,28	1.071.401,28	0,00		
OSCN			3002030009 COFINS - Mercado nacional	4.934.939,22	4.934.939,22	0,00		
				6.290.909,12	6.290.909,12	0,00		*5*
			TOTAL DEDUÇÕES DE RECEITA BRUTA	6.290.909,12	6.290.909,12	0,00		*4*
			TOTAL RECEITAS OPERACIONAIS CLIENTES	58.854.888,86-	58.854.888,86-	0,00		*3*
			TOTAL LUCRO BRUTO OPERACIONAL	58.854.888,86-	58.854.888,86-	0,00		*2*
			DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS					
			DESPESAS GERAIS, ADMINISTRATIVAS E DE VENDAS					
			PESSOAL					
			Conselhos executivos e diretoria					
OSCN			4001010003 Honorários e encargos do conselho de ad	412.194,15	412.194,15	0,00		
OSCN			4001010005 Honorários e encargos do comitê de audi	24.198,15	24.198,15	0,00		
OSCN			4001010006 Pró-labore	415.599,15	415.599,15	0,00		
				851.991,45	851.991,45	0,00		*5*
			Pessoal remuneração					
OSCN			4001020001 Salários e ordenados	776.147,55	776.147,55	0,00		
				776.147,55	776.147,55	0,00		*5*
			Pessoal encargos					
OSCN			4001070001 Férias	124.259,50	124.259,50	0,00		
OSCN			4001070002 Décimo terceiro salário	2.465,56	2.465,56	0,00		
OSCN			4001070003 INSS	383.548,11	383.548,11	0,00		
OSCN			4001070004 INSS férias	25.032,08	25.032,08	0,00		
OSCN			4001070005 INSS décimo terceiro	33.291,64	33.291,64	0,00		
OSCN			4001070006 FGTS	62.719,16	62.719,16	0,00		
OSCN			4001070007 FGTS férias	6.750,11	6.750,11	0,00		
OSCN			4001070008 FGTS décimo terceiro	5.602,01	5.602,01	0,00		
OSCN			4001070009 FGTS sobre rescisões	597,81	597,81	0,00		
OSCN			4001070010 Contribuição sindical	30.492,00	30.492,00	0,00		
OSCN			4001070020 INSS s/acordos trabalhistas	13.474,36	13.474,36	0,00		
				688.232,34	688.232,34	0,00		*5*
			Pessoal benefícios					
OSCN			4001080001 Assistência medica e odontológica	207.580,23	207.580,23	0,00		
OSCN			4001080002 Auxilio alimentação VR, VA e Cesta bás	152.125,22	152.125,22	0,00		
OSCN			4001080004 Seguro de vida	30.921,88	30.921,88	0,00		
OSCN			4001080005 Vale transporte	796,51	796,51	0,00		
OSCN			4001080006 Transporte de funcionários	3.600,00	3.600,00	0,00		
OSCN			4001080007 Auxilio creche	4.200,00	4.200,00	0,00		

Empresa OSCN Divisão *****

Montantes em BRL

V	Empr	Divi	Texto.....	..Período apurado	PeríodoComparac.Desvio	Desvio	Nív
S	são	(01.2024-11.2024)	(01.2024-11.2024)absoluto	..rel.	Tot.
				399.223,84	399.223,84	0,00		
			Pessoal segurança do trabalho					
OSCN			4001110001 Equipamentos de proteção individual	184,50	184,50	0,00		
OSCN			4001110002 Saúde e segurança ocupacional - SSO/PCM	15.450,00	15.450,00	0,00		
				15.634,50	15.634,50	0,00		*5*
			Pessoal outros					
OSCN			4001990001 Indenizações e aviso prévio	805,42	805,42	0,00		
				805,42	805,42	0,00		*5*
			TOTAL PESSOAL	2.732.035,10	2.732.035,10	0,00		*4*
			SERVICOS DE TERCEIROS					
			Servicos de terceiros					
OSCN			4002010001 Gerenciamento de projetos	731,50	731,50	0,00		
OSCN			4002010002 Servicos de arquitetura	1.680,00	1.680,00	0,00		
OSCN			4002010010 Servico laboratorial	13.468,30	13.468,30	0,00		
OSCN			4002010016 Segurança e vigilância	1.260.817,90	1.260.817,90	0,00		
OSCN			4002010020 Servico de limpeza	9.479,46	9.479,46	0,00		
OSCN			4002010023 Engenharia conceitual	164.135,93	164.135,93	0,00		
OSCN			4002010024 Engenharia básica	25.000,00	25.000,00	0,00		
OSCN			4002019998 Servico prestados pessoa física	1.831,79	1.831,79	0,00		
OSCN			4002019999 Outros servicos de terceiros pessoa jur	3.435.299,05	3.435.299,05	0,00		
				4.912.443,93	4.912.443,93	0,00		*5*
			Assessoria jurídica					
OSCN			4002020001 Assessoria jurídica honorários	15.072.648,76	15.072.648,76	0,00		
OSCN			4002020002 Assessoria jurídica reembolso de despes	113.550,26	113.550,26	0,00		
OSCN			4002020003 Despesas legais	29.987,32	29.987,32	0,00		
				15.216.186,34	15.216.186,34	0,00		*5*
			Auditoria					
OSCN			4002030001 Auditoria honorários	78.367,38	78.367,38	0,00		
				78.367,38	78.367,38	0,00		*5*
			Consultoria					
OSCN			4002040001 Consultoria honorários	13.586.722,19	13.586.722,19	0,00		
				13.586.722,19	13.586.722,19	0,00		*5*
			TOTAL SERVICOS DE TERCEIROS	33.793.719,84	33.793.719,84	0,00		*4*
			LOGÍSTICA					
			Logística					
OSCN			4003010001 Transporte aéreo	529.081,00	529.081,00	0,00		
OSCN			4003010003 Transporte terrestre/frete	6.412,13	6.412,13	0,00		
OSCN			4003010004 Armazenagem	20,22	20,22	0,00		
				535.513,35	535.513,35	0,00		*5*
			TOTAL LOGÍSTICA	535.513,35	535.513,35	0,00		*4*
			MANUTENÇÃO E INSPECÃO					
			Manutenção e inspecão					
OSCN			4004010001 Manutenção de máquinas e equipamentos	13.013,88	13.013,88	0,00		
OSCN			4004010004 Manutenção e conservação predial	1.698,09	1.698,09	0,00		
OSCN			4004019999 Outras despesas com manutenção e inspec	11.110,75	11.110,75	0,00		
				25.822,72	25.822,72	0,00		*5*
			TOTAL MANUTENÇÃO E INSPECÃO	25.822,72	25.822,72	0,00		*4*
			MEIO AMBIENTE					
			Meio ambiente					
OSCN			4005010002 Licenças ambientais	7.524,41-	7.524,41-	0,00		
				7.524,41-	7.524,41-	0,00		*5*
			TOTAL MEIO AMBIENTE	7.524,41-	7.524,41-	0,00		*4*
			MATERIAIS					
			Materiais					
OSCN			4007010005 Produtos químicos	7.817,68	7.817,68	0,00		
OSCN			4007010007 Materiais elétricos	10.744,79	10.744,79	0,00		
OSCN			4007010009 Materiais de manutenção de equipamentos	26,50	26,50	0,00		



Empresa OSCN Divisão *****

Montantes em BRL



V S	Empr	Divi	Texto	..Período apurado	PeríodoComparac.Desvio	Desvio	Nív
S	são	(01.2024-11.2024)	(01.2024-11.2024)absoluto	..rel.	Tot.
	OSCN		4007010010 Materiais de manutenção predial	77.971,72	77.971,72	0,00		
	OSCN		4007010012 Combustíveis	59.192,06	59.192,06	0,00		
	OSCN		4007010019 Materiais de informática	4.287,72	4.287,72	0,00		
	OSCN		4007010020 Materiais de escritório	976,31	976,31	0,00		
	OSCN		4007010021 Materiais de limpeza, copa e higiene	13.843,28	13.843,28	0,00		
	OSCN		4007019999 Outros materiais de consumo	59.674,43	59.674,43	0,00		
				234.534,49	234.534,49	0,00		*5*
			TOTAL MATERIAIS	234.534,49	234.534,49	0,00		*4*
			TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA					
			Telecomunicações e informática					
	OSCN		4008010001 Suporte e manutenção de informática	436.515,03	436.515,03	0,00		
	OSCN		4008010002 Consultoria e implementação de sistemas	589.099,00	589.099,00	0,00		
	OSCN		4008010004 Transmissão de dados	6.966,94	6.966,94	0,00		
	OSCN		4008010007 Telefonia móvel	4.971,05	4.971,05	0,00		
	OSCN		4008010008 Telefonia fixa	1.704,14	1.704,14	0,00		
				1.039.256,16	1.039.256,16	0,00		*5*
			TOTAL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA	1.039.256,16	1.039.256,16	0,00		*4*
			UTILIDADES					
			Utilidades					
	OSCN		4009010001 Energia elétrica demanda fixa	281.725,58	281.725,58	0,00		
	OSCN		4009010002 Energia elétrica variável	7.994,19	7.994,19	0,00		
	OSCN		4009010005 Tratamentos de resíduos	52.923,00	52.923,00	0,00		
				342.642,77	342.642,77	0,00		*5*
			TOTAL UTILIDADES	342.642,77	342.642,77	0,00		*4*
			ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS					
			Aluguéis e arrendamentos					
	OSCN		4010010006 Aluquel de veículos	102.312,31	102.312,31	0,00		
	OSCN		4010010008 Aluquel de bens moveis	113.395,00	113.395,00	0,00		
	OSCN		4010010009 Aluquel de imóveis	21.865,00	21.865,00	0,00		
	OSCN		4010010010 Condomínio	38.348,95	38.348,95	0,00		
	OSCN		4010010017 Aluquel de equipamentos	5.200,00	5.200,00	0,00		
				281.121,26	281.121,26	0,00		*5*
			TOTAL ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	281.121,26	281.121,26	0,00		*4*
			VIAGENS					
			Viagens					
	OSCN		4011010001 Hospedagens	89.796,74	89.796,74	0,00		
	OSCN		4011010002 Passagens	215.302,58	215.302,58	0,00		
	OSCN		4011010003 Condução em viagens	33.946,03	33.946,03	0,00		
	OSCN		4011010004 Locação de veículos em viagens	7.203,77	7.203,77	0,00		
	OSCN		4011010005 Combustível em viagens	4.269,20	4.269,20	0,00		
	OSCN		4011010006 Refeições em viagens	33.871,68	33.871,68	0,00		
	OSCN		4011019999 Outras despesas de viagens	42.289,47	42.289,47	0,00		
				426.679,47	426.679,47	0,00		*5*
			TOTAL VIAGENS	426.679,47	426.679,47	0,00		*4*
			MARKETING					
			Marketing					
	OSCN		4012010001 Propaganda e publicidade	157.000,00	157.000,00	0,00		
	OSCN		4012010004 Mídias digitais e produções audiovisuai	397.434,40	397.434,40	0,00		
	OSCN		4012010006 Feiras e congressos	407.943,84	407.943,84	0,00		
	OSCN		4012010008 Brindes	7.059,74	7.059,74	0,00		
				969.437,98	969.437,98	0,00		*5*
			TOTAL MARKETING	969.437,98	969.437,98	0,00		*4*
			EVENTOS					
			Eventos					
	OSCN		4013010001 Eventos e confraternizações	1.172,26	1.172,26	0,00		
				1.172,26	1.172,26	0,00		*5*
			TOTAL EVENTOS	1.172,26	1.172,26	0,00		*4*

Empresa OSCN Divisão *****

Montantes em BRL



V S	Empr S	Divi são	Texto.....	..Período apurado (01.2024-11.2024)	PeriodoComparac. (01.2024-11.2024)Desvio absoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot. 6889
			ASSUNTOS INSTITUCIONAIS					
			Assuntos institucionais					
	OSCN		4014010003 Contribuições para entidades de classe	5.345,88	5.345,88	0,00		
	OSCN		4014010004 Doações indedutíveis	2.800,00	2.800,00	0,00		
				8.145,88	8.145,88	0,00		*5*
			TOTAL ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	8.145,88	8.145,88	0,00		*4*
			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES					
			Impostos, taxas e contribuições					
	OSCN		4017010002 PIS	4.244,13	4.244,13	0,00		
	OSCN		4017010003 COFINS	28.172,58	28.172,58	0,00		
	OSCN		4017010005 ICMS diferencial de alíquota	6.568,78	6.568,78	0,00		
	OSCN		4017010008 IPTU	6.775.707,31	6.775.707,31	0,00		
	OSCN		4017010015 ISS	29.543,68	29.543,68	0,00		
	OSCN		4017019999 Outros impostos, taxas e contribuições	1.772.237,89	1.772.237,89	0,00		
				8.616.474,37	8.616.474,37	0,00		*5*
			TOTAL IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	8.616.474,37	8.616.474,37	0,00		*4*
			TAXAS					
			Taxas					
	OSCN		4019010002 Taxas estaduais	20.154,07	20.154,07	0,00		
	OSCN		4019010004 Taxa de fiscalização CVM	69.616,61	69.616,61	0,00		
				89.770,68	89.770,68	0,00		*5*
			TOTAL TAXAS	89.770,68	89.770,68	0,00		*4*
			MULTAS					
			Multas indedutíveis					
	OSCN		4020010002 Multas não compensatórias	2.612.359,80	2.612.359,80	0,00		
				2.612.359,80	2.612.359,80	0,00		*5*
			TOTAL MULTAS	2.612.359,80	2.612.359,80	0,00		*4*
			GASTOS GERAIS					
			Gastos gerais					
	OSCN		4022010001 Seguros	512.839,58	512.839,58	0,00		
	OSCN		4022010002 Conduções	69.272,95	69.272,95	0,00		
	OSCN		4022010003 Refeições	259.037,85	259.037,85	0,00		
	OSCN		4022010005 Assinaturas	1.469,00	1.469,00	0,00		
	OSCN		4022010006 Copias e reproduções	6.481,45	6.481,45	0,00		
	OSCN		4022010007 Correios e malotes	285,96	285,96	0,00		
	OSCN		4022010008 Bens administrativos e de pequeno valor	1.361,57	1.361,57	0,00		
	OSCN		4022019999 Outras despesas gerais	255.108,28	255.108,28	0,00		
				1.105.856,64	1.105.856,64	0,00		*5*
			TOTAL GASTOS GERAIS	1.105.856,64	1.105.856,64	0,00		*4*
			CONSTITUIÇÃO (REVERSÃO) DE PROVISÕES					
			Constituição (reversão) de provisões					
	OSCN		4023010002 Constituição (reversão) de provisões tr	1.543.043,29-	1.543.043,29-	0,00		
	OSCN		4023010003 Constituição (reversão) de provisões ci	445.002,22	445.002,22	0,00		
				1.098.041,07-	1.098.041,07-	0,00		*5*
	OSCN		4023020007 Perdas realizadas com clientes	7.553,00	7.553,00	0,00		
	OSCN		4023020008 Perdas realizadas com fornecedores	794,42	794,42	0,00		
				8.347,42	8.347,42	0,00		*5*
			TOTAL CONSTITUIÇÃO (REVERSÃO) DE PROVISÕES	1.089.693,65-	1.089.693,65-	0,00		*4*
			DEPRECIACÕES IMOBILIZADO EM SERVIÇO					
			Depreciação imóveis					
	OSCN		4090030004 Depreciação instalações gerais	7.100,67	7.100,67	0,00		
				7.100,67	7.100,67	0,00		*5*
			Depreciação equipamentos gerais					
	OSCN		4090040001 Depreciação equipamentos de informática	10.186,08	10.186,08	0,00		
	OSCN		4090040002 Depreciação móveis e utensílios	3.850,49	3.850,49	0,00		
				14.036,57	14.036,57	0,00		*5*
			Depreciação máquinas e equipamentos					

Empresa OSCN Divisão *****

Montantes em BRL



V S	Empr S	Divi são	Texto.....	..Período apurado (01.2024-11.2024)	PeriodoComparac. (01.2024-11.2024)Desvio absoluto	Desvio ..rel.	Nív. Tot. 6890
	OSCN		4090050001 Depreciação máquinas e equipamentos	45.313,27	45.313,27	0,00		
			TOTAL DEPRECIACÕES IMOBILIZADO EM SERVICO	45.313,27	45.313,27	0,00		*5*
			AMORTIZAÇÃO	66.450,51	66.450,51	0,00		*4*
	OSCN		Amortização intangível					
			4095010007 Amortização outros ativos arrendados -	11.809.798,49	11.809.798,49	0,00		
			TOTAL AMORTIZAÇÃO	11.809.798,49	11.809.798,49	0,00		*5*
			TOTAL DESPESAS GERAIS, ADMINISTRATIVAS E DE VENDAS	11.809.798,49	11.809.798,49	0,00		*4*
				63.593.573,71	63.593.573,71	0,00		*3*
	OSCN		OUTRAS RECEITAS DESPESAS					
			PARTICIPACÕES EM OUTRAS SOCIEDADES					
			Participação em coligadas/controladas					
			4101010001 Particip. coliq./control. equivalência	82.669,94	82.669,94	0,00		
			TOTAL PARTICIPACÕES EM OUTRAS SOCIEDADES	82.669,94	82.669,94	0,00		*5*
			GANHOS E PERDAS DE CAPITAL	82.669,94	82.669,94	0,00		*4*
	OSCN		Ganhos e perdas de capital em imobilizado					
			4103020002 Perdas (ganhos) na baixa de ativos imob	575,81	575,81	0,00		
			TOTAL GANHOS E PERDAS DE CAPITAL	575,81	575,81	0,00		*5*
			OUTRAS RECEITAS/DESPESAS	575,81	575,81	0,00		*4*
	OSCN		Outras despesas/receitas					
			4199010013 Outras despesas indedutíveis	11.920,77	11.920,77	0,00		
			TOTAL OUTRAS RECEITAS/DESPESAS	11.920,77	11.920,77	0,00		*5*
			TOTAL OUTRAS RECEITAS DESPESAS	11.920,77	11.920,77	0,00		*4*
				95.166,52	95.166,52	0,00		*3*
			TOTAL DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	63.688.740,23	63.688.740,23	0,00		*2*
	OSCN		RESULTADO FINANCEIRO					
			RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO					
			DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS					
			Despesas financeiras					
	OSCN		5001010001 Multa e juros de mora pagos ou incorrid	97.003.530,95	97.003.530,95	0,00		
	OSCN		5001010002 Juros de empréstimos e financiamentos	213.250.199,60	213.250.199,60	0,00		
	OSCN		5001010007 Descontos concedidos	230.752,18	230.752,18	0,00		
	OSCN		5001010009 Despesas bancárias	56.848,42	56.848,42	0,00		
	OSCN		5001010010 IOF/IOC	26.142,70	26.142,70	0,00		
	OSCN		5001010013 Amortização custo de transação emprésti	910.928,82	910.928,82	0,00		
	OSCN		5001010015 Juros sobre debêntures	393.382.532,94	393.382.532,94	0,00		
	OSCN		5001010017 Multa e Juros s/Fianca	10.293.281,34	10.293.281,34	0,00		
	OSCN		5001010018 Apropriação do AVP do Direito de Uso	24.316.732,83	24.316.732,83	0,00		
	OSCN		5001019999 Outras despesas financeiras	0,68	0,68	0,00		
				739.470.950,46	739.470.950,46	0,00		*5*
			Receitas financeiras					
	OSCN		5001020001 Receitas de aplicações financeiras	155.723,98-	155.723,98-	0,00		
	OSCN		5001020002 Multas e juros recebidos ou auferidos	448.852,36-	448.852,36-	0,00		
	OSCN		5001020005 Descontos obtidos	308,00-	308,00-	0,00		
	OSCN		5001020006 Atualização sobre impostos	23.947,25-	23.947,25-	0,00		
	OSCN		5001029999 Outras receitas financeiras	54,07-	54,07-	0,00		
			TOTAL DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS	628.885,66-	628.885,66-	0,00		*5*
			VARIACÃO CAMBIAL E MONETARIA	738.842.064,80	738.842.064,80	0,00		*4*
			Variacões passivas					
	OSCN		5002010003 Variação cambial passiva não realizada	34.846.945,48	34.846.945,48	0,00		

Empresa OSCN Divisão ****

Montantes em BRL

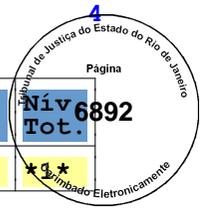
V S	Empr	Divi são	Texto.....Período apurado (01.2024-11.2024)	PeriodoComparac. (01.2024-11.2024)Desvioabsoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot. 6891
			TOTAL VARIACÃO CAMBIAL E MONETÁRIA	34.846.945,48	34.846.945,48	0,00		*5*
			TOTAL RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	34.846.945,48	34.846.945,48	0,00		*4*
				773.689.010,28	773.689.010,28	0,00		*3*
			TOTAL RESULTADO FINANCEIRO	773.689.010,28	773.689.010,28	0,00		*2*
			TOTAL RESULTADO DO PERÍODO	778.522.861,65	778.522.861,65	0,00		*1*



Empresa OSCN Divisão ****

Montantes em BRL

V S	Empr	Divi são	Texto.....Período apurado (01.2024-11.2024)	PeriodoComparac. (01.2024-11.2024)Desvioabsoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot. 6892
				0,00	0,00	0,00		* * *



Empresa OSSO Divisão ****

Montantes em BRL



V	Empr	Divi	Texto.....	..Período apurado	PeríodoComparac.Desvio	Desvio	Nív.
S	são	(01.2024-11.2024)	(01.2024-11.2024)absoluto	..rel.	Tot.
			ATIVO					
			ATIVO CIRCULANTE					
			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA					
			Aplicação automática					
	OSSO		1001070229 ON - APL - Bco.Bradesco Ag.2373 C/C.296	139,53	139,53	0,00		
				139,53	139,53	0,00		*4*
			TOTAL CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	139,53	139,53	0,00		*3*
			ADIANTAMENTOS DIVERSOS					
			Adiantamento a terceiros					
	OSSO		1005010001 Adiantamento a fornecedores - Mercado	79.646,00	79.646,00	0,00		
				79.646,00	79.646,00	0,00		*4*
			TOTAL ADIANTAMENTOS DIVERSOS	79.646,00	79.646,00	0,00		*3*
			CRÉDITOS FISCAIS					
			Tributos a recuperar Brasil					
	OSSO		1007010006 IRPJ saldo negativo	32.593,38	32.593,38	0,00		
	OSSO		1007010007 IRRF aplicação financeira	12.160,37	12.160,37	0,00		
	OSSO		1007010008 IRRF período em curso	7,83	7,83	0,00		
	OSSO		1007010011 Imposto de renda sobre mútuo	1.668,61	1.668,61	0,00		
	OSSO		1007019999 Outros impostos a recuperar	1.861,49	1.861,49	0,00		
				48.291,68	48.291,68	0,00		*4*
			TOTAL CRÉDITOS FISCAIS	48.291,68	48.291,68	0,00		*3*
			DEPÓSITOS					
			Depósitos judiciais					
	OSSO		1009020001 Depósitos judiciais trabalhistas	49.603,36	49.603,36	0,00		
	OSSO		1009020004 Bloqueios judiciais	209.384,47	209.384,47	0,00		
				258.987,83	258.987,83	0,00		*4*
			TOTAL DEPÓSITOS	258.987,83	258.987,83	0,00		*3*
			MÚTUA COM PESSOAS LIGADAS					
			Mútuo a receber de pessoas ligadas					
	OSSO		1010010001 Mútuo a receber de pessoas ligadas	56.552.840,16	56.552.840,16	0,00		
	OSSO		1010010002 Juros sobre mútuo a receber de pessoas	67.097.720,55	67.097.720,55	0,00		
				123.650.560,71	123.650.560,71	0,00		*4*
			TOTAL MÚTUA COM PESSOAS LIGADAS	123.650.560,71	123.650.560,71	0,00		*3*
			TOTAL ATIVO CIRCULANTE	124.037.625,75	124.037.625,75	0,00		*2*
			INVESTIMENTOS					
			PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM PESSOAS LIGADAS					
			Avaliados por equivalência patrimonial					
	OSSO		1201010001 Investimentos avaliados equivalência pa	206,70	206,70	0,00		
				206,70	206,70	0,00		*4*
			TOTAL PARTICIPAÇÕES PERM. EM PESSOAS LIGADAS	206,70	206,70	0,00		*3*
			TOTAL INVESTIMENTOS	206,70	206,70	0,00		*2*
			TOTAL ATIVO	124.037.832,45	124.037.832,45	0,00		*1*

Empresa OSSO Divisão *****

Montantes em BRL

V	Empr	Divi	Texto.....	..Período apurado	PeríodoComparac.Desvio	Desvio	Nív
S	são	(01.2024-11.2024)	(01.2024-11.2024)absoluto	..rel.	Tot. 6894
			PASSIVO					
			PASSIVO CIRCULANTE					
			FORNECEDORES					
			Fornecedores mercado nacional					
OSSO			2001010001 Fornecedores a pagar - mercado nacional	3.260,29-	3.260,29-	0,00		
				3.260,29-	3.260,29-	0,00		*4*
			Fornecedores pessoas ligadas					
OSSO			2001030001 Fornecedores a pagar - pessoas ligadas	1.979.293,57-	1.979.293,57-	0,00		
OSSO			2001030002 Provisão de fornecedores - pessoas liga	46.142.312,96-	46.142.312,96-	0,00		
				48.121.606,53-	48.121.606,53-	0,00		*4*
			TOTAL FORNECEDORES	48.124.866,82-	48.124.866,82-	0,00		*3*
			OBRIGACOES TRIBUTÁRIAS					
			Tributos correntes - sobre operação					
OSSO			2002010003 COFINS a pagar	34.441,53-	34.441,53-	0,00		
OSSO			2002010009 PIS a pagar	5.596,75-	5.596,75-	0,00		
OSSO			2002010012 Obrigações Fiscais em Dívida Ativa	131.018.696,80-	131.018.696,80-	0,00		
				131.058.735,08-	131.058.735,08-	0,00		*4*
			Tributos correntes - sobre o lucro					
OSSO			2002020001 IRPJ a pagar	6.412.557,24-	6.412.557,24-	0,00		
OSSO			2002020002 CSLL a pagar	1.890.510,00-	1.890.510,00-	0,00		
				8.303.067,24-	8.303.067,24-	0,00		*4*
			Tributos retidos					
OSSO			2002030002 IRRF de pessoas jurídicas	393,79-	393,79-	0,00		
OSSO			2002030006 IOF sobre mútuo a pagar	91.999,11-	91.999,11-	0,00		
OSSO			2002030009 INSS retido de terceiros	93.717,51-	93.717,51-	0,00		
OSSO			2002030013 DARF Cod5952 4,65% PIS COFINS CSLL	37.241,96-	37.241,96-	0,00		
				223.352,37-	223.352,37-	0,00		*4*
			Tributos sobre importação					
OSSO			2002040009 ISS sobre importação a pagar	76,02-	76,02-	0,00		
				76,02-	76,02-	0,00		*4*
			TOTAL OBRIGACOES TRIBUTÁRIAS	139.585.230,71-	139.585.230,71-	0,00		*3*
			MÚTUO COM PESSOAS LIGADAS					
			Mútuo a pagar para pessoas ligadas					
OSSO			2006010001 Mútuo a pagar para pessoas ligadas	13.806.667,81-	13.806.667,81-	0,00		
				13.806.667,81-	13.806.667,81-	0,00		*4*
			TOTAL MÚTUO COM PESSOAS LIGADAS	13.806.667,81-	13.806.667,81-	0,00		*3*
			TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	201.516.765,34-	201.516.765,34-	0,00		*2*
			PASSIVO NÃO CIRCULANTE					
			PROVISÕES					
			Provisões para contingências					
OSSO			2108010002 Provisões trabalhistas	3.158.402,09-	3.158.402,09-	0,00		
				3.158.402,09-	3.158.402,09-	0,00		*4*
			TOTAL PROVISÕES	3.158.402,09-	3.158.402,09-	0,00		*3*
			TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	3.158.402,09-	3.158.402,09-	0,00		*2*
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
			CAPITAL SOCIAL					
			Capital subscrito					
OSSO			2201010001 Capital autorizado	36.179.701,00-	36.179.701,00-	0,00		
				36.179.701,00-	36.179.701,00-	0,00		*4*
			TOTAL CAPITAL SOCIAL	36.179.701,00-	36.179.701,00-	0,00		*3*



Empresa OSSO Divisão ****

Montantes em BRL

V S	Empr S	Divi são	Texto.....Período apurado (01.2024-11.2024)	PeriodoComparac. (01.2024-11.2024)Desvioabsoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot. 6895
			LUCROS PREJUÍZOS ACUMULADOS					
			Lucros (prejuízos) acumulados					
	OSSO		2204010000 Lucro/Prejuízo exercícios anteriores	16.707.345,92	16.707.345,92	0,00		
	OSSO		2204010002 Prejuízo exercícios anteriores	114.667.286,41	114.667.286,41	0,00		
				131.374.632,33	131.374.632,33	0,00		*4*
			TOTAL LUCROS PREJUÍZOS ACUMULADOS	131.374.632,33	131.374.632,33	0,00		*3*
			TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	95.194.931,33	95.194.931,33	0,00		*2*
			TOTAL PASSIVO	109.480.236,10-	109.480.236,10-	0,00		*1*



Empresa OSSO Divisão *****

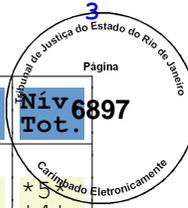
Montantes em BRL



V	Empr	Divi	Texto.....	..Período apurado	PeríodoComparac.Desvio	Desvio	Nív
S	são	(01.2024-11.2024)	(01.2024-11.2024)absoluto	..rel.	Tot. 6896
			RESULTADO DO PERÍODO					
			DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS					
			DESPESAS GERAIS, ADMINISTRATIVAS E DE VENDAS					
			PESSOAL					
			Conselhos executivos e diretoria					
OSSO			4001010003 Honorários e encargos do conselho de ad	164.877,58	164.877,58	0,00		
OSSO			4001010005 Honorários e encargos do comitê de audi	9.679,18	9.679,18	0,00		
OSSO			4001010006 Pró-labore	166.239,66	166.239,66	0,00		
				340.796,42	340.796,42	0,00		*5*
			Pessoal remuneração					
OSSO			4001020001 Salários e ordenados	33.854,00	33.854,00	0,00		
				33.854,00	33.854,00	0,00		*5*
			Pessoal encargos					
OSSO			4001070001 Férias	9.210,83	9.210,83	0,00		
OSSO			4001070002 Décimo terceiro salário	338,75-	338,75-	0,00		
OSSO			4001070003 INSS	74.213,94	74.213,94	0,00		
OSSO			4001070004 INSS férias	2.105,41	2.105,41	0,00		
OSSO			4001070005 INSS décimo terceiro	688,24	688,24	0,00		
OSSO			4001070006 FGTS	2.691,19	2.691,19	0,00		
OSSO			4001070007 FGTS férias	242,13	242,13	0,00		
OSSO			4001070008 FGTS décimo terceiro	272,09	272,09	0,00		
OSSO			4001070009 FGTS sobre rescisões	35.222,98-	35.222,98-	0,00		
				53.862,10	53.862,10	0,00		*5*
			Pessoal benefícios					
OSSO			4001080001 Assistência medica e odontológica	18.001,70	18.001,70	0,00		
OSSO			4001080002 Auxilio alimentação VR, VA e Cesta bás	15.551,17	15.551,17	0,00		
OSSO			4001080004 Seguro de vida	4.134,23	4.134,23	0,00		
OSSO			4001080005 Vale transporte	318,58	318,58	0,00		
				38.005,68	38.005,68	0,00		*5*
			Pessoal outros					
OSSO			4001990001 Indenizações e aviso prévio	322,17	322,17	0,00		
				322,17	322,17	0,00		*5*
			TOTAL PESSOAL	466.840,37	466.840,37	0,00		*4*
			SERVICOS DE TERCEIROS					
			Servicos de terceiros					
OSSO			4002010001 Gerenciamento de projetos	292,60	292,60	0,00		
OSSO			4002010002 Servicos de arquitetura	672,00	672,00	0,00		
OSSO			4002010020 Servico de limpeza	3.791,77	3.791,77	0,00		
OSSO			4002010023 Engenharia conceitual	3.948,00	3.948,00	0,00		
OSSO			4002019998 Servico prestados pessoa física	418,09	418,09	0,00		
OSSO			4002019999 Outros servicos de terceiros pessoa jur	219.139,85	219.139,85	0,00		
				228.262,31	228.262,31	0,00		*5*
			Assessoria jurídica					
OSSO			4002020001 Assessoria jurídica honorários	1.370.793,22	1.370.793,22	0,00		
OSSO			4002020002 Assessoria jurídica reembolso de despes	31.752,00	31.752,00	0,00		
OSSO			4002020003 Despesas legais	2.898,45	2.898,45	0,00		
				1.405.443,67	1.405.443,67	0,00		*5*
			Auditoria					
OSSO			4002030001 Auditoria honorários	31.346,93	31.346,93	0,00		
				31.346,93	31.346,93	0,00		*5*
			Consultoria					
OSSO			4002040001 Consultoria honorários	182.505,52	182.505,52	0,00		
				182.505,52	182.505,52	0,00		*5*
			TOTAL SERVICOS DE TERCEIROS	1.847.558,43	1.847.558,43	0,00		*4*
			LOGISTICA					
			Logística					
OSSO			4003010003 Transporte terrestre/frete	1.126,13	1.126,13	0,00		

Empresa OSSO Divisão *****

Montantes em BRL



V S	Empr S	Oper. Ltda	Divi são	Texto.....	..Período apurado (01.2024-11.2024)	PeriodoComparac. (01.2024-11.2024)Desvio absoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot. 6897
	OSSO			4003010004 Armazenagem	8,08	8,08	0,00		
				TOTAL LOGÍSTICA	1.134,21	1.134,21	0,00		*5*
				MANUTENÇÃO E INSPECÃO	1.134,21	1.134,21	0,00		*4*
	OSSO			4004010004 Manutenção e conservação predial	679,23	679,23	0,00		
	OSSO			4004019999 Outras despesas com manutenção e inspec	42,98	42,98	0,00		
				TOTAL MANUTENÇÃO E INSPECÃO	722,21	722,21	0,00		*5*
				MATERIAIS	722,21	722,21	0,00		*4*
				Materiais					
	OSSO			4007010005 Produtos químicos	265,68	265,68	0,00		
	OSSO			4007010007 Materiais elétricos	7,80	7,80	0,00		
	OSSO			4007010019 Materiais de informática	129,38	129,38	0,00		
	OSSO			4007010020 Materiais de escritório	39,44	39,44	0,00		
	OSSO			4007010021 Materiais de limpeza, copa e higiene	2.077,62	2.077,62	0,00		
				TOTAL MATERIAIS	2.519,92	2.519,92	0,00		*5*
				TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA	2.519,92	2.519,92	0,00		*4*
				Telecomunicações e informática					
	OSSO			4008010001 Suporte e manuseio de informática	4.765,95	4.765,95	0,00		
	OSSO			4008010002 Consultoria e implementação de sistemas	45.639,63	45.639,63	0,00		
	OSSO			4008010004 Transmissão de dados	1.190,00	1.190,00	0,00		
	OSSO			4008010008 Telefonia fixa	569,61	569,61	0,00		
				TOTAL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA	52.165,19	52.165,19	0,00		*5*
				UTILIDADES	52.165,19	52.165,19	0,00		*4*
				Utilidades					
	OSSO			4009010002 Energia elétrica variável	3.197,63	3.197,63	0,00		
				TOTAL UTILIDADES	3.197,63	3.197,63	0,00		*5*
				ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	3.197,63	3.197,63	0,00		*4*
				Alugueis e arrendamentos					
	OSSO			4010010006 Aluguel de veículos	156,37	156,37	0,00		
	OSSO			4010010009 Aluguel de imóveis	8.745,97	8.745,97	0,00		
	OSSO			4010010010 Condomínio	15.339,52	15.339,52	0,00		
				TOTAL ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	24.241,86	24.241,86	0,00		*5*
				VIAGENS	24.241,86	24.241,86	0,00		*4*
				Viagens					
	OSSO			4011010001 Hospedagens	8.756,36	8.756,36	0,00		
	OSSO			4011010002 Passagens	31.345,62	31.345,62	0,00		
	OSSO			4011010003 Condução em viagens	5.698,56	5.698,56	0,00		
	OSSO			4011010005 Combustível em viagens	77,03	77,03	0,00		
	OSSO			4011010006 Refeições em viagens	4.293,04	4.293,04	0,00		
	OSSO			4011019999 Outras despesas de viagens	168,81	168,81	0,00		
				TOTAL VIAGENS	50.339,42	50.339,42	0,00		*5*
				MARKETING	50.339,42	50.339,42	0,00		*4*
				Marketing					
	OSSO			4012010004 Mídias digitais e produções audiovisuai	32.169,76	32.169,76	0,00		
	OSSO			4012010006 Feiras e congressos	168,00	168,00	0,00		
	OSSO			4012010008 Brindes	36,17	36,17	0,00		
				TOTAL MARKETING	32.373,93	32.373,93	0,00		*5*
				ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	32.373,93	32.373,93	0,00		*4*
				Assuntos institucionais					

Empresa OSSO Divisão ****

Montantes em BRL



V S	Empr S	Divi são	Texto	..Período apurado (01.2024-11.2024)	PeríodoComparac. (01.2024-11.2024)Desvio absoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot. 6898
			4014010003 Contribuições para entidades de classe	178,08	178,08	0,00		
			TOTAL ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	178,08	178,08	0,00		*5*
			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	178,08	178,08	0,00		*4*
			Impostos, taxas e contribuições					
			4017010002 PIS	64.208,54	64.208,54	0,00		
			4017010003 COFINS	395.953,41	395.953,41	0,00		
			4017010008 IPTU	4.168,35	4.168,35	0,00		
			4017019999 Outros impostos, taxas e contribuições	31.341,90	31.341,90	0,00		
			TOTAL IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	495.672,20	495.672,20	0,00		*5*
			TAXAS	495.672,20	495.672,20	0,00		*4*
			Taxas					
			4019010002 Taxas estaduais	1.015,66	1.015,66	0,00		
			4019010004 Taxa de fiscalização CVM	27.846,62	27.846,62	0,00		
			TOTAL TAXAS	28.862,28	28.862,28	0,00		*5*
			GASTOS GERAIS	28.862,28	28.862,28	0,00		*4*
			Gastos gerais					
			4022010001 Seguros	98.244,24	98.244,24	0,00		
			4022010002 Condições	2.081,83	2.081,83	0,00		
			4022010003 Refeições	13.443,62	13.443,62	0,00		
			4022010006 Cópias e reproduções	1.176,98	1.176,98	0,00		
			4022010007 Correios e malotes	84,78	84,78	0,00		
			4022010008 Bens administrativos e de pequeno valor	423,30	423,30	0,00		
			TOTAL GASTOS GERAIS	115.454,75	115.454,75	0,00		*5*
			CONSTITUIÇÃO (REVERSÃO) DE PROVISÕES	115.454,75	115.454,75	0,00		*4*
			Constituição (reversão) de provisões					
			4023010002 Constituição (reversão) de provisões tr	771.143,82-	771.143,82-	0,00		
			4023010006 Constituição (reversão) impostos, excet	5.155,66-	5.155,66-	0,00		
			TOTAL CONSTITUIÇÃO (REVERSÃO) DE PROVISÕES	776.299,48-	776.299,48-	0,00		*5*
			4023020008 Perdas realizadas com fornecedores	7.038,32	7.038,32	0,00		
			TOTAL CONSTITUIÇÃO (REVERSÃO) DE PROVISÕES	7.038,32	7.038,32	0,00		*5*
			TOTAL DESPESAS GERAIS, ADMINISTRATIVAS E DE VENDAS	769.261,16-	769.261,16-	0,00		*4*
			OUTRAS RECEITAS DESPESAS	2.351.999,32	2.351.999,32	0,00		*3*
			PARTICIPACÕES EM OUTRAS SOCIEDADES					
			Participação em coligadas/controladas					
			4101010001 Particip. coliq./control. equivalência	17,32-	17,32-	0,00		
			TOTAL PARTICIPACÕES EM OUTRAS SOCIEDADES	17,32-	17,32-	0,00		*5*
			OUTRAS RECEITAS/DESPESAS					
			Outras despesas/receitas					
			4199010012 Reversão da provisão em receita não ope	15.987.457,40-	15.987.457,40-	0,00		
			TOTAL OUTRAS RECEITAS/DESPESAS	15.987.457,40-	15.987.457,40-	0,00		*5*
			TOTAL OUTRAS RECEITAS DESPESAS	15.987.457,40-	15.987.457,40-	0,00		*4*
			TOTAL DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	15.987.474,72-	15.987.474,72-	0,00		*3*
			RESULTADO FINANCEIRO	13.635.475,40-	13.635.475,40-	0,00		*2*
			RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO					
			DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS					
			Despesas financeiras					

Empresa OSSO Divisão ****

Montantes em BRL

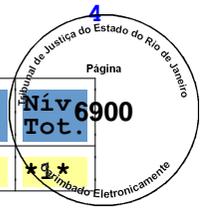


V S	Empr	Divi são	Texto.....	..Período apurado (01.2024-11.2024)	PeriodoComparac. (01.2024-11.2024)Desvioabsoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot. 6899
	OSSO		5001010001 Multa e juros de mora pagos ou incorrid	4.525.129,92	4.525.129,92	0,00		
	OSSO		5001010009 Despesas bancárias	620,10	620,10	0,00		
	OSSO		5001010010 IOF/IOC	135.864,73	135.864,73	0,00		
	OSSO		5001019999 Outras despesas financeiras	0,30	0,30	0,00		
				4.661.615,05	4.661.615,05	0,00		*5*
			Receitas financeiras					
	OSSO		5001020001 Receitas de aplicações financeiras	54.229,79-	54.229,79-	0,00		
	OSSO		5001020003 Juros sobre mútuos ativos	9.800.974,42-	9.800.974,42-	0,00		
	OSSO		5001020006 Atualização sobre impostos	10.669,76-	10.669,76-	0,00		
	OSSO		5001029999 Outras receitas financeiras	2.790,33-	2.790,33-	0,00		
				9.868.664,30-	9.868.664,30-	0,00		*5*
			TOTAL DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS	5.207.049,25-	5.207.049,25-	0,00		*4*
			TOTAL RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	5.207.049,25-	5.207.049,25-	0,00		*3*
			TOTAL RESULTADO FINANCEIRO	5.207.049,25-	5.207.049,25-	0,00		*2*
			TRIBUTOS SOBRE O LUCRO					
			IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUICAO SOCIAL					
			CORRENTES E DIFERIDOS					
			Tributos correntes					
	OSSO		6001010001 Imposto de renda corrente	3.144.859,04	3.144.859,04	0,00		
	OSSO		6001010002 Contribuição social corrente	1.140.069,26	1.140.069,26	0,00		
				4.284.928,30	4.284.928,30	0,00		*5*
			TOTAL CORRENTES E DIFERIDOS	4.284.928,30	4.284.928,30	0,00		*4*
			TOTAL IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUICAO SOCIAL	4.284.928,30	4.284.928,30	0,00		*3*
			TOTAL TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	4.284.928,30	4.284.928,30	0,00		*2*
			TOTAL RESULTADO DO PERÍODO	14.557.596,35-	14.557.596,35-	0,00		*1*

Empresa OSSO Divisão ****

Montantes em BRL

V S	Empr	Divi são	Texto.....	..Período apurado (01.2024-11.2024)	PeriodoComparac. (01.2024-11.2024)Desvioabsoluto	Desvio ..rel.	Nív Tot.
				0,00	0,00	0,00		6900
								* * *



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 06/01/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL – RJ

URGENTE**Processo nº 0132006-60.2023.8.19.0001**

ACCIONA INFRAESTRUTURAS S.A., nos autos do Pedido de Recuperação Judicial OSX BRASIL S/A, OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S/A e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDAS, tendo em vista a r. decisão de fls. 6806/6807, vem no prazo legal¹, opor:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

na forma do art. 1.022, I e II, do CPC, pugnando pelo seu conhecimento e provimento.

(I)**DA CONTRADIÇÃO E DAS OMISSÕES**

Trata-se de nova recuperação judicial da OSX, resultante do descumprimento do primeiro plano de recuperação apresentado – na qual a Acciona figura como um dos credores - que teve deferido o processamento da recuperação, e, logo em seguida foi apresentado plano de recuperação 4.240/4.334.

¹Conforme certidão de fl. 6864, a decisão publicou no DO no dia 19.12.2024 (quinta-feira). Como os prazos foram suspensos entre os dias 20/12/2024 e 20/01/2025, na forma do art. 220, do CPC, prazo recursal de cinco dias se encerra em 27.01.2025 (segunda-feira), na forma do artigo 1023, do CPC, tornando tempestivo o recurso.

Atendendo a solicitação da Recuperanda de fls. 6795, a decisão embargada deferiu a realização de Assembleia Geral de Credores a ser realizada às 10:00 dos dias 24.01.2025 (1ª convocação) e 31.01.2025 (2ª convocação).

No entanto a r. decisão restou contraditória e omissa em designar a assembleia, mesmo diante da pendência de diversas questões **de extrema relevância**.

Primeiro, porque tramita perante esse MM. Juízo incidente de produção antecipada de provas movida pela credora PdA (“Porto do Açú”) nº 01603383720238190001, a fim de apurar a viabilidade econômico-financeira das Recuperandas.

Nesse incidente, havia sido deferida liminar para realização da perícia, mas a ordem foi revogada pela 12ª Câmara de Direito Privado, no julgamento do AI nº 0058217-94.2024.8.19.0000, que entendeu que a viabilidade econômico-financeira das Recuperandas deveria ser aferida pela Assembleia de Credores.

No entanto, recentemente a perícia foi restabelecida pelo deferimento de liminar na Tutela cautelar Antecedente nº 0097794-79.2024.8.19.0000. Assim, foi determinada a realização da perícia pela empresa SWOT GLOBAL CONSULTING LTDA, iniciada no dia 10/12/2024 (fl. 2325).

Como existe uma perícia contábil em curso determinada pelas instâncias superiores para analisar a viabilidade econômico-financeira da empresa, se faz necessário que os trabalhos sejam concluídos para que os credores saibam a real situação da empresa, razão pela qual a determinação de Assembleia Geral nesse momento, é flagrantemente contraditória.

Segundo, porque tramita nesse juízo recente incidente nº 0149430-81.2024.8.19.0001, promovido pela credora PdA, que busca o afastamento dos administradores das Recuperandas, com pedido de convocação de Assembleia Geral de Credores para deliberar a nomeação de um gestor judicial, na forma dos arts. 64 e 65 da LRF.

Buscava na demanda ainda, que as receitas de aluguéis auferidas na Conta Centralizadora pelas Recuperandas, sejam depositadas em Juízo, sob alegação de suspeita de desvios de recursos diante dos relatórios do Agente de Monitoramento que indicaram despesas da empresa e de seus administradores incompatíveis com a sua realidade operacional.

Foi deferida medida liminar (fl. 1.545) para determinar Assembleia para 17/12/2024, para que fosse deliberada a nomeação ou não de um gestor judicial, bem como para que os locatários da OSX efetuem os pagamentos dos aluguéis em conta judicial vinculada à RJ.

No entanto, a assembleia foi adiada (fl. 2.049) nomeando-se temporariamente o Administrador Judicial desta Recuperação Judicial para a prática dos atos necessários à manutenção das empresas e perito contábil para apuração das alegações do PdA.

No entanto, a decisão foi recentemente reformada pelo TJRJ, nos autos do AI nº 0103479-67.2024.8.19.0000, onde o e. relator determinou a realização imediata de Assembleia para nomeação de um gestor judicial e suspensão da perícia.

Como será realizada Assembleia de Credores para deliberação sobre a aprovação do plano de recuperação, pela prudência, urgência da questão e pela necessidade de concentração dos atos judiciais, se faz necessária seja sanada a omissão, para que seja a questão incluída na ordem do dia da Assembleia a ser realizada.

Terceiro, porque resta pendente decisão sobre pleito da PdA de aditamento ao plano de recuperação judicial, ao fundamento de que esse fora estruturado financeiramente na decisão proferida nos autos da Tutela Cautelar nº 0020738-64.2024.8.19.0001, por meio da qual as Recuperandas pagariam um valor parcial do contrato com a credora PdA.

Como a credora PdA notícia que o e. TJRJ nos autos do AI nº 0018507-67.2024.8.19.0000 suspendeu os efeitos da mencionada decisão (acórdão em segredo de justiça jugado em 27/11/2024), determinando o retorno da cobrança integral da contraprestação, se faz necessária seja sanada a omissão para que seja prolatada decisão conclusiva sobre os termos do acórdão.

Quarto, as Recuperandas alegam que apesar da ausência de publicação do edital previsto no art. 53, parágrafo único, da LFR, foi apresentada uma objeção pelo credor Banco Bradesco S.A. (fls. 6.149/6.151), o que possibilitaria a designação de Assembleia, conforme a previsão contida no artigo caput do artigo 56 da LFR.

No entanto, apesar da supressão o direito de as partes apresentarem suas objeções ao plano, considerando a designação de Assembleia, se faz necessário que as Recuperandas deem cumprimento ao previsto no item “6.16” do plano (fl. 4266), apresentando previamente aos credores como a proposta de pagamento prevista na opção “B”, que consiste na adesão a um Acordo de Apoio ao Plano (“PSA”):

6.16. **Opção B – Credores Aderentes ao PSA:** Os Credores Quirografários titulares de Créditos Quirografários que valida e irrevogavelmente aderirem ao Acordo de Apoio ao Plano (“PSA”) a ser disponibilizado oportunamente suportarão um desconto de **78% (setenta e oito por cento)** nos seus créditos quirografários, recebendo o saldo do seu Crédito Quirografário após carência de **40 (quarenta)** meses contados a partir da Data da Concessão da Recuperação Judicial, em **50 (cinquenta)** parcelas semestrais, corrigidas com base na Taxa Referencial (TR) e remunerados por juros simples de 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano, a serem calculados a partir da Data da Concessão da Recuperação Judicial, de acordo com a planilha abaixo.

Como faltam poucos dias para Assembleia designada e o referido acordo não foi apresentado aos credores para análise, deve ser sanada a omissão em relação a esse ponto, determinado o adiamento da assembleia e intimação da recuperanda para disponibilização do “PSA”.

(II) DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer sejam recebidos os aclaratórios, para que seja sanada a contradição incorrida, bem como as omissões esposadas, na forma dos artigos 1.022, I e II, do CPC, para que:

- 1) seja determinado o adiamento da assembleia até a realização da perícia designada no processo nº 01603383720238190001 e seja disponibilizado o “PSA” previsto no plano de recuperação pelas Recuperandas;
- 2) seja prolatada decisão conclusiva sobre a necessidade de aditamento ao plano diante do decidido o e. TJRJ nos autos do AI nº 0018507-67.2024.8.19.0000;
- 3) seja incluída na ordem do dia da Assembleia designada a nomeação de um gestor judicial.

**Termos em que,
P. Deferimento.**

RIO DE JANEIRO,
06 DE JANEIRO
DE 2025.

BERNARDO ANASTÁSIA CARDOSO DE OLIVEIRA
OAB/RJ 108.628

JORGE MESQUITA JUNIOR
OAB/RJ 141.252

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o edital abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 18/12/2024 e foi publicado em 07/01/2025 na(s) folha(s) 18 da edição: Ano 17 - nº 83 do DJE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES OSX BRASIL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; E OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº: 0132006-60.2023.8.19.0001. O Excelentíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca de Capital do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Luiz Alberto Carvalho Alves, FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam convocados todos os credores das sociedades empresárias OSX BRASIL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, cujos créditos estejam sujeitos à recuperação judicial, para, após a qualificação perante os Administradores Judiciais, nos termos do artigo 37, §4º e 6º, da Lei nº 11.101/05, reunirem-se em Assembleia Geral de Credores, na modalidade Virtual, em link a ser disponibilizado pelo Administrador Judicial, realizada: (I) em primeira convocação, no dia 24 de janeiro de 2025, às 10 horas, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe de credores relacionada no art. 41 da Lei 11.101/05, e, caso esse quorum não seja atingido; (II) em segunda convocação, no dia 31 de janeiro de 2025, às 10 horas, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores. A Assembleia convocada tem como objeto primordial a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: deliberação quanto à aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial das sociedades recuperandas, pelos credores legitimados, na forma do art. 45 da Lei nº 11.101/2005. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia-Geral de Credores, no endereço do eletrônico da Administração Judicial, <https://licksassociados.com.br/areas-de-atuacao/administracao-judicial-recuperacoes-judiciais/osx-2/>, e na Serventia da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, situada à Avenida Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, 713, Centro, Rio de Janeiro-RJ. E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma do artigo 36 da Lei 11.101/2005. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2024. Dr. Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz de Direito.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 2025

Cartório da 3ª Vara Empresarial



Poder Judiciário



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Plataforma Nacional de Editais de 06/01/2025 Certidão de publicação 150 Edital

Número do processo: 0132006-60.2023.8.19.0001

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Órgão: Comarca da Capital- Cartório da 3ª Vara Empresarial

Tipo de documento: Publicação de Edital

Disponibilizado em: 06/01/2025

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Teor da Comunicação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES OSX BRASIL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; E OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº: 0132006-60.2023.8.19.0001./r/nO Excelentíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca de Capital do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Luiz Alberto Carvalho Alves, FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam convocados todos os credores das sociedades empresárias OSX BRASIL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, cujos créditos estejam sujeitos à recuperação judicial, para, após a qualificação perante os Administradores Judiciais, nos termos do artigo 37, §4º e 6º, da Lei nº 11.101/05, reunirem-se em Assembleia Geral de Credores, na modalidade Virtual, em link a ser disponibilizado pelo Administrador Judicial, realizada: (I) em primeira convocação, no dia 24 de janeiro de 2025, às 10 horas, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe de credores relacionada no art. 41 da Lei 11.101/05, e, caso esse quorum não seja atingido; (II) em segunda convocação, no dia 31 de janeiro de 2025, às 10 horas, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores. A Assembleia convocada tem como objeto primordial a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: deliberação quanto à aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial das sociedades recuperandas, pelos credores legitimados, na forma do art. 45 da Lei nº 11.101/2005. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia-Geral de Credores, no endereço do eletrônico da Administração Judicial, <https://licksassociados.com.br/areas-de-atuacao/administracao-judicial-recuperacoes-judiciais/osx-2/>, e na Serventia da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, situada à Avenida Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, 713, Centro, Rio de Janeiro-RJ. E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma do artigo 36 da Lei 11.101/2005. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2024. Dr. Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz de Direito. /r/r/n/n

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/DLz5neGX64vf8GsWh73k3AYdy4gaOk/certidao>
Código da certidão: DLz5neGX64vf8GsWh73k3AYdy4gaOk



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	07/01/2025
Data da Juntada	07/01/2025
Tipo de Documento	Documento
Texto	





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
7ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0100886-15.2016.5.01.0512
RECLAMANTE: GENALDO DANTAS FILHO
RECLAMADO: OSX SERVICOS OPERACIONAIS LTDA EM RECUPERACAO
JUDICIAL



MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
PALACIO DA JUSTICA, 115, LAMINA I, SALA 713, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20020-903

O/A MM. Juiz(a) GLAUCIA ALVES GOMES da 7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **NOTIFIQUE Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro** informando da existência do saldo de #id: a783571, devendo indicar os dados para transferência.

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em caso de dúvida, acesse a página: <http://www.trt1.jus.br/pje>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo usuario.nome abaixo (art. 250, VI, CPC).

RIO DE JANEIRO/RJ, 06 de setembro de 2024.

MARIANA FIGUEIREDO BATALHA

Assessor

*Recebido
09/09/24*
ALTAIR CÂMARA DA SILVA
Chefe de Cartório
Matr. 01/20208



Assinado eletronicamente por: MARIANA FIGUEIREDO BATALHA - Juntado em: 06/09/2024 14:36:51 - e836907
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24090614364980100000209632394?instancia=1>
Número do processo: 0100886-15.2016.5.01.0512
Número do documento: 24090614364980100000209632394



SISCONDJ-JT Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região RJ

Olá Sra. MARIANA FIGUEIREDO BATALHA - , última visita em 19/08/2024, 10:26hs

Processo

Número do Processo: 0100886-15.2016.5.01.0512
 Jurisdição: Rio De Janeiro
 Órgão/Vara: 7ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

	Tipo	Nome	CPF/CNPJ
Partes:	Autor	GENALDO DANTAS FILHO	076.071.484-34
	Adv. Autor	ELIAS MELOTTI JUNIOR	901.326.297-04
	Réu	OSX SERVICOS OPERACIONAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	11.437.203/0001-66
	Adv. Réu	RAFAEL MAUL DE ANDRADE CRISAFULLI	099.435.567-06

Contas Judiciais

Número da Conta Judicial	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Status	Ações
3200110559232	R\$ 9.828,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.417,21	(Ativa)	

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	08/06/2020	OSX SERVICOS OPERACIONAIS LTDA	114.372.030-00	R\$ 9.828,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.417,21	



Assinado eletronicamente por: MARIANA FIGUEIREDO BATALHA - Juntado em: 19/08/2024 13:44:00 - a783571
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24081913435993300000207979399?instancia=1>
 Número do processo: 0100886-15.2016.5.01.0512
 Número do documento: 24081913435993300000207979399



Assinado eletronicamente por: MARIANA FIGUEIREDO BATALHA - Juntado em: 06/09/2024 14:36:51 - 8e177a5
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24090614364991300000209632395?instancia=1>
 Número do processo: 0100886-15.2016.5.01.0512
 Número do documento: 24090614364991300000209632395

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Desentranhamento

Atualizado em 09/01/2025

Data 09/01/2025

Informações



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Desentranhamento

Atualizado em 09/01/2025

Data 09/01/2025

Informações



Atualizado em 09/01/2025

Data 09/01/2025

Publicado no DO Sim

Data do Expediente 09/01/2025

Descrição 1- CERTIFICO que dei cumprimento ao que determinado no item 4, "a", da r. decisão de fls.6806;

2 - CERTIFICO que encaminhei as contas demonstrativas juntadas pelo Administrador Judicial a fls.6820 para o Anexo 3;

3 - CERTIFICO a tempestividade do embargos de declaração opostos a fls.6902.

4 - CERTIFICO que as contas demonstrativas juntadas pela recuperanda a fls.6866 não estão em conformidade com a determinação contida no item 4, "b", da r. decisão de 6806, bem como que até a presente data não foram recolhidas as custas de extração do edital do art. 53 da Lei 11101/05.

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo, à recuperanda sobre o que certificado no item 4, bem como sobre a informação prestada a fls.6804 que ensejou o item 4 da r. decisão de fls.6806.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 14/01/2025

Data da Juntada 14/01/2025

Tipo de Documento Decisão

Texto





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 819202513106001

Nome original: ofício 71 2025 + decisão 778-91.pdf

Data: 14/01/2025 11:13:45

Remetente:

Ariel Frazao Athayde Melo Costa

SECRETARIA DA 12a CAMARA DE DIREITO PRIVADO

TJRJ

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: 71 2025 - Comunica o deferimento do efeito suspensivo no A.I. 0000778-91.2025.8.19.000 (Proc. Originário: 0132006-60.2023.8.19.0001).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria-Geral de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais (DGJUR)
DÉCIMA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Ofício nº 71/2025 - Comunica o deferimento do efeito suspensivo no agravo de instrumento.

Ref. ao Processo Originário: 0132006-60.2023.8.19.0001

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Juiz,

Por ordem do Exmo. Sr. DES. CLEBER GHELLENSTEIN, tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para comunicar que foi **CONCEDIDO O EFEITO SUSPENSIVO** no(a) **AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL nº 0000778-91.2025.8.19.0000**, em que são partes **PORTO DO ACU OPERACOES S A** e **OSX BRASIL S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTROS**, nos termos da decisão cuja cópia segue em anexo.

Respeitosamente,

ROSANE ROSALVO SANTOS
Secretária da 12ª Câmara de Direito Privado

Ao Exmo. Sr.
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE(A) CAPITAL 3 VARA EMPRESARIAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DÉCIMA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000778-91.2025.8.19.0000
AGRAVANTE: PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.
AGRAVADO 1: OSX BRASIL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
AGRAVADO 1: OSX BRASIL PORTO DO ACU S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
AGRAVADO 1: OSX SERVICOS OPERACIONAIS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
RELATOR: DESEMBARGADOR CLEBER GHELLENSTEIN

DECISÃO

Trata-se de agravo de instrumento interposto por **PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.** contra decisão que, nos autos da recuperação judicial requerida por **OSX BRASIL - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e OUTROS**, deferiu a convocação de Assembleia Geral de Credores para fins de deliberação do Plano de Recuperação Judicial, nos seguintes termos (fls. 6806/6807 - 006806 dos autos originários):

"1) Diante da manifestação da Recuperanda às fls. 6795, DEFIRO a convocação da Assembleia Geral de Credores para fins de deliberação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas devedoras às fls. 4.240/4.334 - ou qualquer outro que venha a ser eventualmente apresentado - a ser realizada às 10hrs dos dias 24.01.2025 (1ª convocação) e 31.01.2025 (2ª convocação), por meio do sistema on-line 'ASSEMBLEX' e com transmissão ao vivo via streaming.

Intime-se o Administrador Judicial para a apresentação de minuta do edital de convocação da Assembleia Geral de Credores previsto no art. 36 da LFRE.

Dê-se vista ao Ministério Público."

Em suma, alega a parte agravante, às fls. 02/15 – 000002, que a decisão recorrida determinou a convocação de Assembleia Geral para que os credores deliberem sobre o PRJ, "em manifesto descumprimento do procedimento da recuperação judicial", eis que não houve publicação prévia do edital previsto no artigo 55 da Lei nº 11.101/2005, isto é, do "edital que torna o Plano de Recuperação Judicial ("PRJ") público e possibilita a apresentação de objeções pelos credores".

Salienta que, apesar de ter sido determinada a publicação do edital previsto no artigo 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, para que os

credores pudessem apresentar eventuais objeções, nos termos do artigo 55, da referida Lei, não houve a publicação do referido edital, de modo que *“não foi deflagrado o prazo de 30 (trinta) dias para que os credores apresentassem suas objeções aos termos e condições estabelecidas no PRJ”*, afirmando se tratar de fato incontroverso nos autos originários.

Sustenta que o fato de apenas um dos credores ter apresentado objeção ao PRJ não é suficiente para a convocação da Assembleia para deliberação do PRJ, pois, de acordo com o procedimento previsto em Lei para a recuperação judicial, *“a convocação da AGC de deliberação sobre o PRJ somente pode ocorrer após a abertura e o esgotamento do prazo para apresentação de objeções ao PRJ”*.

Por fim, defende que *“não há margem para discricionariedade do magistrado em relação ao procedimento legal previsto na LRF. Portanto, não tendo ocorrido a publicação do edital a que se referem os artigos 53, parágrafo único, e 55, parágrafo único, ambos da LRF, a conclusão é somente uma: não é possível convocar a AGC de deliberação do PRJ, devendo ser cassada a Decisão Agravada em razão da violação ao procedimento legal da recuperação judicial”*.

Forte nessas razões, formula os seguintes pedidos:

“41. Por todo o exposto, a Porto do Açú requer, nos termos do parágrafo único do artigo 995 e do inciso I do artigo 1.019, ambos do CPC, sejam antecipados os efeitos da tutela recursal, a fim de que seja determinado o cancelamento da AGC designada para os dias 24 de janeiro de 2025 (1ª convocação) e 31 de janeiro de 2025 (2ª convocação), ou, no mínimo, seja atribuído efeito suspensivo a este agravo de instrumento, de modo que os efeitos da Decisão Agravada sejam suspensos até o julgamento final deste recurso.

42. Ao final, a Agravante requer o provimento do recurso para que, em razão do grave error in procedendo incorrido pelo MM. Juízo Recorrido, seja cassada a Decisão Agravada, confirmando-se o pedido liminar acima formulado, para que seja determinado o cancelamento da AGC designada para os dias 24 de janeiro de 2025 (1ª convocação) e 31 de janeiro de 2025 (2ª convocação) ou, ao menos, suspensa a determinação contida na Decisão Agravada, já que a AGC só poderá ser convocada depois de esgotado o prazo de 30 dias que deverá ser facultado aos credores após a publicação do edital a que se referem o parágrafo único do artigo 53 e o parágrafo único do artigo 55, ambos da LRF, eis que se trata de etapa essencial ao procedimento de recuperação judicial.”

Em verdade, as alegações trazidas aos autos deste agravo de instrumento são suficientes a demonstrar os elementos que evidenciam a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, tendo em vista que, de acordo com o artigo 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, “o juiz ordenará a publicação de edital contendo aviso aos credores sobre o recebimento do plano de recuperação e fixando o prazo para a manifestação de eventuais objeções, observado o art. 55 desta Lei”.

Ocorre que, compulsando os autos do processo originário, em uma cognição sumária a que estou adstrito neste momento processual, constato que, apesar de ter sido determinada a publicação do edital previsto no artigo 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, de modo que os credores pudessem apresentar eventuais objeções ao PRJ, nos termos do artigo 55, da referida Lei, conforme decisão de fls. 6427/6428 – 006427 daqueles autos, não houve a efetiva publicação do edital, o que inclusive foi confirmado pelas empresas recuperandas na manifestação de fls. 6795/6796 – 006795.

Desta forma, em razão da aparente violação ao procedimento legal previsto para apresentação de objeção ao Plano de Recuperação Judicial, faz-se prudente suspender, neste momento, a Assembleia Geral de Credores convocada para deliberação do aludido PRJ.

Assim, entendo que se encontram presentes os requisitos necessários para a atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso a fim de que haja a suspensão da Assembleia Geral de Credores designada para os dias 24/01/2025 (1ª convocação) e 31/01/2025 (2ª convocação), até o julgamento final deste recurso.

Dessa forma, **DEFIRO O EFEITO SUSPENSIVO PLEITEADO**, o que acarreta a suspensão da Assembleia Geral de Credores designada para os dias 24/01/2025 (1ª convocação) e 31/01/2025 (2ª convocação), visando a deliberação do Plano de Recuperação Judicial.

Oficie-se, **com urgência**, ao juízo da tramitação, comunicando o teor desta decisão, dispensada a prestação de informações por se tratar de processo em autos eletrônicos.

Intime-se a parte agravada para apresentação de resposta ao presente recurso, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias.

Após, à D. Procuradoria de Justiça.

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

DESEMBARGADOR CLEBER GHELLENSTEIN
RELATOR





Poder Judiciário



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 14/01/2025

Certidão de publicação 6392

Intimação

Número do processo: 0132006-60.2023.8.19.0001

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Órgão: Comarca da Capital- Cartório da 3ª Vara Empresarial

Tipo de documento: Ato Ordinatório Praticado

Disponibilizado em: 14/01/2025

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Teor da Comunicação

1- CERTIFICO que dei cumprimento ao que determinado no item 4, a , da r. decisão de fls.6806;/r/r/n/n2 - CERTIFICO que encaminhei as contas demonstrativas juntadas pelo Administrador Judicial a fls.6820 para o Anexo 3;/r/r/n/n3 - CERTIFICO a tempestividade do embargos de declaração opostos a fls.6902./r/r/n/n4 - CERTIFICO que as contas demonstrativas juntadas pela recuperanda a fls.6866 não estão em conformidade com a determinação contida no item 4, b , da r. decisão de 6806, bem como que até a presente data não foram recolhidas as custas de extração do edital do art. 53 da Lei 11101/05./r/r/n/nNa forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo, à recuperanda sobre o que certificado no item 4, bem como sobre a informação prestada a fls.6804 que ensejou o item 4 da r. decisão de fls.6806.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/rX21azVqYwpfzXBtKTyPwPNRAKmGwI/certidao>
Código da certidão: rX21azVqYwpfzXBtKTyPwPNRAKmGwI

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em 24/01/2025

Juiz Caroline Rossy Brandao Fonseca

Data da Conclusão 14/01/2025



Processo: 0132006-60.2023.8.19.0001

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: OSX BRASIL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Autor: OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Autor: OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS
Interessado: LICKS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Caroline Rossy Brandao Fonseca

Em 14/01/2025

Despacho

1 - Index 6.919 (DECISÃO COLEND A DÉCIMA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO):

Ciente da Decisão que concedeu efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento 0000778-91.2025.8.19.0000, interposto por PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A., acarretando a suspensão da Assembleia Geral de Credores designada para os dias 24/01/2025 (1ª convocação) e 31/01/2025 (2ª convocação), visando a deliberação do Plano de Recuperação Judicial.

Determino as intimações das Recuperandas e da Administração Judicial para ciência.

Vista ao Ministério Público.

2 - Index 6853 (PET. "WESSEL FIDC"):

Diante da suspensão da Assembleia Geral de Credores, determino as manifestações prévias das Recuperandas e da Administração Judicial no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após, ao Ministério Público.

3 - Index 6902 (PET. ACCIONA INFRAESTRUTURAS S.A.):

Aos embargados (Recuperandas e Administração Judicial) para, querendo, manifestarem-se, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o recurso de embargos oposto em index: 6902. Com as manifestações, ao Ministério Público. Após, volte conclusos.

4 - Index 6911 (OFÍCIO):

Ao Administrador Judicial para prestar as informações requisitadas pelo Juízo da 7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ (index: 6911).

Com a manifestação, à Serventia para oficiar ao referido Juízo em reposta.

5 - Index 6915 (CERTIDÃO CARTORÁRIA):

Ciente.

Rio de Janeiro, 16/01/2025.

Caroline Rossy Brandao Fonseca - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Caroline Rossy Brandao Fonseca

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4NEY.1WIP.RNA4.9K54**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 17/01/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0132006-60.2023.8.19.0001

PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. (“Porto do Açú”), nos autos da **recuperação judicial** (“Recuperação Judicial”) proposta por **OSX BRASIL – PORTO DO AÇU S.A., OSX BRASIL S.A. e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA.** (em conjunto, “Grupo OSX”), em atenção ao disposto no *caput* do artigo 1.018 do Código de Processo Civil¹ (“CPC”), vem, por seus advogados, informar que, em 9 de janeiro de 2025, interpôs agravo de instrumento (“Agravo”; documento anexo) contra a r. decisão das folhas 6.806/6.807 (“Decisão Agravada”), que, dentre outros pontos, deferiu “*a convocação da Assembleia Geral de Credores para fins de deliberação do Plano de Recuperação Judicial*” apresentado pelo Grupo OSX.

Desse modo, a Porto do Açú requer a juntada da cópia do Agravo, bem como o comprovante de sua interposição (documento anexo). Para a comodidade de exame, a Porto do Açú informa abaixo a relação de documentos anexados ao recurso:

- Cópia da Decisão Agravada (folhas 6.806/6.807);
- Cópia dos atos constitutivos da Porto do Açú e das procurações outorgadas aos seus advogados (folhas 868/987);
- Cópia dos atos constitutivos do Grupo OSX e das procurações outorgadas aos seus advogados (folhas 28/113);
- Cópia da emenda à petição inicial (folhas 2.144/2.192);
- Cópia da manifestação apresentada pelo Grupo OSX em 20 de março de 2024 (folhas 4.239/4.334);
- Cópia da manifestação apresentada pelo administrador judicial em 17 de maio de 2024 (folhas 4.523/4.672);
- Cópia da manifestação apresentada pela Porto do Açú em 17 de abril de 2024 (folhas 4.415/4.419);
- Cópia do ato ordinatório praticado em 25 de junho de 2024 (folha 5.830);
- Cópia do Edital previsto no §2º do artigo 7º da Lei nº 11.101/2005 (folha 5.832);

¹ “Artigo 1.018. O agravante poderá requerer a juntada, aos autos do processo, de cópia da petição do agravo de instrumento, do comprovante de sua interposição e da relação dos documentos que instruíram o recurso”.

- Cópia da certidão de publicação do Edital previsto no §2º do artigo 7º da Lei 11.101/2005 (folha 5.921);
- Cópia da decisão proferida em 31 de outubro de 2024 (folhas 6.427/6.428);
- Cópia da manifestação apresentada pelo Grupo OSX em 11 de dezembro de 2024 (folhas 6.795/6.796); e
- Cópia da certidão de publicação do Edital previsto no artigo 36 da Lei nº 11.101/2005 (folhas 6.907/6.909).

A Porto do Açú informa que o Exmo. Desembargador relator do Agravo deferiu o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao referido recurso, para suspender a “*Assembleia Geral de Credores designada para os dias 24/01/2025 (1ª convocação) e 31/01/2025 (2ª convocação)*” (cf. folha 6.921).

Por todas as razões dispostas no Agravo (documento anexo), a Porto do Açú espera que esse MM. Juízo exerça o juízo de retratação, nos termos do § 1º do artigo 1.018² do CPC, para que seja reconsiderada a Decisão Agravada.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2025.


RODRIGO FUX
OAB/RJ Nº 154.760


DANIEL COELHO
OAB/RJ Nº 95.891


ROBERTO COELHO
OAB/RJ Nº 141.085


MATEUS CARVALHO
OAB/RJ Nº 177.479


FELIPE LOUREIRO
OAB/RJ Nº 179.132

RODRIGO SALOMÃO
OAB/RJ Nº 211.150


LUIS FELIPE SALOMÃO FILHO
OAB/RJ Nº 234.563

PAULO SALOMÃO
OAB/RJ Nº 129.234


RODRIGO FIGUEIREDO COTTA
OAB/RJ Nº 168.001


THIAGO DIAS DELFINO CABRAL
OAB/RJ Nº 201.723

² “§1º Se o juiz comunicar que reformou inteiramente a decisão, o relator considerará prejudicado o agravo de instrumento”.



Petição Inicial Eletrônica 2ª instância/Conselho da Magistratura

Srº Usuário, a petição foi encaminhada com sucesso.

O protocolo gerado é a sua garantia do recebimento da petição pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, sendo desnecessário novo peticionamento eletrônico com as mesmas informações.

Dados do Processo

Processo: 0000778-91.2025.8.19.0000

Protocolo: 3204/2025.00009432

Segunda Instância

Data : 09/01/2025 Horário : 19:54

Número do Processo de Referência: 137478356

Orgão de Origem: Capital: Cartório da 3ª Vara Empresarial

Natureza: Cível

Tipo Protocolo: AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL

Advogado(s)

RJ168001 - RODRIGO FIGUEIREDO DA SILVA COTTA

RJ129234 - PAULO CESAR SALOMÃO FILHO

RJ179132 - FELIPE GOMES LOUREIRO

RJ095891 - DANIEL CORREA CARDOSO COELHO

RJ154760 - RODRIGO FUX

RJ177479 - MATEUS PESSANHA LEIDA DE CARVALHO

RJ211150 - RODRIGO CUNHA MELLO SALOMÃO

RJ141085 - ROBERTO CORREA CARDOSO COELHO

RJ256662 - EWERTON LUIS RODRIGUES TAVARES

RJ201723 - THIAGO DIAS DELFINO CABRAL

RJ234563 - LUIS FELIPE SALOMÃO FILHO

Parte(s)

PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. , Pessoa Jurídica , CNPJ - 08.807.676/0001-01 Endereço: Residencial - do Russel, 804, 5º andar, RJ, Rio de Janeiro, Glória, , CEP: 22210010

Documento(s)

Petição Inicial

PdA RJ OSX AI Designação AGC.vf Documento com Assinatura Eletrônica
Assinado.pdf

Decisão Agravada Descrição	Arquivo não adicionado! Anexada
Procuração Descrição	Arquivo não adicionado! Anexada
Certidão de publicação da decisão agravada Descrição	Arquivo não adicionado! Não se aplica
Certidão de intimação Descrição	Arquivo não adicionado! Não se aplica
Extrato da GRERJ Descrição	Arquivo não adicionado! Não se aplica
Documentos que Instruem a Inicial Descrição	Arquivo não adicionado! Anexados
Anexos Descrição	Documento 1 PdA.pdf Documento 1 PdA.pdf
Anexos Descrição	Documento 2 Decisão Agravada.pdf Documento 2 Decisão Agravada.pdf
Anexos Descrição	Documento 3 OSX.pdf Documento 3 OSX.pdf
Anexos Descrição	Documento 4 Requerimento RJ.pdf Documento 4 Requerimento RJ.pdf
Anexos Descrição	Documento 5 PRJ.pdf Documento 5 PRJ.pdf
Anexos Descrição	Documento 6 Relação de Credores e Edital art. 7 AJ.pdf Documento 6 Relação de Credores e Edital art. 7 AJ.pdf
Anexos Descrição	Documento 7 Requerimento apresentação novo plano.pdf Documento 7 Requerimento apresentação novo plano.pdf
Anexos Descrição	Documento 8 Ato ordinatório edital sem efeito.pdf Documento 8 Ato ordinatório edital sem efeito.pdf
Anexos	Documento 9 Edital lista de credores.pdf

Descrição	Documento 9 Edital lista de credores.pdf
Anexos	Documento 10 Certidão de Publicação Edital.pdf
Descrição	Documento 10 Certidão de Publicação Edital.pdf
Anexos	Documento 11 Decisão publicação edital art. 53.pdf
Descrição	Documento 11 Decisão publicação edital art. 53.pdf
Anexos	Documento 12 Requerimento de convocação AGC.pdf
Descrição	Documento 12 Requerimento de convocação AGC.pdf
Anexos	Documento 13 Edital de Convocação AGC.pdf
Descrição	Documento 13 Edital de Convocação AGC.pdf

Declaração de Veracidade

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E DE MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE E OS DOCUMENTOS QUE EVENTUALMENTE TENHAM SIDO EXTRAÍDOS DOS PROCESSOS DE REFERÊNCIA E ANEXADOS NESTE PROTOCOLO, SÃO CÓPIAS FIÉIS DOS AUTOS.

DECLARO QUE OS DOCUMENTOS INSERIDOS NA TABELA SE ENCONTRAM NA ORDEM CORRETA.

EXMO SR. DESEMBARGADOR 1º VICE-PRESIDENTE DO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GRERJ Eletrônica nº 00830302728-00

Processo de origem nº 0132006-60.2023.8.19.0001

PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.¹ (“Porto do Açú” ou “Agravante”), sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.807.676/0001-01, com sede na Rua do Russel nº 804, 5º andar, Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.210-010, titular do endereço eletrônico paula.pequeno@portodoacu.com.br (documento 1), vem, tempestivamente², por seus advogados abaixo assinados, com fundamento no parágrafo único do artigo 1.015 do Código de Processo Civil (“CPC”), interpor o presente

AGRAVO DE INSTRUMENTO

***com pedido de antecipação da tutela recursal ou, subsidiariamente,
de atribuição de efeito suspensivo***

contra a r. decisão de folhas 6.806 (“Decisão Agravada”; documento 2), proferida pelo MM. Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (“Juízo Recorrido”) nos autos da recuperação judicial de nº 0132006-60.2023.8.19.0001 (“Nova RJ”), em que figuram como recuperandas a **OSX BRASIL – PORTO DO AÇU S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.** (“OSX”), atual denominação de OSX Construção Naval S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.198.242/0001-58; **OSX BRASIL S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (“OSX Brasil”), sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF

¹ Atual denominação de LLX Açú Operações Portuárias S.A.

² A r. decisão das folhas 2.049/2.050 foi publicada no Diário de Justiça Eletrônico Nacional em 03.12.2024. Assim, o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição deste agravo teve início em 04.12.2024 e se esgota somente em 23.01.2025, tendo em vista a suspensão dos prazos processuais durante o recesso forense, nos termos do art. 220 do CPC. Tempestivo, portanto, o presente recurso.

sob o nº 09.112.685/0001-32; e **OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (“OSX Serviços”, em conjunto com a OSX e a OSX Brasil, “Grupo OSX” ou “Agravadas”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.437.203/0001-66, todas com sede na Rua Lauro Muller, nº 116, Sala 2.405, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.290-906 (documento 3).

A Agravante informa o recolhimento dos emolumentos judiciais devidos, através da supramencionada GRERJ. Além disso, este recurso encontra-se instruído com as peças obrigatórias indicadas no artigo 1.017, I, do CPC, além de outras peças fundamentais ao entendimento da controvérsia, atestando-se desde já a autenticidade de todas elas.

Em cumprimento ao artigo 1.016, IV, do CPC, a Agravante informa o nome e o endereço completo dos advogados que atuam no feito:

Representação
da Agravante:

Dr. **Rodrigo Fux**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 154.760; Dr. **Daniel Coelho**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 95.891; Dr. **Roberto Coelho**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 141.085; Dr. **Mateus Carvalho**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 177.479; Dr. **Felipe Loureiro**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 179.132; integrantes da sociedade de advogados FUX Advogados, com endereço na Rua Barão da Torre, nº 368, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.411-000, e Dr. **Rodrigo Salomão**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 211.150; Dr. **Paulo Salomão**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 129.234, Dr. **Luis Felipe Salomão Filho**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 234.563; Dr. **Rodrigo Figueiredo Cotta**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 168.001; e Dr. **Thiago Dias Delfino Cabral**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 201.723, integrantes da sociedade Salomão, Kaiuca, Abrahão, Raposo Cotta Advogados, com endereço na Avenida Almirante Barroso, n. 52, 31º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-918.

Representação
das Agravadas:

Dr. **Bruno Calfat**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 105.258; Dr. **João Alberto Romeiro**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 84.487; Dr. **Diego Cabrera**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 133.991; Dr.^a **Marina Garcia**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 96.128, Dr. **Hugo Lemes**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 233.964; e Dr. **Bernardo Bezerra de Menezes**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 237.079, todos integrantes da sociedade Bruno Calfat Advogados na Avenida Rio Branco nº 99, 17º andar, Centro, CEP 20.040-004; e **Bruno Dubeux**, inscrito na OAB/RJ sob

o nº 114.563, com escritório na Av. Rio Branco, nº 122, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.040-001.

Oportunamente, pede-se que todas as futuras publicações/intimações sejam efetuadas em nome de **Rodrigo Fux**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 154.760; **Roberto Coelho**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 141.085; e **Felipe Gomes Loureiro**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 179.132, todos com escritório localizado na Rua Barão da Torre, nº 368, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.411-000, e em nome de **Luis Felipe Salomão Filho**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 234.563; **Rodrigo Figueiredo Cotta**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 168.001; e **Thiago Dias Delfino Cabral**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 201.723, todos com endereço na Av. Almirante Barroso 52, 31º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-918.

Em razão do prévio processamento da apelação nº 0392571-55.2013.8.19.0001 e dos agravos de instrumentos nºs 0095525-04.2023.8.19.0000; 0099708-18.2023.8.19.0000; 0003612-04.2024.8.19.0000; 0070091-76.2024.8.19.0000; 0010197-72.2024.8.19.0000; 0038292-15.2024.8.19.0000; 0041013-37.2024.8.19.0000; 0041981-67.2024.8.19.0000; 0042001-58.2024.8.19.0000; e 0042031-93.2024.8.19.0000, este recurso deve ser distribuído à Col. 12ª Câmara de Direito Privado desse E. Tribunal.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 2025.

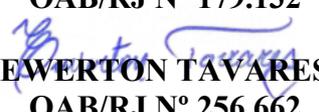

RODRIGO FUX
OAB/RJ Nº 154.760


DANIEL COELHO
OAB/RJ Nº 95.891

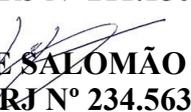

ROBERTO COELHO
OAB/RJ Nº 141.085


MATEUS CARVALHO
OAB/RJ Nº 177.479


FELIPE LOUREIRO
OAB/RJ Nº 179.132

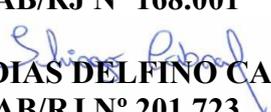

EWERTON TAVARES
OAB/RJ Nº 256.662

RODRIGO SALOMÃO
OAB/RJ Nº 211.150


LUIS FELIPE SALOMÃO FILHO
OAB/RJ Nº 234.563

PAULO SALOMÃO
OAB/RJ Nº 129.234


RODRIGO FIGUEIREDO COTTA
OAB/RJ Nº 168.001


THIAGO DIAS DELFINO CABRAL
OAB/RJ Nº 201.723

RAZÕES DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Porto do Açú Operações S.A.

Agravadas: OSX Brasil – Porto do Açú S.A. – em recuperação judicial;
OSX Brasil S.A. – em recuperação judicial; e
OSX Serviços Operacionais Ltda. – em recuperação judicial.

I. MANIFESTO CABIMENTO

1. Este agravo de instrumento tem por objetivo obter a reforma de r. decisão pela qual o MM. Juízo Recorrido, em manifesto descumprimento do procedimento da recuperação judicial, determinou a convocação de Assembleia Geral de Credores (“AGC”), a ser realizada nos dias 24 e 31 de janeiro de 2025, para que, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 35³ da LRF, os credores deliberem sobre o PRJ apresentado pelas Agravadas, **sem que, contudo, antes tivesse sido publicado o edital previsto no artigo 55⁴ da Lei nº 11.101/2005 (“LRF”)** – isto é, o edital que torna o Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”) público e possibilita a apresentação de objeções pelos credores.

2. Nesse contexto, não restam dúvidas sobre o cabimento deste agravo de instrumento em virtude da aplicação (i) do art. 189, § 1º, II da LRF, o qual prevê que “*as decisões proferidas nos processos a que se refere esta Lei serão passíveis de agravo de instrumento, exceto nas hipóteses em que esta Lei previr de forma diversa*”; e (ii) do posicionamento do c. Superior Tribunal de Justiça no julgamento do recurso representativa do Tema n. 1.022 (Recursos Especiais n. 1.717.213/MT e 1.707.066/MT).

³ “Artigo 35. A assembléia-geral de credores terá por atribuições deliberar sobre:
I – na recuperação judicial:

a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor”.

⁴ “Artigo 55. Qualquer credor poderá manifestar ao juiz sua objeção ao plano de recuperação judicial no prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação da relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º desta Lei. Parágrafo único. Caso, na data da publicação da relação de que trata o caput deste artigo, não tenha sido publicado o aviso previsto no art. 53, parágrafo único, desta Lei, contar-se-á da publicação deste o prazo para as objeções”.

II. O ATROPELO PROCEDIMENTAL NA CONVOCAÇÃO DE AGC

3. Como é de conhecimento dessa C. Câmara, em janeiro de 2024 as Agravadas requereram a sua segunda recuperação judicial (*i.e.* Nova RJ), confessando a sua incapacidade de cumprir as obrigações assumidas em sua primeira tentativa de soerguimento, datada de 2013 (documento 4).

4. Nos termos do artigo 53⁵ da LRF, em 20 de março de 2024, as Agravadas apresentaram o PRJ nos autos de origem (documento 5).

5. Em 17 de maio de 2024, o i. Administrador Judicial juntou aos autos a sua relação de credores, acompanhada de uma minuta de edital conjunto contendo tanto a relação de credores do §2º do artigo 7º da LRF⁶, quanto o aviso de recebimento do PRJ com o prazo de 30 dias para os credores apresentarem suas objeções, nos termos do artigo 55 da LRF (documento 6).

6. No entanto, **essa minuta de edital conjunto jamais foi publicada ou aproveitada pela i. Serventia do MM. Juízo Recorrido.**

7. Explique-se: diante da existência de irregularidades no PRJ, a Porto do Açú solicitou que fosse determinado às Agravadas que apresentassem um novo PRJ (documento 7). Aquela i. Serventia, então, tornou o edital minutado pelo i. Administrador Judicial sem efeito, abrindo prazo para as Agravadas e o i. Administrador Judicial se manifestarem (documento 8).

8. Em razão da controvérsia sobre o PRJ, a i. Serventia do MM. Juízo Recorrido elaborou nova minuta de edital contendo apenas a relação de credores apresentada pelo Administrador

⁵ “Artigo 53. O plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência, e deverá conter:

I – discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 desta Lei, e seu resumo;

II – demonstração de sua viabilidade econômica; e

III – laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada”.

⁶ “§ 2º O administrador judicial, com base nas informações e documentos colhidos na forma do caput e do § 1º deste artigo, fará publicar edital contendo a relação de credores no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado do fim do prazo do § 1º deste artigo, devendo indicar o local, o horário e o prazo comum em que as pessoas indicadas no art. 8º desta Lei terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração dessa relação”.

Judicial (artigo 7º, § 2º da LRF; documento 9). Em seguida, o referido edital foi publicado no Diário Oficial em 12 de julho de 2024 (documento 10).

9. Na sequência, o MM. Juízo Recorrido determinou a publicação do edital previsto no parágrafo único do artigo 53 da LRF, para que os credores pudessem apresentar eventuais objeções ao PRJ, nos termos do artigo 55 da LRF (documento 11).

10. **Contudo, o referido edital não foi publicado, de modo que não foi deflagrado o prazo de 30 (trinta) dias para que os credores apresentassem suas objeções aos termos e condições estabelecidas no PRJ. Esse é um fato incontroverso, eis que confessado pelas próprias Agravadas em manifestação apresentada nos autos de origem**⁷ (documento 12).

11. Apesar disso, as Agravadas alegaram que a AGC para deliberação do PRJ já poderia ser convocada porque, a despeito de ainda não ter ocorrido a publicação do edital previsto no artigo 55 da LRF, um de seus credores já teria apresentado sua objeção ao PRJ (documento 12).

12. Por meio da Decisão Agravada (documento 2), o MM. Juízo Recorrido acatou tal alegação, tendo, por conseguinte, designado a AGC para os dias 24 de janeiro de 2025 (1ª convocação) e 31 de janeiro de 2025 (2ª convocação).

13. No entanto, como será visto a seguir, a Decisão Agravada desrespeitou gravemente o procedimento previsto na LRF para a recuperação judicial, razão pela qual ela deve ser **cassada**, uma vez que a convocação da AGC de deliberação sobre o PRJ somente pode ocorrer após a abertura e o esgotamento do prazo para apresentação de objeções ao PRJ.

⁷ “De forma tempestiva, as recuperandas apresentaram às fls. 4.240/4.334 o seu Plano de Recuperação Judicial, aguardando-se, atualmente, a publicação do edital de recebimento do PRJ, previsto no art. 53, parágrafo único da LFRE. Contudo, a despeito da ausência de publicação do referido edital na imprensa oficial, tem-se que o PRJ já conta com objeção apresentada pelo credor Banco Bradesco S.A., conforme consta às fls. 6.149/6.151”.

III. **RAZÕES PARA O PROVIMENTO DO RECURSO: MANIFESTO *ERROR IN***
PROCEDENDO

14. A Decisão Agravada determinou a realização da AGC para deliberação do PRJ das Agravadas antes mesmo de ser concedido prazo aos credores para apresentarem suas eventuais objeções ao referido PRJ, em flagrante violação às normas procedimentais previstas na LRF.

15. Conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 53 e no *caput* do artigo 55, ambos da LRF, depois que o devedor apresenta o PRJ, os credores devem ser intimados por meio de publicação de edital, para que apresentem suas objeções no prazo de 30 dias. Por sua vez, o artigo 56 da LRF preceitua que, “[h]avendo objeção de qualquer credor ao plano de recuperação judicial, o juiz convocará a assembléia-geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação”.

16. Ou seja, para que a AGC ocorra, **é pressuposto legal que aos credores tenha sido facultado o prazo legal de 30 dias para objetarem o PRJ, pois são justamente essas objeções que desencadeiam a convocação da AGC para deliberação das formas de pagamento.**

17. O mencionado prazo de 30 dias, segundo o parágrafo único do artigo 55 da LRF, deve ser contado (a) da publicação do edital contendo a relação de credores do i. Administrador Judicial (artigo 7º, § 2º, da LRF), desde que nesse edital também seja previsto o recebimento do PRJ e a abertura do prazo de 30 dias para os credores o objetarem; ou (b) da publicação do edital específico para o aviso de recebimento do PRJ (artigos 53, parágrafo único e 55, parágrafo único da LRF).

18. Como visto, na Nova RJ: (i) o edital do artigo 7º, § 2º, da LRF não foi acompanhado do aviso de recebimento do PRJ; e (ii) **o edital comunicando os credores sobre o recebimento do PRJ nunca foi publicado no Diário Oficial.** Por conta disso, não há dúvidas de que o MM. Juízo Recorrido não estava autorizado a designar a AGC.

19. E, ao contrário do que foi afirmado pelas Agravadas, a existência de uma (e somente uma) objeção nos autos da Nova RJ não permite a convocação imediata da AGC e, por conseguinte, não afasta a nulidade do referido *decisum*.

20. Isso porque a simples existência de uma objeção do Banco Bradesco, em meio a um universo de centenas e centenas de credores, não é suficiente para afastar o prejuízo causado aos outros credores que ainda não foram intimados a objetar o PRJ. A publicação do Edital somente se tornou desnecessária para o próprio Bradesco, que já teve a oportunidade de objetar o PRJ, mas não para os demais credores que ainda não tiveram a oportunidade de objetá-lo.

21. A recuperação judicial não pode ser enxergada de maneira simplista. Pelo contrário, a recuperação judicial é um processo estrutural⁸ que envolve diversas zonas de interesse, inserindo no procedimento não só as ora Agravadas, como também o Administrador Judicial, o Ministério Público e o universo de credores sujeitos ao PRJ – e, eventualmente, até mesmo os não sujeitos, que podem ser afetados pelas medidas protetivas apreciadas pelo Juízo Recorrido.

22. Por mais que o Banco Bradesco tenha oferecido objeção independentemente da publicação do edital do parágrafo único do artigo 55 da LRF, os demais credores não podem ser alijados da oportunidade de elaborarem e oferecerem as suas próprias objeções ao PRJ a ser votado em AGC.

23. Inclusive, essas objeções são importantes para que esses mesmos credores manifestem as suas divergências sobre a viabilidade da reestruturação proposta e obtenham das Agravadas

⁸ “Em termos procedimentais, o processo estrutural é necessariamente bifásico: em um primeiro momento, há o reconhecimento judicial e a definição do problema estrutural a ser solucionado e, no segundo estágio, acontece a implementação de um programa de providências concretas, destinadas a efetivar a reestruturação almejada. **Fica claro, pois, que essa forma de atuar não se amolda à função tradicional da jurisdição, comumente chamada para resolver um conflito de forma retrospectiva entre dois sujeitos com interesses antagônicos e precisamente identificáveis. No processo estrutural, o papel jurisdicional é outro: parte-se da premissa de que a decisão judicial não basta e de que é preciso reestruturar prospectivamente determinado estado de coisas.** (...) **Diante da coexistência de diversas zonas de interesse em um mesmo ambiente de negociação**, o juiz assume um papel catalisador, sendo chamado para decidir não apenas questões referentes à validade do processo (a exemplo da análise dos aspectos formais do plano e da formação da decisão assemblear), mas aquelas relacionadas aos impactos do estado de crise e à adoção de medidas afetas ao funcionamento da empresa e à viabilidade econômica do plano.” (DAVID, Fernanda R. Coordenação de competências na recuperação judicial: repensando a universalidade do juízo da recuperação pela cooperação judiciária nacional. 1ª Edição, 2023: Rio de Janeiro, p. 44/47).

uma contrapartida negociada que possa conciliar os interesses de todos os envolvidos – e não só do Banco Bradesco, que se antecipou à publicação do edital.

24. Além disso, as eventuais objeções a serem apresentadas pelos credores servirão para que esses mesmos credores exerçam seus direitos de voto de forma plena na AGC, já que poderão ter prévio conhecimento de eventuais irregularidades apontadas pela coletividade de interessados que apresentarem suas objeções.

25. Nesse contexto, é evidente que a abertura do prazo para objeção é uma das etapas mais importantes do procedimento da recuperação judicial, e a sua inobservância pelo MM. Juízo Recorrido macula por completo essa etapa tão necessária à negociação global entre os credores e as devedoras.

26. Quando deparados com situações semelhantes, os Tribunais brasileiros exaltaram a necessidade de observância do rito previsto na LRF e os prejuízos que são desencadeados pelo atropelamento das etapas que devem anteceder a convocação da AGC. Confirmam-se, exemplificativamente, os seguintes julgados do E. Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e do E. Tribunal de Justiça do Estado de Goiás:

*“PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AUDIÊNCIA PARA FORMAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. NECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS. ART. 7º, §§ 2º E 53, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 11.101/2005. REFORMA DA DECISÃO DE PISO. RECURSO CONHECIDO E DADO PROVIMENTO. A recuperação judicial constitui procedimento no qual se oferta ampla participação dos credores e da empresa recuperanda, objetivando o fim comum através da superação da crise econômico-financeira do devedor. Objetivando agregar todos os credores, a legislação específica, em sua Seção II, disciplina a "Verificação e Habilitação de Créditos", sendo atribuição do administrador judicial a referida verificação, cabendo aos credores apresentar as divergências que entenderem cabíveis quanto aos créditos relacionados, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, a legislação ainda prevê nova publicação de edital, de forma a promover o acesso dos credores aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação de créditos. **O parágrafo único do art. 53, da lei 11.101/2005, prevê que, após a decisão que deferiu o processamento da recuperação, deverá ser publicado edital contendo aviso aos credores sobre o recebimento do plano de recuperação, devendo ser fixado prazo de 30 (trinta) dias para arguição de eventuais objeções por parte dos credores. Tais prazos não constituem mero capricho do legislador, mas sim efetiva preocupação com a devida obediência ao plano de recuperação judicial, por constituir este o âmago da recuperação judicial, devendo-se evitar qualquer mácula ao mesmo, sob pena de incorrer em inviabilidade de toda a recuperação judicial, haja vista que a rejeição do plano de recuperação pela assembleia geral de credores acarreta a decretação da falência do devedor, nos termos do § 4º, do art. 56, da Lei 11.101/2005. In casu, as audiências para realização das assembléias foram designadas para datas nas quais não se vislumbra tempo hábil para***

o cumprimento do desiderato previsto nos arts. 7º, §§ 2º, e 53, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, devendo, portanto, serem suspensas e remarcadas de forma à estrita obediência dos procedimentos e prazos contidos nos citados dispositivos legais, justificando assim o provimento do presente recurso” (TJBA. Agravo de Instrumento nº 0014310-06.2017.8.05.0000, Relator (a): Mário Augusto Albiani Alves Junior, Primeira Câmara Cível, publicado no Diário de Justiça eletrônico em: 19 de dezembro de 2017; grifou-se e destacou-se)

* * *

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO DO PLANO E DE ADITIVO. NULIDADE DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. OCORRÊNCIA. VIOLAÇÃO AO ARTIGO 55 DA LEI Nº 11.101/2005 E AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. 1. O agravo de instrumento é recurso secundum eventum litis, devendo se limitar ao ato agravado, não sendo lícito, antecipar-se ao exame da questão de fundo, cabendo ao relator analisar, unicamente, o acerto ou desacerto da decisão ferreteada. 2. Evidenciado que a credora, ora Agravante restou surpreendida pela apresentação de aditivo, apresentado, em 25/01/2006, alterando o plano de recuperação judicial original, tenho que não restou assegurado a esta, o prazo legal de 30 (trinta) dias para apresentação de objeções, implicando no entendimento que restaram vulneradas as normas contidas no art. 55 da Lei nº 11.101/2005, bem como aos princípios do devido processo legal, contraditório e da ampla defesa, impondo-se o reconhecimento da nulidade da Assembleia Geral de Credores realizada, em 1º/02/2006. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO REFORMADA”

(TJGO. Agravo de Instrumento nº 5304380.86.2017.8.09.0000, Relator: Olavo Junqueira De Andrade, 5ª Câmara Cível, publicado no Diário de Justiça eletrônico em 17 de outubro de 2018; grifou-se e destacou-se)

27. Embora a simples inobservância do procedimento legal, como visto, seja mais que suficiente para ensejar a cassação da Decisão Agravada, cabem ainda algumas ponderações que revelam o quão absurda é a convocação da AGC de deliberação do PRJ com base na simples apresentação de objeção por um único credor antes mesmo da publicação do edital do parágrafo único do artigo 55 da LRF.

28. Segundo leciona o Professor João Pedro Scalzilli, o credor pode desistir de sua objeção, por se tratar de um direito disponível⁹. Partindo dessa premissa, imagine-se que o Banco Bradesco peticione nos autos de origem, dias antes da iminente AGC convocada pelo MM. Juízo Recorrido, desistindo de sua objeção. Sendo ele o único credor a ter objetado o PRJ,

⁹ “Além disso, é lícito ao credor desistir da objeção, pois se trata de direito disponível, desde que o faça antes da realização da assembleia. Nesse caso, o plano será aprovado tacitamente na hipótese de o credor desistente ter sido o único a objetá-lo (ou, evidentemente, se todos os credores desistentes tiverem sido os únicos a se opor). Os demais – que se mantiveram inertes durante o prazo de apresentação da objeção – não possuem legitimidade para contestar a desistência e forçar a realização de assembleia geral.” (SCALZILLI, João P.; SPINELLI, Luis F.; TELLECHEA, Rodrigo. *Recuperação de Empresas e Falência: Teoria e Prática na Lei 11.101/2005*. 4. ed. São Paulo: Grupo Almedina, 2023. E-book. p.808).

o plano deveria ser aprovado tacitamente? Por certo que não, pois deve ser facultado aos demais credores a oportunidade de também objetarem a proposta.

29. A segunda ponderação a ser feita consiste em uma interpretação gramatical do parágrafo único do artigo 53 da LRF. O referido dispositivo determina expressamente que o “juiz **ORDENARÁ a publicação de edital contendo aviso aos credores sobre o recebimento do plano de recuperação e fixando o prazo para a manifestação de eventuais objeções, observado o art. 55 desta Lei**” (grifou-se e destacou-se).

30. O emprego de verbo imperativo deixa claro que o legislador previu uma imposição ao magistrado. Fosse a intenção do legislador prever a possibilidade de dispensa de publicação do edital de aviso de recebimento do PRJ, teriam sido empregadas outras expressões que conferissem a ideia de faculdade ao magistrado, mas não é esse o caso. Aliás, até mesmo as lições doutrinárias sobre o procedimento da recuperação judicial trazem a ideia de imperatividade sobre a publicação do edital do parágrafo único do artigo 53 da LRF:

*“Recebendo o plano de recuperação apresentado pelo devedor, **o juiz ordenará a publicação de edital contendo aviso aos credores sobre o recebimento do plano.** Qualquer credor poderá manifestar ao juiz sua objeção ao plano de recuperação judicial, tornando-o res controversa. Se ninguém o faz, presume-se ter sido aceito por todos os credores, permitindo o deferimento do plano de recuperação judicial. Obviamente, o direito de objetar-se ao plano de recuperação apresentado pelo devedor implica, como faculdade cogente, o direito de examinar os autos, designadamente os documentos que acompanharam a inicial da ação pedindo a recuperação judicial da empresa e os documentos que instruíram o plano (discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados, demonstração de sua viabilidade e laudo econômico-financeiro e de avaliação de bens e ativos do devedor)”¹⁰.*

31. Não há margem para discricionariedade do magistrado em relação ao procedimento legal previsto na LRF. Portanto, não tendo ocorrido a publicação do edital a que se referem os artigos 53, parágrafo único, e 55, parágrafo único, ambos da LRF, a conclusão é somente uma: **não é possível convocar a AGC de deliberação do PRJ**, devendo ser cassada¹¹ a Decisão Agravada em razão da violação ao procedimento legal da recuperação judicial.

¹⁰ MAMEDE, Gladston. *Direito Empresarial Brasileiro - Falência e Recuperação de Empresas* - 13ª Edição 2022. 13. ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2022. E-book. p.150.

¹¹ “No bojo do recurso de agravo de instrumento, deverá conter o nome das partes, ser expostos os fatos e os fundamentos de direito, bem como as razões que sustentam o inconformismo com a decisão impugnada (princípio da dialeticidade, já comentado) e o pedido de nova decisão. **Esse pedido poderá ser de anulação da decisão**”

IV. **NECESSÁRIA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA RECURSAL OU, AO MENOS, ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO**

32. Nos termos do parágrafo único do artigo 995 do CPC, “*a eficácia da decisão recorrida poderá ser suspensa por decisão do relator, se da imediata produção de seus efeitos houver risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação, e ficar demonstrada a probabilidade de provimento do recurso*”.

33. Por sua vez, o inciso I do artigo 1.019 do CPC preceitua que o relator “*poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal, comunicando ao juiz sua decisão*”.

34. Como visto, o MM. Juízo Recorrido determinou a convocação de AGC para deliberação do PRJ das Agravadas para os próximos dias 24 de janeiro de 2025 (1ª convocação) e 31 de janeiro de 2025 (2ª convocação), sem que, contudo, tenha sido concedido aos credores prazo para manifestarem suas objeções ao PRJ, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 53 da LRF.

35. Conforme demonstrado acima, é incontroverso que o edital contendo o aviso de recebimento do PRJ ainda não foi publicado (como admitido pelas Agravadas; documento 12) e que a convocação da AGC foi autorizada pela Decisão Agravada com base estritamente na apresentação da uma objeção precoce por parte de apenas um dos credores do Grupo OSX (*i.e.* o Banco Bradesco).

36. A probabilidade de provimento deste recurso é evidente e decorre, portanto, da inobservância do procedimento estabelecido pelo parágrafo único do artigo 53, pelo parágrafo único do artigo 55 e pelo artigo 56, todos da LRF.

37. O risco de dano, por sua vez, decorre da necessária celeridade para saneamento da questão diante da iminência da realização da AGC.

agravada (se eivada de error in procedendo) ou de sua reforma (se maculada por error in iudicando). É o que estatuem os incisos do art. 1.016 do CPC/2015.” (ALVIM, Eduardo A.; GRANADO, Daniel W.; FERREIRA, Eduardo A. *Direito processual civil*. 6. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2019. E-book. p.943).

38. O edital de aviso da realização da AGC já foi disponibilizado no Diário Oficial em 6 de janeiro de 2025 (documento 13). Dessa forma, caso não seja concedido efeito suspensivo a este recurso, a AGC designada pela Decisão Agravada será realizada e a deliberação promovida pelos credores estará eivada de nulidade em razão do *error in procedendo* incorrido pelo MM. Juízo Recorrido.

39. Em suma, atualmente existe um cenário de grande insegurança jurídica em relação à convocação da AGC para deliberação do PRJ das Agravadas, que somente pode ser solucionado caso, desde logo, seja deferido o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso, impedindo-se a realização da AGC até que sejam observadas as etapas legais precedentes.

40. Portanto, a Porto do Açú requer, nos termos do parágrafo único do artigo 995 e do inciso I do artigo 1.019 do CPC, sejam antecipados os efeitos da tutela recursal, a fim de que seja determinado o cancelamento da AGC designada para os dias 24 de janeiro de 2025 (1ª convocação) e 31 de janeiro de 2025 (2ª convocação), ou, no mínimo, seja atribuído efeito suspensivo a este agravo de instrumento, de modo que os efeitos da Decisão Agravada sejam suspensos até o julgamento final deste recurso.

V. PEDIDOS

41. Por todo o exposto, a Porto do Açú requer, nos termos do parágrafo único do artigo 995 e do inciso I do artigo 1.019, ambos do CPC, sejam antecipados os efeitos da tutela recursal, a fim de que seja determinado o cancelamento da AGC designada para os dias 24 de janeiro de 2025 (1ª convocação) e 31 de janeiro de 2025 (2ª convocação)¹², ou, no mínimo, seja atribuído efeito suspensivo a este agravo de instrumento, de modo que os efeitos da Decisão Agravada sejam suspensos até o julgamento final deste recurso.

42. Ao final, a Agravante requer o provimento do recurso para que, em razão do grave *error in procedendo* incorrido pelo MM. Juízo Recorrido, seja cassada a Decisão Agravada, confirmando-se o pedido liminar acima formulado, para que seja determinado o cancelamento da AGC designada para os dias 24 de janeiro de 2025 (1ª convocação) e 31 de janeiro de 2025

¹² Sem prejuízo da convocação imediata de outra AGC, para deliberação sobre a nomeação de um gestor judicial para administrar as Agravadas, nos termos da r. decisão proferida no âmbito do agravo de instrumento de nº 0103479-67.2024.8.19.0000.

(2ª convocação) ou, ao menos, suspensa a determinação contida na Decisão Agravada, já que a AGC só poderá ser convocada depois de esgotado o prazo de 30 dias que deverá ser facultado aos credores após a publicação do edital a que se referem o parágrafo único do artigo 53 e o parágrafo único do artigo 55, ambos da LRF, eis que se trata de etapa essencial ao procedimento de recuperação judicial.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 2025.

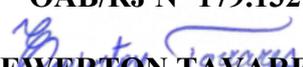

RODRIGO FUX
OAB/RJ N° 154.760


DANIEL COELHO
OAB/RJ N° 95.891


ROBERTO COELHO
OAB/RJ N° 141.085


MATEUS CARVALHO
OAB/RJ N° 177.479


FELIPE LOUREIRO
OAB/RJ N° 179.132


EWERTON TAVARES
OAB/RJ N° 256.662

RODRIGO SALOMÃO
OAB/RJ N° 211.150


LUIS FELIPE SALOMÃO FILHO
OAB/RJ N° 234.563

PAULO SALOMÃO
OAB/RJ N° 129.234


RODRIGO FIGUEIREDO COTTA
OAB/RJ N° 168.001


THIAGO DIAS DELFINO CABRAL
OAB/RJ N° 201.723

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 21/01/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL

GRERJ eletrônica nº 10833105494-06

Processo nº 0132006-60.2023.8.19.0001

OSX BRASIL S.A. — Em Recuperação Judicial e outras, nos autos da **recuperação judicial** por elas impetrada, em curso perante esse MM. Juízo, vêm, por seus advogados abaixo assinados, em atenção ao ato ordinatório de fls. 6.915, informar que efetuaram o recolhimento das custas judiciais para publicação do edital do art. 53 da Lei nº 11.101/2005, conforme se verifica pelo número da GRERJ em epígrafe e pela inclusa guia comprobatória (doc. anexo).

Esclareça-se que a suplicante já havia efetuado, em 08.04.24, o recolhimento das custas de extração do edital do art. 53 da Lei 11.101/05, conforme se verifica da manifestação de fls. 4.385/4.387. Contudo, conforme informado pela serventia desse MM. Juízo, as referidas custas foram espontaneamente utilizadas para o custeio da extração do edital previsto no art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/05, gerando a necessidade de novo recolhimento.

Por fim, requerem a V.Exa. se digne determinar ao i. Cartório desta serventia que pratique, de imediato e com urgência, os atos necessários à publicação do edital do art. 53 da Lei 11.101/05, bem como seja determinada a intimação do i. Administrador Judicial para convocar a Assembleia Geral de Credores, uma vez publicado o referido edital.

Nestes termos,
P. deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2025.

Bruno Calfat
OAB/RJ 105.258

Bruno Dubeux
OAB/RJ 114.563

Augusto Rücker
OAB/RJ 145.654

DOC. ANEXO



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GUIA DE RECOLHIMENTO DE RECEITA JUDICIÁRIA - GRERJ



NÚMERO DA GUIA 10833105494-06 **VALIDADE** 30/01/2025 **VALOR - R\$** 42,93

CPF/CNPJ 09.112.685/0001-32 **NOME** OSX BRASIL SA

COMARCA Comarca da Capital **SERVENTIA** CAPITAL 3 VARA EMPRESARIAL

NATUREZA DA GUIA Judicial **TIPO DA GUIA** Processo Judicial

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PROCESSO: 0132006-60.2023.8.19.0001
ADMINISTRADOR JUDICIAL: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS E O AUTOR: OSX BRASIL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTRO

Detalhamento

ATOS ESCRIV.	1102-3	R\$ 34,09
	SUB TOTAL	R\$ 34,09
FUNDPERJ	6898-0004245-5	R\$ 1,70
FUNPERJ	6898-0000208-9	R\$ 1,70
FUNARPEN	6246-0008111-6	R\$ 2,04
CAARJ / IAB	2001-6	R\$ 3,40
	TOTAL	R\$ 42,93

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DO BRADESCO SA

868100000002 429328538730 420250130106 833105494060

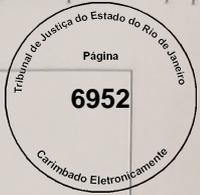


**Comprovante de Transação Bancária**

IMPOSTO/TAXAS

Data da operação: 15/01/2025 - 17h30

Nº de controle: 030.791.819.745.020.844 | Autenticação bancária: 039.411.957

Conta de débito: **Agência: 26 | Conta: 5998-6 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **BRUNO CALFAT ADVOGADOS | CNPJ: 020.939.832/0001-85**Código de barras: **8681000000-2 42932853873-0 42025013010-6 83310549406-0**Empresa/Órgão: **RJ-GRERJ ELETRONICA**Descrição: **IMPOSTO/TAXAS**Número da guia: **1083310549406**Data de débito: **15/01/2025**Data do vencimento: **30/01/2025**Valor principal: **R\$ 42,93**Desconto: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Valor do pagamento: **R\$ 42,93**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

O lançamento consta no extrato de Conta-Corrente, junto a agência 26, com data de pagamento em 15/01/2025.

Autenticação

KxXZ7?GG SgsQVe3W br8akP4L b5afkKv* WuMbki80 047ofnDb o9?9QPoL smmlSsT5
ocSM*buS Tr15*vOz gbAFycRf rtHuRFEEm VZ6Rc5s9 GezJ9iww ayVOzy3g zGI*9auD
pRs?uaZj SDlhWaUt T3m5JNK? Z9eRy3gd CVXKbyDg z1?UwQE7 00601525 00020042

SAC - Serviço de Apoio ao ClienteAlô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 21/01/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL

Processo nº 0132006-60.2023.8.19.0001

OSX BRASIL S.A. — Em Recuperação Judicial e outras, nos autos da recuperação judicial por elas impetrada, em curso perante esse MM. Juízo, vêm, por seus advogados abaixo assinados, em cumprimento ao item 3 da r. decisão de fls. 6.806, dizer a V.Exa. que não se opõem ao pedido de habilitação do patrono da ALPHATEC S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL às fls. 6.433, tampouco ao requerimento da HYUNDAI CORPORATION, de fls. 6.654/6.656, a fim de que seus créditos sejam retificados e listados nas moedas correspondentes.

Por oportuno, para fins de cumprimento ao item 4 da r. decisão de fls. 6.809, e, por conseguinte, ao item 3 da r. decisão de fls. 3.651/3.664, as recuperandas requerem a dilação de prazo por 15 (quinze) dias, tendo em vista a necessidade de desmembrar o relatório único gerado por seu sistema, de modo a separar as informações sigilosas de todos as contas demonstrativas até então apresentadas, bem como para apresentar as informações referentes a dezembro de 2024.

Nestes termos,
P. deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2025.



Bruno Calfat
OAB/RJ 105.258

Bruno Dubeux
OAB/RJ 114.563



Diego Cabrera
OAB/RJ 133.991



Poder Judiciário



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Plataforma Nacional de Editais de 22/01/2025 Certidão de publicação 198 Edital

Número do processo: 0132006-60.2023.8.19.0001

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Órgão: Comarca da Capital- Cartório da 3ª Vara Empresarial

Tipo de documento: Publicação de Edital

Disponibilizado em: 22/01/2025

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Teor da Comunicação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES OSX BRASIL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; E OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL- PROCESSO Nº: 0132006-60.2023.8.19.0001. O Excelentíssimo Juiz de Direito em exercício na 3ª Vara Empresarial da Comarca de Capital do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Victor Agustin Cunha Jaccoud Diz Torres, FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam convocados todos os credores das sociedades empresárias OSX BRASIL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, cujos créditos estejam sujeitos à recuperação judicial, para, após a qualificação perante os Administradores Judiciais, nos termos do artigo 37, §4º e 6º, da Lei nº 11.101/05, reunirem-se em Assembleia Geral de Credores, na modalidade Virtual, em link a ser disponibilizado pelo Administrador Judicial, realizada: (I) em primeira convocação, no dia 24 de janeiro de 2025, às 10 horas, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe de credores relacionada no art. 41 da Lei 11.101/05, e, caso esse quorum não seja atingido; (II) em segunda convocação, no dia 31 de janeiro de 2025, às 10 horas, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores. A Assembleia convocada tem como objeto primordial a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: deliberação quanto à aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial das sociedades recuperandas, pelos credores legitimados, na forma do art. 45 da Lei nº 11.101/2005. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia-Geral de Credores, no endereço do eletrônico da Administração Judicial, <https://licksassociados.com.br/areas-de-atuacao/administracao-judicial-recuperacoes-judiciais/osx-2/>, e na Serventia da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, situada à Avenida Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 713, Centro, Rio de Janeiro-RJ. E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza seus efeitos de direito, eu, Marcelo Braga de Oliveira, Chefe de Serventia, mat. 21.172, digitei o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma do artigo 36 da Lei 11.101/2005. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2024. Dr. Victor Agustin Cunha Jaccoud Diz Torres - Juiz de Direito./t/n

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/PpDAj7XqRv7f98uvhnyrE26rvMJbg1/certidao>
Código da certidão: PpDAj7XqRv7f98uvhnyrE26rvMJbg1



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 22/01/2025

Data 22/01/2025

Descrição Certifico que não obstante a certidão de fls.6956, após esforços aplicados no sentido de conter o equívoco que seria sua nova publicação, o edital ali referido não foi publicado na plataforma, como se vê do print de tela a seguir.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	22/01/2025
Data da Juntada	22/01/2025
Tipo de Documento	Documento
Texto	



Teor da comunicação

TJRJ - Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

Plataforma de Editais

Data inicial: 21/01/2025 | Data final: 23/01/2025

Nº de processo

Nome da parte

Nome do advogado

Nº da OAB

Sua pesquisa não retornou resultado!

< < 1 > >

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 22/01/2025

Data da Juntada 22/01/2025

Tipo de Documento Extrato da GRERJ

Texto





Extrato de GRERJ ELETRÔNICA

GRERJ: 1083310549406 Pagamento: 15/01/2025 Processo: 0132006-60.2023.8.19.0001

CPF/CNPJ: 09.112.685/0001-32

Recolhida por: OSX BRASIL SA

Uso: GRERJ conferida correta

Conferida por: JULIO PESSOA TAVARES FERREIRA - 010000028575

Informação complementar: PROCESSO: 0132006-60.2023.8.19.0001

ADMINISTRADOR JUDICIAL: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS E O AUTOR: OSX BRASIL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTRO

Itens

Receita/Conta	Descrição	Valor
1102-3	Atos dos Escrivães	34,09
6898-0004245-5	OUTROS FUNDOS	1,70
6898-0000208-9	OUTROS FUNDOS	1,70
6246-0008111-6	OUTROS FUNDOS	2,04
2001-6	CAARJ / IAB	3,40
Total:		42,93

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2025

JULIO PESSOA TAVARES FERREIRA

28575

Observação: Cálculo do FUNDPERJ e do FUNPERJ -: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Publicação de Edital

Atualizado em	22/01/2025
Data do Edital	22/01/2025
Data do Expediente	22/01/2025
Data da Publicação	Não informada.

Texto

Índice de Matéria Paga no DO **Sim**

Número de Publicações do Edital **1**
no DO



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br



PROCESSO Nº 0132006-60.2023.8.19.0001 - EDITAL EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 53, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 11.101/2005, NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES OSX BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 09.112.685/0001-32, OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 11.198.242/0001-58 e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.437.203/0001-66, EDITAL para conhecimento das partes e de terceiros interessados, nos termos do artigo 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, passado na forma abaixo:

O MM. Juízo da 3ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro - Estado do Rio de Janeiro FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que foi recebido o plano de recuperação judicial apresentado pela recuperanda em 20/03/2024. Nos termos do artigo 53, § único e 55, ambos da Lei nº 11.101/2005, ficam os credores avisados sobre o recebimento do plano de recuperação judicial apresentado em Id 4240. Qualquer credor poderá manifestar ao juízo sua objeção ao plano de recuperação judicial no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. Ciente de que esse Juízo tem sede na Av. Erasmo Braga, 115, Lâmina Central, sala 7013, CEP: 20020-903, Centro, rio de Janeiro/RJ Tel: 3133-3605. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2025. Eu, Júlio Tavares Ferreira, Substituto do Chefe de Serventia, mat.01/28575 o digitei. VICTOR AGUSTIN CUNHA JACCOUD DIZ TORRES, Juiz em Exercício.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 23/01/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



PINHEIRO GUIMARÃES

AV. RIO BRANCO 181, 27º ANDAR
20040-918 RIO DE JANEIRO, RJ

TEL.: (21) 4501-5000
FAX : (21) 4501-5025



ILMO. E EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Recuperação Judicial nº 0132006-60.2023.8.19.0001

PINHEIRO GUIMARÃES – ADVOGADOS ("PGA"), com sede na Avenida Rio Branco, nº 181, 27º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20040-918, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.591.727/0001-30, vem, por seus advogados (doc. 1), nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe ajuizada por OSX BRASIL S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e OUTRAS ("Recuperandas"), informar que é credor titular de crédito quirografário (Classe III), conforme relação de credores disponibilizada nestes autos às fls. 4524/4672 (art. 7º, §2º, Lei nº 11.101/05), razão pela qual requer a sua habilitação, bem como a dos subscritores, neste processo eletrônico.

Por fim, requer-se que todas as publicações e/ou intimações eletrônicas sejam feitas, exclusivamente, em nome do advogado GUSTAVO MOTA GUEDES, inscrito na OAB/RJ nº 95.346 e/ou pelo endereço eletrônico intimacoes@pinheiroguimaraes.com.br, sob pena de nulidade (art. 272, §§2º e 5º, do CPC).

Termos em que,
E.D.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2025.

Gustavo Mota Guedes
OAB/RJ 95.346

Guilherme Vaz Leal da Costa
OAB/RJ 158.892

Frederico Mocarzel
OAB/RJ 186.497

Douglas Stüssi Neves
OAB/RJ 237.272

PROCURAÇÃO

PINHEIRO GUIMARÃES – ADVOGADOS, com sede na Avenida Rio Branco, nº 181, 27º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20040-918, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.591.727/0001-30 ("Outorgante"), neste ato representado por seu administrador FRANCISCO PINHEIRO GUIMARÃES NETO, brasileiro, casado, advogado, titular da carteira de identidade nº 1.332.620, expedida pelo IFP/RJ, inscrito na OAB/RJ sob o nº 12.828, domiciliado nesta cidade, na Av. Visconde de Albuquerque 111, apto. 501, pelo presente instrumento nomeia e constitui seus procuradores os advogados GUSTAVO MOTA GUEDES, inscrito na OAB/RJ sob o nº 95.346, GUILHERME VAZ LEAL DA COSTA, inscrito na OAB/RJ sob o nº 158.892, FREDERICO PEDRINHA MOCARZEL, inscrito na OAB/RJ sob o nº 186.497, ISABELA HELOISA AZEVEDO AMORIM, inscrita na OAB/RJ sob o nº 215.046, DOUGLAS STÜSSI NEVES FORTES DE ABREU, inscrito na OAB/RJ sob o nº 237.272, GIOVANA ANUDA MARCONDES DE CARVALHO inscrita na OAB/SP sob o nº 513.934 e VICTOR HENRIQUE ALMADA AYRES DA MOTTA, inscrito na OAB/RJ sob o nº 261.740, todos brasileiros e integrantes do escritório PINHEIRO GUIMARÃES – ADVOGADOS, aos quais confere poderes especiais da cláusula *ad judicium* para o foro geral para, em conjunto ou separadamente, representar o Outorgante no âmbito da Recuperação Judicial nº 0132006-60.2023.8.19.0001, requerida por OSX BRASIL S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e OUTROS, em trâmite perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro/RJ, podendo, para tanto, apresentar divergências ou habilitações perante a Administração Judicial, propor quaisquer ações, bem como contestar, impugnar, apresentar incidentes processuais, ratificar atos processuais, substabelecer, transigir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, bem como para comparecer a todas e quaisquer Assembleias Gerais de Credores relacionadas à Recuperação Judicial, podendo deliberar, discutir, fazer ressalvas orais ou escritas, negociar, concordar, discordar e votar em nome do Outorgante, participar de quaisquer reuniões entre partes relacionadas à Recuperação Judicial, aprovar e/ou aderir a planos de recuperação judicial, bem como praticar quaisquer atos que forem necessários à defesa dos interesses do Outorgante nas referidas assembleias, em sessões de mediação/conciliação e em outros foros diferentes da recuperação judicial, inclusive ações de qualquer natureza, incidentes, processos ou atos que assegurem seus interesses na referida Recuperação Judicial.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2025

PINHEIRO GUIMARÃES – ADVOGADOS


Francisco Pinheiro Guimarães Neto



INSTRUMENTO PARTICULAR DE
ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FRANCISCO PINHEIRO GUIMARÃES NETO, brasileiro, casado, advogado, titular da carteira de identidade n.º 1.332.620, expedida pelo IFP/RJ, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 12.828, na OAB/SP sob o n.º 104.073-A e no CPF sob o n.º 010.160.757-15, domiciliado nesta cidade, onde reside na Avenida Visconde de Albuquerque 111, apto. 501, neste ato representado pelo sócio Plínio Pinheiro Guimarães Neto, conforme procuração anexa;

ROBERTO THEDIM DUARTE CANCELLA, brasileiro, casado, advogado, titular da carteira de identidade n.º 05.935.143-7, expedida pelo IFP/RJ, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 66.270, na OAB/SP sob o n.º 144.265-A e no CPF sob o n.º 791.268.987-72, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Fonte da Saudade 41, apto. 401, neste ato representado pelo sócio Plínio Pinheiro Guimarães Neto, conforme procuração anexa;

PLÍNIO PINHEIRO GUIMARÃES NETO, brasileiro, casado, advogado, titular da carteira de identidade n.º 05.378.378-3, expedida pelo IFP/RJ, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 78.176, na OAB/SP sob o n.º 144.072-A e no CPF sob o n.º 992.226.477-34, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Presidente Carlos Luz 10;

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO GUIMARÃES, brasileiro, casado, advogado, titular da carteira de identidade n.º 52.569.279-4, expedida pela SSP/SP, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 90.014, na OAB/SP sob o n.º 144.071-A e no CPF sob o n.º 992.226.557-53, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde reside na Avenida das Acácias 365, neste ato representado pelo sócio Plínio Pinheiro Guimarães Neto, conforme procuração anexa;

PAULA BEATRIZ CARNEIRO PESSÔA, brasileira, separada judicialmente, advogada, titular da carteira de identidade n.º 04.443.081-7, expedida pelo IFP/RJ, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 82.886 e no CPF sob o n.º 012.264.157-41, domiciliada nesta cidade, onde reside na Rua Candido Gaffre 202, apto. 304, neste ato representada pelo sócio Plínio Pinheiro Guimarães Neto, conforme procuração anexa;

MARCELO LAMY REGO, brasileiro, casado, advogado, titular da carteira de identidade n.º 08.919.244-7, expedida pelo IFP/RJ, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 90.509, na OAB/SP sob o n.º 144.795-A e no CPF sob o n.º 024.758.407-06, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde reside na Rua Caropá 43, casa 6, neste ato representado pelo sócio Plínio Pinheiro Guimarães Neto, conforme procuração anexa;

IVIE MOURA ALVES, brasileira, solteira, advogada, titular da carteira de identidade n.º 26.476.053-0, expedida pela SSP/SP, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 149.876-A, na OAB/SP sob o n.º 165.839 e no CPF sob o n.º 173.606.468-12, domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde reside na Rua Afonso Ferreira 49,

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



FÁBIO YANITCHKIS COUTO, brasileiro, casado, advogado, titular da carteira de identidade n.º 10.982.086-0, expedida pelo IFP/RJ, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 110.132, na OAB/SP sob o n.º 285.220-A e no CPF sob o n.º 078.365.957-14, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Barão da Torre 667, apto. 401, neste ato representado pelo sócio Plínio Pinheiro Guimarães Neto, conforme procuração anexa;

ROBERTA GIAMATTEY PIMENTEL FONSECA KELLEY, brasileira, casada, advogada, titular da carteira de identidade n.º 11.407.998-1, expedida pelo IFP/RJ, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 109.025 e no CPF sob o n.º 075.804.637-50, domiciliada nesta cidade, onde reside na Rua Cedro 183, neste ato representada pelo sócio Plínio Pinheiro Guimarães Neto, conforme procuração anexa;

PEDRO BARRETTO VASCONCELLOS, brasileiro, solteiro, advogado, titular da carteira de identidade n.º 10.771.005-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 110.640 e no CPF sob o n.º 090.613.727-63, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Candido Gaffre 202, apto. 304, neste ato representado pelo sócio Plínio Pinheiro Guimarães Neto, conforme procuração anexa;

BRUNO LARDOSA, brasileiro, casado, advogado, titular da carteira de identidade n.º 09.131.509-3, expedida pelo IFP/RJ, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 107.633, na OAB/SP sob o n.º 288.594-A e no CPF sob o n.º 078.112.487-51, domiciliado nesta cidade, onde reside na Av. Epitácio Pessoa 2.800, apto. 401, neste ato representado pelo sócio Plínio Pinheiro Guimarães Neto, conforme procuração anexa;

GUSTAVO MOTA GUEDES, brasileiro, casado, advogado, titular da carteira de identidade n.º 10.302.742-1, expedida pelo IFP/RJ, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 95.346, na OAB/SP sob o n.º 285.222-A e no CPF sob o n.º 069.961.607-74, domiciliado nesta cidade, onde reside na Av. Epitácio Pessoa 2.664, bloco 2, apto. 804, neste ato representado pelo sócio Plínio Pinheiro Guimarães Neto, conforme procuração anexa;

DANIELA VIANA CORDEIRO DE MELO FASSHEBER, brasileira, casada, advogada, titular da carteira de identidade n.º 08.808.768-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 094.427 e no CPF sob o n.º 028.078.277-21, domiciliada na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, onde reside na Rua Engenho do Mato 49, neste ato representada pelo sócio Plínio Pinheiro Guimarães Neto, conforme procuração anexa;

CAROLINA TESTONI ALONSO CAMARGO, brasileira, casada, advogada, titular da carteira de identidade n.º 11.709.010-0, expedida pelo DIC/RJ, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 130.959 e no CPF sob o n.º 088.645.757-23, domiciliada nesta cidade, onde reside na Rua Pacheco Leão 606, casa 110, neste ato representada pelo sócio Plínio Pinheiro Guimarães Neto, conforme procuração anexa;

RENÉ MOSTARDEIRO BRUNET, brasileiro, casado, advogado, titular da carteira de identidade n.º 11.660.750-8, expedida pelo IFP/RJ, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 142.153 e no CPF sob o n.º 095.550.867-37, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Barão da Torre 320, apto. 701, neste ato representado pelo sócio Plínio Pinheiro Guimarães Neto, conforme procuração anexa;



ANDRE SIGELMANN, brasileiro, casado, advogado, titular da carteira de identidade n.º 06.385.986-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrito na OAB/RJ sob n.º 85.259, na OAB/SP sob o n.º 152.962-A e no CPF sob n.º 043.046.467-37, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua General Tasso Fragoso 33, bloco 5, apto. 301, neste ato representado pelo sócio Plínio Pinheiro Guimarães Neto, conforme procuração anexa;

LUIZA CABRAL SANTOS, brasileira, solteira, advogada, titular da carteira de identidade n.º 20.257.867-0, expedida pelo DIC/RJ, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 150.024 e no CPF sob o n.º 045.365.857-10, domiciliada nesta cidade, onde reside na Rua José Linhares 145, apto. 404, neste ato representada pelo sócio Plínio Pinheiro Guimarães Neto, conforme procuração anexa;

LUIZ OCTAVIO DE OLIVEIRA GONÇALVES, brasileiro, solteiro, advogado, titular da carteira de identidade n.º 20.842.901-9, expedida pelo DIC/RJ, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 158.409, na OAB/SP sob o n.º 313.196-A e no CPF sob o n.º 109.577.307-05, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Sorocaba 305, bloco 1, apto. 907, neste ato representado pelo sócio Plínio Pinheiro Guimarães Neto, conforme procuração anexa;

MARIA MANUELA QUINTAS PERES MARTINS DE ANDRADE, brasileira, solteira, advogada, titular da carteira de identidade n.º M-9.092-938, expedida pela SSP/MG, inscrita na OAB-RJ sob o n.º 143.641 e no CPF sob o n.º 068.006.426-57, domiciliada nesta cidade, onde reside na Rua Prudente de Moraes 307, apto. 202, neste ato representada pelo sócio Plínio Pinheiro Guimarães Neto, conforme procuração anexa;

RENATO RODRIGUES RUSCHI, brasileiro, solteiro, advogado, titular da carteira de identidade n.º 21.555.996-4, expedida pelo DIC/RJ, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 164.276 e no CPF sob o n.º 114.582.417-00, domiciliado nesta cidade, onde reside na Avenida Vieira Souto 442, apto. 202, neste ato representado pelo sócio Plínio Pinheiro Guimarães Neto, conforme procuração anexa;

GUILHERME VAZ LEAL DA COSTA, brasileiro, casado, advogado, titular da carteira de identidade n.º 21.636.263-2, expedida pelo DIC/RJ, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 158.892, na OAB/SP sob o n.º 327.327-A, e no CPF sob o n.º 116.903.737-25, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Gustavo Sampaio 244, bloco 1, apto. 302, neste ato representado pelo sócio Plínio Pinheiro Guimarães Neto, conforme procuração anexa;

MARCELA TAQUETTE VAZ, brasileira, casada, advogada, titular da carteira de identidade n.º 28.771.103-1, expedida pela SSP/SP, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 150.148 e no CPF sob o n.º 055.923.397-39, domiciliada nesta cidade, onde reside na Rua Vinicius de Moraes 271, apto. 401, neste ato representada pelo sócio Plínio Pinheiro Guimarães Neto, conforme procuração anexa;

BERNARDO ARAUJO DA COSTA CUNHA, brasileiro, casado, advogado, titular da carteira de identidade n.º 20.258.938-8, expedida pelo DIC/RJ, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 162.253 e no CPF sob o n.º 122.532.367-30, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Vinicius de Moraes 271, apto. 401, neste ato representado pelo sócio Plínio Pinheiro Guimarães Neto, conforme procuração anexa;



PEDRO MOURA GUTIERREZ Y SACK, brasileiro, casado, advogado, titular da carteira de identidade n.º 12.257.249-8, expedida pelo DIC/RJ, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 153.470 e no CPF sob o n.º 057.648.477-61, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Gustavo Sampaio 390, apto. 204, neste ato representado pelo sócio Plínio Pinheiro Guimarães Neto, conforme procuração anexa;

ISABELA PROCHET DUTRA, brasileira, casada, advogada, titular da carteira de identidade n.º 20.251.196-0, expedida pelo DIC/RJ, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 159.283 e no CPF sob o n.º 111.071.837-31, domiciliada nesta cidade, onde reside na Rua Tonelero 301, apto. 203, neste ato representada pelo sócio Plínio Pinheiro Guimarães Neto, conforme procuração anexa;

NICHOLAS WALTER DE SOUSA, brasileiro, solteiro, advogado, titular da carteira de identidade n.º 020.811.841-4, expedida pelo DIC/RJ, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 159.921 e no CPF sob o n.º 105.219.007-35, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Julieta Niemeyer 376, neste ato representado pelo sócio Plínio Pinheiro Guimarães Neto, conforme procuração anexa;

FERNANDA DA CUNHA LOPEZ, brasileira, solteira, advogada, titular da carteira de identidade n.º 12.824.431-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 152.898 e no CPF sob o n.º 109.614.177-90, domiciliada nesta cidade, onde reside na Praça Eugênio Jardim 42, apto. 1.002, neste ato representada pelo sócio Plínio Pinheiro Guimarães Neto, conforme procuração anexa;

RANNA DA CUNHA FROTA MELLO VIANNA, brasileira, solteira, advogada, titular da carteira de identidade n.º 24.817.506-9, expedida pelo DIC/RJ, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 181.167 e no CPF sob o n.º 124.292.277-62, domiciliada nesta cidade, onde reside na Avenida Raymundo Magalhães Junior 200, bloco 01, apto. 403, neste ato representada pelo sócio Plínio Pinheiro Guimarães Neto, conforme procuração anexa;

JÚLIA MAIRA BENVENUTO DOS SANTOS, brasileira, solteira, advogada, titular da carteira de identidade n.º 21.251.063-0, expedida pelo DIC/RJ, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 182.085 e no CPF sob o n.º 123.477.317-18, domiciliada nesta cidade, onde reside na Rua Alberto Ribeiro 40, neste ato representada pelo sócio Plínio Pinheiro Guimarães Neto, conforme procuração anexa;

FREDERICO PEDRINHA MOCARZEL, brasileiro, solteiro, advogado, titular da carteira de identidade n.º 25.530.058-4, expedida pelo DIC/RJ, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 186.497 e no CPF sob o n.º 136.296.637-10, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Joana Angélica 158, apto. 202, neste ato representado pelo sócio Plínio Pinheiro Guimarães Neto, conforme procuração anexa;

EDUARDO NOLETO FRANÇA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, advogado, titular da carteira de identidade n.º 22.197.450-4, expedida pelo DIC/RJ, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 188.827 e no CPF sob o n.º 058.376.057-03, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Maria Quitéria 47, apto. 701, neste ato representado pelo sócio Plínio Pinheiro Guimarães Neto, conforme procuração anexa;

GABRIEL BANWELL AYRES, brasileiro, solteiro, advogado, titular da carteira de identidade n.º 20.434.192-9, expedida pelo DIC/RJ, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 208.120 e no CPF sob o n.º 120.537.727-19, domiciliado nesta cidade, onde reside na Av. Borges de Medeiros 3.407, apto.



102, neste ato representado pelo sócio Plínio Pinheiro Guimarães Neto, conforme procuração anexa;

LAURA FERREIRA DOS SANTOS NORBERT COZER, brasileira, casada, advogada, titular da carteira de identidade n.º 24.858.512-7, expedida pelo DIC/RJ, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 209.189 e no CPF sob o n.º 133.563.127-58, domiciliada nesta cidade, onde reside na Avenida João Luis Alves 376, bloco 1, apto. 301, neste ato representada pelo sócio Plínio Pinheiro Guimarães Neto, conforme procuração anexa;

LEANDRO BITTENCOURT DA ROCHA SILVA RAMOS, brasileiro, solteiro, advogado, titular da carteira de identidade n.º 24.269.164-0, expedida pelo DIC/RJ, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 217.638 e no CPF sob o n.º 141.343.237-97, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua João Lira 32, apto. 301, neste ato representado pelo sócio Plínio Pinheiro Guimarães Neto, conforme procuração anexa;

MARIA CECÍLIA COELHO MATTOS, brasileira, solteira, advogada, titular da carteira de identidade n.º 12.599.126-63, expedida pela SSP/BA, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 217.785 e no CPF sob o n.º 047.920.565-51, domiciliada nesta cidade, onde reside na Rua Professor Gabizo 21, apto. 104, neste ato representada pelo sócio Plínio Pinheiro Guimarães Neto, conforme procuração anexa;

ISABELA HELOISA AZEVEDO AMORIM, brasileira, solteira, advogada, titular da carteira de identidade n.º 924.606, expedida pela SSP/TO, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 215.046 e no CPF sob o n.º 018.893.341-70, domiciliada nesta cidade, onde reside na Rua Artur Bernardes 31, apto. 304, neste ato representada pelo sócio Plínio Pinheiro Guimarães Neto, conforme procuração anexa;

ANTONIO BERNARDO CABRAL MARQUES CHESKIS, brasileiro, solteiro, advogado, titular da carteira de identidade n.º 27.599.744-3, expedida pelo DIC/RJ, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 215.125 e no CPF sob o n.º 152.325.407-69, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes 89, apto. 802, neste ato representado pelo sócio Plínio Pinheiro Guimarães Neto, conforme procuração anexa;

CRISTIANE SELBACH PEREIRA REGINO, brasileira, solteira, advogada, titular da carteira de identidade n.º 11.660.603-9, expedida pelo DIC/RJ, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 131.756 e no CPF sob o n.º 014.506.527-86, domiciliada nesta cidade, onde reside na Avenida Oswaldo Cruz 108, apto. 601, neste ato representada pelo sócio Plínio Pinheiro Guimarães Neto, conforme procuração anexa;

MONIQUE BEATRIZ DA SILVA LASSAROT, brasileira, solteira, advogada, titular da carteira de identidade n.º 28.144.492-7, expedida pelo DIC/RJ, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 218.823 e no CPF sob o n.º 152.839.787-88, domiciliada nesta cidade, onde reside na Rua Fabio da Luz 393, bloco 1, apto 508, neste ato representada pelo sócio Plínio Pinheiro Guimarães Neto, conforme procuração anexa;

ANABELLA ALBEK OLIVEN, brasileira, solteira, advogada, titular da carteira de identidade n.º 23.991.921-0, expedida pelo DIC/RJ, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 224.049 e no CPF sob o



n.º 160.309.517-93, domiciliada nesta cidade, onde reside na Rua Cosme Velho 74, apto. 801, neste ato representada pelo sócio Plínio Pinheiro Guimarães Neto, conforme procuração anexa;

CAROLINA NOBRE DE CASTRO HENRIQUE, brasileira, solteira, advogada, titular da carteira de identidade n.º 27.583.921-5, expedida pelo DIC/RJ, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 224.519 e no CPF sob o n.º 160.234.777-80, domiciliada nesta cidade, onde reside na Rua Muniz Barreto 701, apto. 403, neste ato representada pelo sócio Plínio Pinheiro Guimarães Neto, conforme procuração anexa;

DANNY MALKA Y NEGRI, brasileiro, solteiro, advogado, titular da carteira de identidade n.º 28.696.298-0, expedida pelo DIC/RJ, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 224.046 e no CPF sob o n.º 061.421.047-07, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua João Lira 20, apto. 401, neste ato representado pelo sócio Plínio Pinheiro Guimarães Neto, conforme procuração anexa;

PEDRO AMARAL IBIAPINA PARENTE, brasileiro, em união estável, advogado, titular da carteira de identidade n.º 27.939.711-1, expedida pelo DIC/RJ, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 224.826 e no CPF sob o n.º 151.109.577-62, domiciliado nesta cidade, onde reside na Av. Prefeito Dulcídio Cardoso 800, bloco 2, apto. 207, neste ato representado pelo sócio Plínio Pinheiro Guimarães Neto, conforme procuração anexa;

PEDRO MOURÃO VOTRE, brasileiro, solteiro, advogado, titular da carteira de identidade n.º 23.523.533-0, expedida pelo DIC/RJ, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 224.646 e no CPF sob o n.º 145.839.367-45, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Eduardo Guinle 59, apto. 102, neste ato representado pelo sócio Plínio Pinheiro Guimarães Neto, conforme procuração anexa;

AMANDA PIERRE DE MORAES MOREIRA, brasileira, solteira, advogada, titular da carteira de identidade n.º 032798662007-7, expedida pela SSP/MA, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 223.730 e no CPF sob o n.º 108.974.156-12, domiciliada nesta cidade, onde reside na Rua Marquês de Paraná 96, apto 601, neste ato representada pelo sócio Plínio Pinheiro Guimarães Neto, conforme procuração anexa;

PALOMA VALERIA MARTINS LIMA, brasileira, solteira, advogada, titular da carteira de identidade n.º 22.964.425-9, expedida pela SSP/SP, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 247.774-A e no CPF sob o n.º 256.105.538-81, domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde reside na Rua Rio de Janeiro 280, apto. 4;

DAN COGAN GROSSMAN, brasileiro, solteiro, advogado, titular da carteira de identidade n.º 24.515.018-0, expedida pelo DIC/RJ, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 230.192 e no CPF sob o n.º 178.034.727-88, domiciliado nesta cidade, onde reside na Av. Visconde de Albuquerque 694, apto. 1601, neste ato representado pelo sócio Plínio Pinheiro Guimarães Neto, conforme procuração anexa;

ANA LETÍCIA FRAGA AMITRANO, brasileira, solteira, advogada, titular da carteira de identidade n.º 28.432.997-6, expedida pelo DIC/RJ, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 230.402 e no CPF sob o n.º 156.700.857-79, domiciliada na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, onde reside na Rua Passos da Pátria 133, apto. 704, neste ato representada pelo sócio Plínio Pinheiro Guimarães Neto, conforme procuração anexa;

g
e
bb
Rei
M



JULIANA FAYAD HILGENBERG BEZERRA, brasileira, solteira, advogada, titular da carteira de identidade n.º 29.559.381-8, expedida pelo DIC/RJ, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 228.393 e no CPF sob o n.º 138.634.457-59, domiciliada nesta cidade, onde reside na Av. Vieira Souto 216, apto. 202, neste ato representada pelo sócio Plínio Pinheiro Guimarães Neto, conforme procuração anexa;

VICENTE HABIB DE SANT'ANNA REIS, brasileiro, casado, advogado, titular da carteira de identidade n.º 11.693.924-0, expedida pelo IFP/RJ, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 124.113 e no CPF sob o n.º 086.532.347-05, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Pacheco Leão 1.510, apto 102, neste ato representado pelo sócio Plínio Pinheiro Guimarães Neto, conforme procuração anexa;

JULIANA LEITE DE ARAUJO, brasileira, casada, advogada, titular da carteira de identidade n.º 21.401.279-1, expedida pelo DIC/RJ, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 154.042 e no CPF sob o n.º 110.799.137-42, domiciliada nesta cidade, onde reside na Av. Epiácio Pessoa 2.030, apto 202 neste ato representada pelo sócio Plínio Pinheiro Guimarães Neto, conforme procuração anexa;

únicos sócios de PINHEIRO GUIMARÃES – ADVOGADOS, e

LARISSA GUIMARÃES BENCK DE JESUS, brasileira, solteira, advogada, titular da carteira de identidade n.º 23.472.888-9, expedida pelo DIC/RJ, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 235.071 e no CPF sob o n.º 099.612.847-63, domiciliada nesta cidade, onde reside na Rua Aperana 38, apto. 301;

TAMARA GRILLO BALASSIANO, brasileira, solteira, advogada, titular da carteira de identidade n.º 28.210.337-3, expedida pelo DIC/RJ, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 235.660 e no CPF sob o n.º 167.779.257-40, domiciliada nesta cidade, onde reside na Av. Rui Barbosa, 16, apt. 1401;

pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que segue:

1. O sócio André Cunha da Silva Alves de Andrade retira-se da sociedade, cedendo e transferindo as 2 (duas) quotas que possuía, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para a sócia Larissa Guimarães Benck de Jesus, que é admitida na sociedade, pelo que dão-se mutuamente, de forma irrevogável e irretratável, a mais ampla, geral, rasa e irrestrita quitação para mais nada reclamarem, de parte a parte, em virtude das cessões de quotas ora efetivadas.

2. A sócia Paloma Valéria Martins Lima cede e transfere 2 (duas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para a sócia Tamara Grillo Balassiano, que é admitida na sociedade, pelo que dão-se mutuamente, de forma irrevogável e irretratável, a mais ampla, geral, rasa e irrestrita quitação para mais nada reclamarem, de parte a parte, em virtude das cessões de quotas ora efetivadas.



O contrato social de PINHEIRO GUIMARÃES – ADVOGADOS é alterado para refletir a cessação acima referida, passando a ter a seguinte redação, já consolidada:

CONTRATO SOCIAL DE
PINHEIRO GUIMARÃES – ADVOGADOS
CNPJ 42.591.727/0001-30

Cláusula Primeira - A sociedade tem a denominação de PINHEIRO GUIMARÃES – ADVOGADOS, podendo tal denominação ser mantida, mesmo após o falecimento dos sócios que lhe dão o nome.

Cláusula Segunda - A sociedade tem por objeto a prestação de serviços profissionais de advocacia e consultoria técnico-jurídica, por intermédio de seus sócios.

Parágrafo Primeiro - As atividades profissionais que reúnem os signatários em sociedade serão exercidas individualmente sempre que se tratar de ato privativo de advogado, observado o disposto no Parágrafo Terceiro abaixo.

Parágrafo Segundo - Os sócios poderão, também, advogar individualmente sem que os honorários recebidos beneficiem a sociedade, desde que sejam para tanto autorizados, expressamente, pela assembleia geral dos sócios.

Parágrafo Terceiro - Independentemente da forma de cobrança, os honorários sucumbenciais, contratuais ou de qualquer outra natureza relativos a qualquer processo judicial, arbitragem ou qualquer outro assunto ou litígio no qual qualquer dos sócios atue enquanto integrante da sociedade, pertencem, exclusiva e integralmente, à sociedade.

Cláusula Terceira - É de R\$ 1.669,00 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais) o capital social, dividido em 1.669 (um mil, seiscentos e sessenta e nove) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todo ele integralizado, sendo que o sócio Francisco Pinheiro Guimarães Neto possui 565 (quinhentos e sessenta e cinco) quotas; o sócio Plínio Pinheiro Guimarães Neto possui 138 (cento e trinta e oito) quotas; o sócio Francisco José Pinheiro Guimarães possui 138 (cento e trinta e oito) quotas; o sócio Roberto Thedim Duarte Cancellia possui 60 (sessenta) quotas; a sócia Paula

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'F', 'P', 'TB', and 'R'.



Beatriz Carneiro Pessoa possui 60 (sessenta) quotas; o sócio Marcelo Lamy Rego possui (quarenta e nove) quotas; o sócio Bruno Lardosa possui 49 (quarenta e nove) quotas; a sócia Ivie Moura Alves possui 46 (quarenta e seis) quotas; o sócio Fábio Yanitchkis Couto possui 40 (quarenta) quotas; a sócia Roberta Giamattey Pimentel Fonseca Kelley possui 40 (quarenta) quotas; o sócio Pedro Barretto Vasconcellos possui 40 (quarenta) quotas; o sócio Gustavo Mota Guedes possui 40 (quarenta) quotas; a sócia Daniela Viana Cordeiro de Melo Fassheber possui 40 (quarenta) quotas; o sócio André Sigelmann possui 40 (quarenta) quotas; a sócia Carolina Testoni Alonso Camargo possui 26 (vinte e seis) quotas; o sócio René Mostardeiro Brunet possui 26 (vinte e seis) quotas; a sócia Cristiane Selbach Pereira Regino possui 26 (vinte e seis) quotas; o sócio Vicente Habib de Sant'Anna Reis possui 26 (vinte e seis) quotas; a sócia Luisa Cabral Santos possui 18 (dezoito) quotas; o sócio Luiz Octavio de Oliveira Gonçalves possui 18 (dezoito) quotas; a sócia Maria Manuela Quintas Peres Martins de Andrade possui 18 (dezoito) quotas; a sócia Marcela Taquette Vaz possui 18 (dezoito) quotas; o sócio Renato Rodrigues Ruschi possui 12 (doze) quotas; o sócio Guilherme Vaz Leal da Costa possui 12 (doze) quotas; o sócio Bernardo Araujo da Costa Cunha possui 12 (doze) quotas; o sócio Pedro Moura Gutierrez Y Sack possui 12 (doze) quotas; a sócia Isabela Prochet Dutra possui 12 (doze) quotas; o sócio Nicholas Walter de Sousa possui 12 (doze) quotas; a sócia Fernanda da Cunha Lopez possui 12 (doze) quotas; a sócia Juliana Leite de Araujo possui 12 (doze) quotas; a sócia Ranna da Cunha Frota Mello Vianna possui 4 (quatro) quotas; a sócia Júlia Maira Benvenuto dos Santos possui 4 (quatro) quotas; o sócio Frederico Pedrinha Mocarzel possui 4 (quatro) quotas; a sócia Paloma Valeria Martins Lima possui 2 (duas) quotas; o sócio Eduardo Noletto França Ribeiro possui 2 (duas) quotas; o sócio Gabriel Banwell Ayres possui 2 (duas) quotas; a sócia Laura Ferreira dos Santos Norbert Cozer possui 2 (duas) quotas; o sócio Leandro Bittencourt da Rocha Silva Ramos possui 2 (duas) quotas; a sócia Maria Cecília Coelho Mattos possui 2 (duas) quotas; a sócia Isabela Heloisa Azevedo Amorim possui 2 (duas) quotas; o sócio Antonio Bernardo Cabral Marques Cheskis possui 2 (duas) quotas; a sócia Monique Beatriz da Silva Lassarot possui 2 (duas) quotas; a sócia Anabella Albek Oliven possui 2 (duas) quotas; a sócia Carolina Nobre de Castro Henrique possui 2 (duas) quotas; o sócio Danny Malka Y Negri possui 2 (duas) quotas; o sócio Pedro Amaral Ibiapina Parente possui 2 (duas) quotas, o sócio Pedro Mourão Votre possui 2 (duas) quotas, a sócia Amanda Pierre de Moraes Moreira possui 2 (duas) quotas, o sócio Dan Cogan Grossman possui 2 (duas) quotas, a sócia Ana Leticia Fraga Amitrano possui 2 (duas) quotas; a sócia Juliana Fayad Hilgenberg Bezerra possui 2 (duas) quotas; a sócia Larissa Guimarães Benck de Jesus possui 2 (duas) quotas e a sócia Tamara Grillo Balassiano possui 2 (duas) quotas.



Cláusula Quarta - A sociedade tem sede nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco 181, 27º andar.

Cláusula Quinta - O prazo da sociedade é indeterminado.

Cláusula Sexta - Além da sociedade, o sócio responde, subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia.

Parágrafo Único - Se os bens da sociedade não cobrirem as dívidas decorrentes de obrigações contraídas perante terceiros, não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, responderão os sócios pelo saldo, na proporção das quotas possuídas, nos termos do artigo 1.023 do Código Civil.

Cláusula Sétima - A administração dos negócios sociais cabe aos sócios Francisco Pinheiro Guimarães Neto, Plínio Pinheiro Guimarães Neto e Francisco José Pinheiro Guimarães, que isoladamente representarão a sociedade perante terceiros, em Juízo ou fora dele, podendo, em nome da sociedade, nomear procuradores.

Cláusula Oitava - O exercício social coincidirá com o ano calendário e no dia 31 de dezembro de cada ano proceder-se-á a um balanço geral do exercício, podendo, por deliberação dos sócios, serem levantados balanços mensais, trimestrais ou semestrais. Havendo resultado positivo, os sócios podem determinar a sua distribuição, e, neste caso, ela será feita como entre si combinarem, admitida a distribuição desproporcional ao número de quotas possuídas, de acordo com a contribuição pessoal de cada um para o resultado. Os sócios receberão mensalmente um pró-labore na importância que entre si combinarem,

Parágrafo Único - As perdas sociais serão suportadas pelos sócios na proporção das quotas possuídas.

Cláusula Nona - As alterações contratuais, a cessão total ou parcial de quotas e a admissão ou exclusão de sócios serão deliberadas por maioria de votos, cabendo a cada quota social o direito a um voto.



Cláusula Décima - No caso de morte de um dos sócios, a sociedade continuará com os sócios sobreviventes. Se herdeiros do sócio falecido já forem sócios da sociedade, as quotas do sócio falecido serão entre eles divididas, em partes iguais. Caso os herdeiros do sócio falecido não sejam sócios da sociedade, aplicar-se-á o disposto no artigo 1031 do Código Civil, com a utilização do valor do patrimônio líquido das quotas da sociedade.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não exercem nenhum cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade face o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, que não participam de outra sociedade de advogados no âmbito das Seções da Ordem dos Advogados do Brasil no Estado do Rio de Janeiro e que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de participar da sociedade.

Parágrafo Único - Em razão do impedimento previsto no artigo 30, I, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, decorrente do exercício da função de Procurador do Município do Rio de Janeiro, e enquanto perdurar esta situação, o sócio Gustavo Mota Guedes não advogará contra a Administração Pública do Município do Rio de Janeiro, nem participará dos honorários percebidos pela sociedade em razão dos serviços prestados contra a Administração Pública do Município do Rio de Janeiro, ou que tenham relação direta ou indireta com as funções de seu cargo ou com o Poder Público a que serve.

Cláusula Décima Segunda - As controvérsias entre os sócios serão dirimidas mediante mediação, conciliação e arbitragem do Tribunal de Ética e Disciplina da Seccional da OAB/RJ.

g

ce

FB # R

M

Página de assinaturas do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social de Pinheiro
Guimarães – Advogados, datado de 24 de janeiro de 2024



Assim justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2024

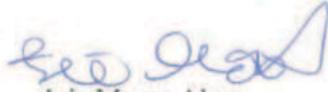
Plínio Pinheiro Guimarães Neto

Assina por procuração em nome de:

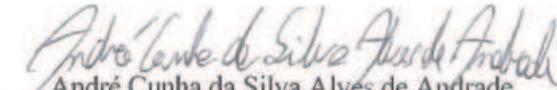
Francisco Pinheiro Guimarães Neto	Roberto Thedim Duarte Cancellia
Francisco José Pinheiro Guimarães	Paula Beatriz Carneiro Pessôa
Marcelo Lamy Rego	Fabio Yanitchkis Couto
Roberta Giamatthey Pimentel Fonseca Kelley	Pedro Barretto Vasconcellos
Bruno Lardosa	Gustavo Mota Guedes
Daniela Vianna Cordeiro de Melo Fassheber	Carolina Testoni Alonso Camargo
René Mostardeiro Brunet	André Sigelmann
Luisa Cabral Santos	Luiz Octavio de Oliveira Gonçalves
Maria Manuela Quintas Peres Martins Andrade	Renato Rodrigues Ruschi
Guilherme Vaz Leal da Costa	Marcela Taquette Vaz
Bernardo Araújo da Costa Cunha	Pedro Moura Gutierrez Y Sack
Isabela Prochet Dutra	Nicholas Walter de Sousa
Fernanda da Cunha Lopez	Ranna da Cunha Frota Mello Vianna
Júlia Maira Benvenuto dos Santos	Frederico Pedrinha Mocarzel
Eduardo Noleto França Ribeiro	Gabriel Banwell Ayres
Laura Ferreira dos Santos Norbert Cozer	Leandro Bittencourt da Rocha Silva Ramos
Maria Cecília Coelho Mattos	Isabela Heloisa Azevedo Amorim
Antonio Bernardo Cabral Marques Cheskis	Cristiane Selbach Pereira Regino
Monique Beatriz da Silva Lassarot	Anabella Albek Oliven
Carolina Nobre de Castro Henrique	Danny Malka Y Negri
Pedro Amaral Ibiapina Parente	Pedro Mourão Votre
Amanda Pierre de Moraes Moreira	Dan Cogan Grossman
Ana Letícia Fraga Amitrano	Juliana Fayad Hilgenberg Bezerra
Vicente Habib de Sant' Anna Reis	Juliana Leite de Araujo

Página de assinaturas do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social de Pinheiro
Guimarães – Advogados, datado de 24 de janeiro de 2024

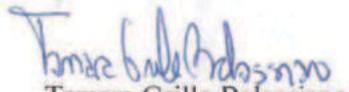



Ivie Moura Alves


Paloma Valeria Martins Lima


André Cunha da Silva Alves de Andrade


Larissa Guimarães Benck de Jesus


Tamara Grillo Balassiano

Testemunhas:


Bianca da Silva Pereira Pinto
RG: 10.854.710-0
CPF: 075.845.607-76
Rua das Violetas, quadra 26, lote 6B,
Maricá, RJ


Fabiana Kelly da Silva Nascimento
RG: 13.049.746-4
CPF: 105.959.777-23
Rua Dr. Magessi 29, casa 03
Rio de Janeiro, RJ

OAB - RJ

Certifico que a presente--
alteração contratual encontra-se
registrada nesta Seção, desde
oito de março de dois mil e
vinte e quatro, sob o nro. RS.
023.793/1977.-----

Rio de Janeiro, oito de março de
dois mil e vinte e--
quatro.-----



Oficial do Registro



Atualizado em 24/01/2025

Data 24/01/2025

Descrição Tendo em vista o constante nos autos, no que tange à publicação do edital do art.53 da Lei 11101/05, CERTIFICO que:

1 - As custas de digitação/extração do edital pela serventia são as mesmas para qualquer edital a ser digitado;

2 - O edital do art. 53 da Lei 11101/05 foi digitado primeiramente pela serventia em 21/06/2024 (fls.5826) com as custas de extração recolhidas a fls.4389;

3 - A fls.5827 foi realizado ato ordinatório intimando a recuperanda para recolher as custas de extração do edital do art. 7º, §2º da Lei 11101/2005, apresentado pelo Administrador Judicial a fls.4524, sendo certo que a recuperanda foi intimada eletronicamente deste ato em 02/07/2024;

4 - A digitação do edital do art.53 foi tornada sem efeito, tendo em vista o requerimento da credora de fls.4416, conforme certidão e ato ordinatório de fls.5830, que foram publicados no DJE em 27/06/24;

5 - Uma vez que a recuperanda ainda não havia recolhido as custas de extração do edital do art.7º, §2º da Lei 11101/2005, as custas já recolhidas para o edital tornado sem efeito foram aproveitadas;

6 - A determinação conclusiva sobre a efetiva publicação do edital do art. 53 da Lei 11101/05 ocorreu com a r. decisão de fls.6427;

7 - Em ato ordinatório de fls.6804, publicado no DJEN em 17/12/2024, a recuperanda foi intimada a recolher custas de extração do edital supra, uma vez que até aquela data ainda não atendera a intimação para recolher as custas de extração de edital, ocorrida em 02/07/2024;

8 - Em 21/01/2025, a fls.6948, a recuperanda comprovou

nos autos o pagamento da extração de novo edital e esta
serventia o digitou em 22/01/2024, a fls.6964.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 24/01/2025

Data 24/01/2025

Publicado no DO Sim

Data do Expediente 24/01/2025

Descrição À recuperanda para ciência do ID 10549816 gerado para o pagamento das despesas de publicação do edital de fls.6964.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 24/01/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL

GRERJ Eletrônica nº 20833904074-96

Processo nº 0132006-60.2023.8.19.0001

OSX BRASIL S.A. – Em Recuperação Judicial e outras, nos autos da recuperação judicial por elas impetrada, em curso perante esse MM. Juízo, vêm, por seus advogados abaixo assinados, informar que efetuaram o pagamento das despesas de publicação do edital a que se refere o art. 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, conforme se verifica pelo número da GRERJ em epígrafe e pela inclusa guia comprobatória.

Nestes termos,
P. deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2025.



Bruno Calfat
OAB/RJ 105.258

Bruno Dubeux
OAB/RJ 114.563



Diego Cabrera
OAB/RJ 133.991



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GUIA DE RECOLHIMENTO DE RECEITA JUDICIÁRIA - GRERJ



NÚMERO DA GUIA 20833904074-96	VALIDADE 10/02/2025	VALOR - R\$ 1.224,60
---	-------------------------------	--------------------------------

CPF/CNPJ 09.112.685/0001-32	NOME OSX BRASIL SA
---------------------------------------	------------------------------

COMARCA Comarca da Capital	SERVENTIA
--------------------------------------	------------------

NATUREZA DA GUIA Diário da Justiça Eletrônico	TIPO DA GUIA Publicação de Matérias - Edital
---	--

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Identificador da Matéria: 10549816
 Processo: 0132006-60.2023.8.19.0001
 Qtd. Caracteres: 1570; Valor por caractere: R\$ 0,78

Detalhamento

Publicação	2402-6	R\$ 1.224,60
	TOTAL	R\$ 1.224,60

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DO BRADESCO SA

868900000120 246028538731 420250210207 833904074967



TJRJ CAP EMP03 202500278386 24/01/25 17:07:25138812 PROGER-VIRTUAL

**Comprovante de Transação Bancária**

IMPOSTO/TAXAS

Data da operação: 24/01/2025 - 14h28

Nº de controle: 823.430.998.916.929.025 | Autenticação bancária: 047.171.819

Conta de débito: **Agência: 2373 | Conta: 2763-4 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **OSX BRASIL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL | CNPJ: 009.112.685/0001-32**Código de barras: **86890000012-0 24602853873-1 42025021020-7 83390407496-7**Empresa/Órgão: **RJ-GRERJ ELETRONICA**Descrição: **IMPOSTO/TAXAS**Numero da guia: **2083390407496**Data de débito: **24/01/2025**Data do vencimento: **10/02/2025**Valor principal: **R\$ 1.224,60**Desconto: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Valor do pagamento: **R\$ 1.224,60**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

O lançamento consta no extrato de Conta-Corrente, junto a agência 2373, com data de pagamento em 24/01/2025.

AutenticaçãoSFypoj19 PQ2vEboC IQovcPk@ YIt*w1?5 D7AYMvXS C#KJQcZT wX5s1TB7 6ZR#jUib
ow7nyTiP idxAVo7E ov82hU*2 FqPBYniv uCWxU*E? @pWGT4M2 sEGzy24P 43Pq2JHe
0#d8IUdZ 7BGxNWWL xFwmIv6C uE9BPbFb 6MtbRFt0 yuEVWACY 00602425 00240024**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**Alô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



Poder Judiciário



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 27/01/2025
Certidão de publicação 51012
Intimação

Número do processo: 0132006-60.2023.8.19.0001

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Órgão: Comarca da Capital- Cartório da 3ª Vara Empresarial

Tipo de documento: Publicação de Edital

Disponibilizado em: 27/01/2025

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Teor da Comunicação

PROCESSO Nº 0132006-60.2023.8.19.0001 - EDITAL EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 53, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 11.101/2005, NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES OSX BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 09.112.685/0001-32, OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 11.198.242/0001-58 e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.437.203/0001-66, EDITAL para conhecimento das partes e de terceiros interessados, nos termos do artigo 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, passado na forma abaixo: /r/nO MM. Juízo da 3ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro - Estado do Rio de Janeiro FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que foi recebido o plano de recuperação judicial apresentado pela recuperanda em 20/03/2024. Nos termos do artigo 53, § único e 55, ambos da Lei nº 11.101/2005, ficam os credores avisados sobre o recebimento do plano de recuperação judicial apresentado em Id 4240. Qualquer credor poderá manifestar ao juízo sua objeção ao plano de recuperação judicial no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. Ciente de que esse Juízo tem sede na Av. Erasmo Braga, 115, Lâmina Central, sala 7013, CEP: 20020-903, Centro, rio de Janeiro/RJ Tel: 3133-3605. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2025. Eu, Júlio Tavares Ferreira, Substituto do Chefe de Serventia, mat.01/28575 o digitei. VICTOR AGUSTIN CUNHA JACCOUD DIZ TORRES, Juiz em Exercício.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/1v3KLNz5Zo9fnj7t7TK7WXpRkXgDen/certidao>
Código da certidão: 1v3KLNz5Zo9fnj7t7TK7WXpRkXgDen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o edital abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 22/01/2025 e foi publicado em 28/01/2025 na(s) folha(s) 14 da edição: Ano 17 - nº 97 do DJE.

PROCESSO Nº 0132006-60.2023.8.19.0001 - EDITAL EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 53, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 11.101/2005, NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES OSX BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 09.112.685/0001-32, OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 11.198.242/0001-58 e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.437.203/0001-66, EDITAL para conhecimento das partes e de terceiros interessados, nos termos do artigo 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, passado na forma abaixo: O MM. Juízo da 3ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro - Estado do Rio de Janeiro FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que foi recebido o plano de recuperação judicial apresentado pela recuperanda em 20/03/2024. Nos termos do artigo 53, § único e 55, ambos da Lei nº 11.101/2005, ficam os credores avisados sobre o recebimento do plano de recuperação judicial apresentado em Id 4240. Qualquer credor poderá manifestar ao juízo sua objeção ao plano de recuperação judicial no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. Ciente de que esse Juízo tem sede na Av. Erasmo Braga, 115, Lâmina Central, sala 7013, CEP: 20020-903, Centro, rio de Janeiro/RJ Tel: 3133-3605. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2025. Eu, Júlio Tavares Ferreira, Substituto do Chefe de Serventia, mat.01/28575 o digitei. VICTOR AGUSTIN CUNHA JACCOUD DIZ TORRES, Juiz em Exercício.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2025

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 29/01/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





**JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0132006-60.2023.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial da **OSX BRASIL S/A – Em Recuperação Judicial, OSX BRASIL – PORTO DO AÇU S/A – Em Recuperação Judicial e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA – Em Recuperação Judicial**, vem, perante Vossa Excelência, em respeito aos despachos de id. 6427, itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, id. 6806, item 3, e id. 6925, itens 1, 2 e 3, manifestar:

1. A atribuição para negociar com a Fazenda Estadual compete à administração das sociedades em recuperação judicial;
2. A Administração Judicial apresenta em seu relatório mensal de atividades estudo da documentação solicitada pela PdA;
3. A manutenção da garantia ofertada ao BTG não implica alteração na gestão da Conta Centralizadora;
4. A negativa de acesso aos autos de nº 0020738-64.2024.8.19.0001 deve ser mantida, haja vista ter procedimento arbitral, e, conseqüentemente, cláusula de sigilo arbitral, em curso na Câmara de Comércio Brasil-Canadá;
5. Está ciente da interposição do Agravo de Instrumento nº 0070091-76.2024.8.19.0000 pela PdA;
6. Está ciente da concessão de efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento nº 0070091-76.2024.8.19.0000 interposto pela PdA, conforme item 5;
7. Informar que o cartório realizou expediente mensal, conforme determinado pelo Juízo, de desentranhar a demonstração financeira e juntar ao Anexo 2;



8. Não oposição à venda direta à HD Estrutura Metálica nos termos requeridos, porque esses bens hoje não possuem mais serventias às atividades e a venda dele auxiliará no fluxo de caixa da companhia;
9. Não oposição ao requerimento formulado pela Hyundai Corporation de retificação do crédito para que constem nas moedas em que foram contratados;
10. Está ciente da concessão de efeito suspensivo, no Agravo de Instrumento nº 0000778-91.2025.8.19.0000, o qual suspendeu a Assembleia Geral de Credores que seria realizada, em 1ª convocação, no dia 24/01/2025 e, em 2ª convocação, no dia 31/01/2025;
11. Não oposição à cessão de crédito à Wessel FIDC, bem como requer que a petição seja desentranhada e juntada aos autos da sua impugnação de crédito; e
12. Manifestar sobre os Embargos de Declaração proposto pela Acciona que devem ser rejeitados, pois a viabilidade financeira das Recuperandas e a eleição do Gestor Judicial são temas a serem tratados pela Assembleia-Geral de Credores.

1 – Decisão id. 6427, Item 3 - id. 6153 – Estado do Rio de Janeiro

O Estado do Rio de Janeiro reiterou a manifestação de id 4152, que não foi analisada anteriormente pelo Juízo, onde requereu a “intimação do Administrador Judicial para que a Recuperanda proceda à negociação e regularização de seus débitos perante a Fazenda Estadual, sob pena de não homologação do PRJ”.

Inicialmente, cabe ressaltar que os créditos tributários não estão submetidos ao processo de recuperação judicial, conforme art. 6º, §7º-B, da Lei nº 11.101/2005.

§ 7º-B do at. 6º. O disposto nos incisos I, II e III do **caput** deste artigo não se aplica às execuções fiscais, admitida, todavia, a competência do juízo da recuperação judicial para determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade



empresarial até o encerramento da recuperação judicial, a qual será implementada mediante a cooperação jurisdicional, na forma do art. 69 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), observado o disposto no art. 805 do referido Código

A negociação dos débitos fiscais das Recuperandas não é atribuição do Administrador Judicial. Nos termos do art. 64 da Lei nº 11.101/2005, a gestão da atividade permanece com as Recuperandas.

Em que pese a destituição da Diretoria nos autos do processo nº 0149430-81.2024.8.19.0001 e nomeação do Administrador Judicial para o cargo de Gestor Judicial até a deliberação sobre a escolha de novo gestor pela assembleia-geral, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei nº 11.101/2005, a decisão de negociar com a Fazenda Estadual deve ser sobrestada.

Caso contrário, o Gestor Judicial poderá comprometer a superação da situação de crise econômico-financeira, visto que comprometerá o fluxo de caixa futuro sem a aprovação dos credores.

Portanto, o crédito tributário não se submete à recuperação judicial e a decisão de negociar esses débitos com a Fazenda Estadual deve ser tomada pela nova administração que será eleita pelos credores em assembleia-geral, nos termos da Lei e do Plano de Recuperação Judicial a ser aprovado.

2 – Decisão id. 6427, Item 4 - id. 6156 – Porto do Aço Operações S.A. (PdA)

A Porto do Aço Operações S.A. requereu que seja determinado à Recuperanda e/ou o Administrador Judicial que apresentem (a) relatório detalhado sobre as despesas operacionais do Grupo OSX; e (b) relatório completo e pormenorizado do passivo fiscal do Grupo OSX, juntamente com as possíveis soluções para renegociação de indicação de eventuais débitos no balanço.

A Administração Judicial apresenta, nos autos da recuperação judicial, em cumprimento ao dever previsto no art. 22, inciso II, alíneas “c” e “h”, da Lei nº 11.101/2005, bem como a Recomendação nº 72/2020 do CNJ, o relatório mensal de atividades. Dentro do escopo desse relatório, a análise financeira traz o estudo das despesas operacionais e do passivo fiscal das Recuperandas.



Caso as informações dos relatórios estejam apresentadas de forma consolidada, a PdA deverá informar aquelas que deseja de forma analítica.

Ademais, a Administração Judicial informa que a OSX é companhia aberta e, portanto, também se submete às regras da CVM e do Mercado de Capitais relacionadas às informações para o mercado.

3 – Decisão id. 6427, Item 5 - id. 6166 – OSX

As Recuperandas requereram o indeferimento da manifestação do Banco BTG, id. 5972, a qual objetivou a intimação delas para que se abstivessem de utilizar os recursos depositados na Conta Centralizadora até o julgamento colegiado do agravo de instrumento nº 0042031-93.2024.8.19.0000. Na conta centralizadora são depositadas as receitas de aluguel do Grupo OSX.

Afirmam que a decisão do Desembargador Relator que concedeu o efeito suspensivo parcialmente foi apenas para suspender a eficácia da decisão especificamente quanto à liberação da garantia fiduciária em favor do banco agravante. Afirmam que o Grupo OSX não poderia utilizar as receitas para adimplir com as despesas.

Analisada a documentação, verifica-se houve provimento parcial do recurso. O Desembargador Relator suspendeu apenas liberação da garantia, respeitando as necessidades de liquidez da companhia. Logo, as receitas de aluguel depositadas na conta centralizadora devem ser utilizadas normalmente pelo Grupo OSX.

4 – Decisão id. 6427, Item 6 - id. 6189 – Acciona Infraestruturas S.A.

A Acciona Infraestrutura S.A. interpôs Embargos de Declaração em face da decisão que negou acesso ao processo nº 0020738-64.2024.8.19.0001, mediação incidental entre as Recuperandas e a Porto do Açú Operações S.A. que tem por objeto a contraprestação da área do Porto do Açú.

Alega que a decisão é contraditória, pois foi negado acesso aos credores aos autos e, por isso, não sabem o teor do processo.

A Administração Judicial entende que a decisão proferida está correta, porque a matéria possui cláusula compromissória de arbitragem, que tramita na Câmara de Comércio Brasil-Canadá, ou seja, sequer tramitou no Poder Judiciário.



Diante disso, há procedimento arbitral em tramitação no Tribunal Arbitral da Câmara de Comércio Brasil-Canadá com cláusula arbitral e, por isso, demais credores não podem participar.

5 – Decisão id. 6427, Item 7 - id. 6223 – Porto do Açú Operações S.A.

A Porto do Açú Operações S.A. informa que interpôs Agravo de Instrumento nº 0070091-76.2024.8.19.0000 contra a decisão que de id. 6088, em especial, no ponto que afirma que “a apresentação das CNDs não constitui requisito obrigatório para a concessão da recuperação judicial em razão da sua incompatibilidade com a relevância da função social da empresa e o princípio que objetiva a sua preservação.

Administração Judicial informa ciência, porque até o momento não houve a concessão da recuperação judicial e, por isso, não se pode cobrar um requisito de forma extemporânea.

6 – Decisão id. 6427, Item 8 – id. 6275 – Ofício 12ª Câmara de Direito Privado

Trata-se de ofício remetido pela 12ª Câmara de Direito Privado na qual informa a concessão de efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento nº 0070091-76.2024.8.19.0000, informado pela PdA em id. 6223, conforme a sessão 5.

Administração Judicial informa sua ciência e que apresentará manifestação caso seja instada.

7 – Decisão id. 6427, Item 9 – id. 6242 - OSX

As Recuperandas apresentaram seus demonstrativos mensais, que foram desentranhados pelo cartório, conforme certidão. O cartório realizou expediente mensal, conforme determinado pelo Juízo, de desentranhar a demonstração financeira e juntar ao Anexo 2.

8 – Decisão id. 6427, Item 10 – id. 6316 - OSX

As Recuperandas requerem a autorização do Juízo para a alienação direta dos ativos que compõem a subestação de energia elétrica e de material de entulho.



Subsidiariamente, requerem a realização de hasta pública ou processo competitivo para a alienação do ativo sendo considerada a preferência de venda à proposta apresentada pela HD Estruturas Metálicas via *stalking horse*.

O art. 66 da Lei nº 11.101/2005 prevê a possibilidade de alienação de bens e direitos do ativo não circulante das Recuperandas desde que esteja previsto no plano de recuperação judicial ou haja autorização do juiz.

Em seu pedido, as Recuperandas juntaram relatório fotográfico da subestação, relação dos materiais, proposta de retirada do material (ilegível em razão de criptografia), e-mail e proposta da HD Estrutura Metálica.

A proposta apresentada prevê a compra de material metálico a R\$ 2,50 por quilo e a compra de poste de concreto a R\$ 1,00 por quilo.

Analisada a documentação e a proposta da HD Estrutura Metálica, a Administração Judicial não se opõe à venda direta nos termos requeridos, porque esses bens hoje não possuem mais serventias às atividades e a venda dele auxiliará no fluxo de caixa da companhia.

9 – Decisão id. 6806, item 3 – id. 6654 – Hyundai Corporation

Alega a Hyundai que ocorreu erro material na lista de credores apresentada pelo Administrador Judicial, pois seu crédito era previsto na primeira recuperação judicial nas moedas Euro e Dólar, entretanto, o AJ converteu os valores em real. Por esse motivo, requer que o crédito seja retificado para as moedas que foram contratadas.

Analisada a relação de credores juntada pelas Recuperandas em id. 3334, verifica-se que os créditos de titularidade da Requerente estão previstos em real e não em moeda estrangeira.

As Recuperandas se manifestaram em id. 6954 concordando com o pedido da Hyundai Corporation.

A Administração Judicial verificou junto aos livros contábeis a procedência do pleito da Hyundai. O erro material ocorreu na primeira relação de credores e foi replicada para a segunda. Portanto, o crédito será retificado.



10 – Decisão id. 6925, item 1 – id. 6919 – 12ª Câmara de Direito Privado

Trata-se de ofício encaminhado pela 12ª Câmara de Direito Privado no qual comunica a concessão de efeito suspensivo, no Agravo de Instrumento nº 0000778-91.2025.8.19.0000, o qual suspendeu a Assembleia Geral de Credores que seria realizada, em 1ª convocação, no dia 24/01/2025 e, em 2ª convocação, no dia 31/01/2025.

A Administração Judicial manifesta sua ciência da decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento.

11 – Decisão 6925, item 2 – id. 6853 – Wessel FIDC

O Wessel FIDC requereu a tutela de urgência para que seja admitida cessão do crédito.

Inicialmente, a Administração Judicial não se opõe à cessão do crédito.

A Administração Judicial verificou que a petição foi juntada de maneira equivocada nos autos desta recuperação judicial, pois deveria ter sido encaminhada ao processo de impugnação de crédito de nº 0100239-67.2024.8.19.0001, onde estão todos os documentos que o Requerente aponta.

Por essa razão, a Administração Judicial requer que a petição seja desentranhada e juntada aos autos da impugnação de crédito citada.

12 – Decisão 6925, item 3 – id. 6902 – Acciona Infraestruturas S.A.

A Acciona Infraestruturas S.A. interpôs Embargos de Declaração no qual alega contradições e omissões na decisão que deferiu a realização de Assembleia Geral de Credores e requer o adiamento da assembleia até a realização de perícia no processo nº 0160338-37.2023.8.19.0001, seja aditado o plano e incluída na ordem do dia a necessidade de votação de um gestor judicial.

Alega que: (i) no incidente de nº 0160338-37.2023.8.19.0001, a Porto do Açú contesta a viabilidade econômica da Recuperação Judicial; (ii) há incidente de nº 0149430-81.2024.8.19.0001 onde ocorreu o afastamento da Diretoria, mas a escolha de novo gestor não foi incluída em pauta; (iii) no agravo de instrumento nº 0018507-67.2024.8.19.0000, houve a suspensão dos efeitos da decisão que concedeu tutela de



urgência para revisão do valor da contraprestação paga pela Recuperanda pela área do Porto; e (iv) não foi publicado o Edital previsto no art. 53, da Lei nº 11.101/2005.

A Administração Judicial se manifesta pelo não provimento do recurso, pois a viabilidade econômico-financeira das Recuperandas, bem como a eleição de novo gestor judicial são temas a serem tratados pela Assembleia Geral de Credores.

Já o valor da contraprestação pela área do Porto do Açú está sendo tratado nos autos de nº 0020738-64.2024.8.19.0001 pelo Poder Judiciário.

13 – Conclusão

Diante de todo o exposto, a Administração Judicial apresenta sua manifestação no sentido de:

1 – Decisão id. 6427, Item 3 – O crédito tributário não se submete à recuperação judicial e a decisão de negociar esses débitos com a Fazenda Estadual deve ser tomada pela nova administração que será eleita pelos credores em assembleia-geral, nos termos da Lei e do Plano de Recuperação Judicial a ser aprovado.;

2 – Decisão id. 6427, Item 4 - Apresenta, nos autos da recuperação judicial, em cumprimento ao dever previsto no art. 22, inciso II, alíneas “c” e “h”, da Lei nº 11.101/2005, bem como a Recomendação nº 72/2020 do CNJ, o relatório mensal de atividades e que, dentro do escopo desse relatório, a análise financeira traz o estudo das despesas operacionais e do passivo fiscal das Recuperandas. Entretanto, caso as informações dos relatórios estejam apresentadas de forma consolidada, a PdA deverá informar aquelas que deseja de forma analítica;

3 – Decisão id. 6427, Item 5 - A liberação da garantia não implica alteração na gestão da Conta Centralizadora, haja vista que não há qualquer previsão nesse sentido na decisão proferida pelo Desembargador Relator ou no Plano de Recuperação Judicial;



4 – Decisão id. 6427, Item 6 – há procedimento arbitral em tramitação no Tribunal Arbitral da Câmara de Comércio Brasil-Canadá com cláusula arbitral e, por isso, demais credores não podem ter acesso ao processo;

5 – Decisão id. 6427, Item 7 – Estar ciente da interposição do Agrado de Instrumento pela PdA, entretanto, até o momento não houve a concessão da recuperação judicial e, por isso, não se pode cobrar um requisito de forma extemporânea;

6 – Decisão id. 6427, Item 8 – Estar ciente da concessão de efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento interposto pela PdA, conforme item 5;

7 – Decisão id. 6427, Item 9 – O cartório mensalmente realiza expediente de desentranhar a demonstração financeira e juntar ao Anexo 2, conforme decisão deste Juízo;

8 – Decisão id. 6427, Item 10 – Não oposição à venda direta à HD Estrutura Metálica nos termos requeridos;

9 – Decisão id. 6806, item 3 – Não oposição ao requerimento formulado pela Hyundai Corporation de retificação do crédito para que constem nas moedas em que foram contratados;

10 – Decisão id. 6925, item 1 – Estar ciente da atribuição de feito suspensivo ao Agravo de Instrumento nº 0000778-91.2025.8.19.0000, o qual suspendeu a Assembleia Geral de Credores que seria realizada, em 1ª convocação, no dia 24/01/2025 e, em 2ª convocação, no dia 31/01/2025;

11 – Decisão 6925, item 2 – Não se opor à cessão de crédito à Wessel FIDC. Entretanto, requer que seja desentranhada a petição e juntada em sua impugnação de crédito; e



12 – Decisão 6925, item 3 – Desprovemento do Embargos de Declaração proposto pela Acciona, haja vista que os pontos requeridos serão tratados pela Assembleia-Geral e no Tribunal de Arbitragem.

Estas eram as informações que cabiam prestar. Coloco-me à disposição de Vossa Excelência para outros esclarecimentos que, porventura, façam-se necessários e renovo os sentimentos de estimas e consideração.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2025

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/O-7

OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

PEDRO CARDOSO

OAB/RJ 238.294